

**PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**

**PASTA  
01**



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2018/PMO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2018/PMO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2018/PMO

### LICITAÇÃO

#### **1. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**

- DATA DA AUTORIZAÇÃO: 26/01/2018
- DATA DA AUTUAÇÃO: 29/01/2018
- PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 17/04/2018
- MEIOS DE PUBLICAÇÃO: DOU, IOEPA; DIÁRIO DO PARÁ E MURAL DA PMO
- ABERTURA DO CERTAME: 14/05/2018
- HOMOLOGAÇÃO: 16/05/2018

#### **2. OBJETO:**

**Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEMPOF, no exercício de 2018.**

#### **3. CONTRATADA:**

- MARSUELEN PINTO DOS SANTOS - 046.876.312-07; CNPJ: 29.035.872/0001-77;  
VALOR DO CONTRATO Nº 01/2018/PMO/SEMSA: R\$ 54.450,00.
- MARSUELEN PINTO DOS SANTOS - 046.876.312-07; CNPJ: 29.035.872/0001-77;  
VALOR DO CONTRATO Nº 02/2018/PMO/SEMED: R\$ 54.450,00.
- MARSUELEN PINTO DOS SANTOS - 046.876.312-07; CNPJ: 29.035.872/0001-77;  
VALOR DO CONTRATO Nº 03/2018/PMO/SEMPOF: R\$ 11.700,00.
- VALOR GLOBAL DOS CONTRATOS DE 01 à 03/2018: R\$ 120.600,00 (Cento e vinte mil e seiscentos reais)
- **VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 21/05/2018 à 31/12/2018.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**ESTADO DO PARÁ**



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 054/2018**

**ANO: 2018**

**DOCUMENTO**

**PROTOCOLO**

ESPÉCIE	DATA	Nº
OFÍCIO	22/01/2018	12/2018

DATA	Nº
24/01/2018	070/2018

PROCEDÊNCIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ÓBIDOS, NO EXERCÍCIO DE 2018.

ANEXOS:

ANDAMENTO				ANDAMENTO			
PROTOCOLO	24	01	18				
SEMPOF	24	01	18				
GABINETE DO PREFEITO	24	01	18				

**ANOTAÇÕES**




ESTADO DO PARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
 CNPJ/MF nº: 11.884818/0001-30  
 SECRETARIA MUNIIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS	
SETOR DE LICITAÇÃO	
Protocolo nº	070/2018
Recebido as	08:44 horas
Dia	24 de 01 de 2018
 Recebedor	

Ofício Nº 12/2018- DAF- COMPRAS

Óbidos (PA), 22 de Janeiro de 2018.

À Sua Excelência, Prefeito Municipal de Óbidos,  
 Francisco José Alfaia de Barros  
 Rua Deputado Raimundo Chaves, S/N – Centro  
 Óbidos/PA – CEP: 68250-000

**Assunto:** Solicitação de Abertura de Procedimento Licitatório

Excelentíssimo Prefeito,

Vimos por meio deste informar que consta em nossos registros à necessidade de **Lanches e Refeições** para atender as demandas dos serviços desenvolvidos por esta **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**, para o exercício de 2018.

Para atender a essa necessidade, servimo-nos do presente para encaminhar o Termo de Referência e Valor total estimado, para requerer vossa autorização para abertura de processo licitatório para contratação de Empresa especializada em fornecimento de **Lanches e Refeições**. Na certeza de Vossa Excelência certamente irá atender ao nosso pedido, solicitamos que digne em determinar à Comissão Permanente de Licitação para que sejam tomadas as providências cabíveis para a solicitação ora pretendida.

Todas as ações e controle serão executados sob responsabilidade do **Secretário Municipal de Saúde – SEMSA**. Neste sentido, pedimos e esperamos o deferimento.

Respeitosamente.

*Moisés Portela da Silva*  
 CPF: 799.736.632-68  
 Decreto Nº 032/2018  
 Secretário Mun. de Saúde de Óbidos

**Moisés Portela da Silva**  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Decreto nº032/2018



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação da aquisição **Lanches e Refeições**, para atender às demandas dos Serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos, no exercício de 2018, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

### 1.2. Especificações, Quantitativos e Preços Máximos Admitidos.

VALOR ESTIMADO DE LANCHES E REFEIÇÕES									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	EMPRESA D	MÉDIA	
								VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Refeição/Tipo Marmítex composto por: Carne Bovina, frango ou Peixe ( Assado, Cozido o Frito) acompanhando: Arroz, Feijão, Macarrão, Farofa e Salada.	Unid	1000	10,00	12,00	-	12,00	R\$ 11,33	R\$ 11.333,33
02	Lanche/Salgado tipo Festa: Composto por coxinha de Frango, Risoles de Queijo ou Presunto, Bolinhas de queijo ou piracuí, canudinho e recheados.	Cento	1200	30,00	35,00	40,00	40,00	R\$ 36,25	R\$ 43.500,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>									<b>R\$54.833,33</b>

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades dos Serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, dando continuidade aos serviços de capacitação, desenvolvimento e demandas dos programas de saúde, faz-se necessário aquisição



de Lanches e Refeições para os participantes dos eventos realizados, tais como: Conferências, Congressos, Treinamentos, Reuniões e Campanhas executadas neste município, a fim de atender as necessidades desta Secretaria, no exercício de 2018. Dessa Forma se faz necessário a contratação de Empresa para o Fornecimento de **Lanches e Refeições**, a fim de atender e dar continuidade ao desenvolvimento dos trabalhos no ano de 2018.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

### 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO.

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a **ORDEM DE COMPRA**, apresentado por esta Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade de consumo.

4.2. Os Lanches e Refeições deverão ser entregues nos locais e horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando a contratada obrigada a fornecer conforme a demanda do evento sendo realizado.

4.3. O colaborador responsável pelo Departamento de Compras (**Luciane Pinto**), Departamento Financeiro (**Eder Paes**) e o Secretário de Saúde (**Moisés Portela**) desta Secretaria, serão fiscalizadores no ato do recebimento e verificação da qualidade dos Lanches e Refeições, assim como a vigência do contrato.

### 4.4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.5. O custo estimado total da futura contratação é de **R\$ 54.833,33 (Cinquenta e Quatro mil reais e oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

4.6. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos da **Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos** em pesquisas de mercado.

### 5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no ato do recebimento, a partir do conhecimento do defeito ou vencimento, caso houver, através de assistente de compras e do recebimento provisório.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento dos Lanches e refeições será confiado as pessoas descritas no item 4.3 deste termo de referência, através do termo de recebimento, designados pela autoridade competente.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de imediato, a contar de seu recebimento, o produto com qualidade incompatível com o solicitado, avarias ou defeitos de qualidade;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato



6.1.7. Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social efetuará o Pagamento das Faturas no prazo de até **50 (dias) úteis**, após a apresentação da mesma na sede da Secretaria.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

DAB – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

ESF – ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA

FUS – FUNDO ÚNICO DE SAÚDE

PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

DMAC – DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DIVISA – DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PACS – PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

## 9. MEDIDAS ACAUTELADORAS



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 05.131.180/0004-07



9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante indicado no item 4.3, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O fiscal do Contrato ficará responsável em **avisar com 20 (vinte) dias** de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (a), para que a mesma tome as devidas providências.

## 11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Óbidos/PA, de, 22 de Janeiro de 2018.

*Moisés Portela da Silva*  
CPF: 799.736.632-68  
Decreto Nº 032/2018  
Secretário Mun. de Saúde de Óbidos

**Moisés Portela da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Nº 032/2018







FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS

CNPJ Nº 11.884.818/0001-30 - Fone: (93) 3547-3026/2979

Rua: Almirante Barroso, 330 – Centro – CEP: 68250-000

E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br

2018

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRICO	QUANT.	UNID	VALOR R\$				VALOR MIO								
					PREÇO UNT.	PREÇO UNT.	PREÇO UNT.	PREÇO UNT.									
A	B	C	D	MIO	TOTAL												
1	Refeições	Refeição Tipo Marmiteix composto por: Carne Bovina, frango ou Peixe ( Assado, Cozido o Frito) acompanhando: Arroz, Feijão, Macarrão, Farofa e Salada.	1000	UNID	R\$ 10,00	R\$ 12,00	R\$ -	R\$ 12,00	R\$ 11,33	R\$ 11.333,33							
2	Lanches	Salgado tipo Festa: Composto por coxinha de Frango, Risoles de Queijo ou Presunto, Bolinhas de queijo ou piracuí, canudinho e recheados.	1200	CENTO	R\$ 30,00	R\$ 35,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 36,25	R\$ 43.500,00							

TOTAL MÉDIA GLOBAL FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES R\$ 54.833,33



[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



### PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: Edilena Maria Miranda Pinheiro  
CNPJ: 28.330.198/0001-90  
ENDEREÇO: TV Lauro Sodre Nº: 1010 BAIRRO: Cidade Nova  
CIDADE: Óbidos CEP: 68250-000 UF: PA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Refeição Tipo Marmitex composto por: Carne Bovina, frango ou Peixe ( Assado, Cozido o Frito) acompanhando: Arroz, Feijão, Macarrão, Farofa e Salada.	Unid.	1	R\$ 10,50	R\$
02	Salgado tipo Festa: Composto por coxinha de Frango, Risoles de Queijo ou Presunto, Bolinhas de queijo ou piracuí, canudinho e recheados.	Unid.	1	R\$ 20,00	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$	

PESQUISA REALIZADA NO DIA 22/04/18.

28.330.198/0001-90

Edilena maria miranda pinheiro

Carimbo e assinatura da empresa



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CNPJ: 15.494.605/0001-53



PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: Antonia Sílvia Batista da Silva - ME  
CNPJ: (Justo Churmont) 29.302.637/0001-09  
ENDEREÇO: Justo Churmont Nº: 1598 BAIRRO: STA Terezim  
CIDADE: Óbidos CEP: 68250.000 UF: PA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Refeição / Marmitex ,composto por Carne Bovina, Frango ou Peixe (Assado, Cozido, Frito),acompanhamento arroz, feijão, macarrão, farofa e salada.	UND	1	52,00
2	Salgado Tipo Festa, composto coxinha de frango ,risoles queijo ou presunto ,bolinha de queijo ou piracuí, canudinho recheados.	CENTO	1	35,00
Valor Total				

PESQUISA REALIZADA NO DIA: 05/05/18

Carimbo e assinatura da empresa



ESTADO DO PARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
 CNPJ: 15.494.605/0001-53



**PESQUISA DE PREÇOS**

EMPRESA: Jose Edivane Barauna Batista  
 CNPJ: 27.024.594/0001-27  
 ENDEREÇO: TV Felipe Bentes Nº: 560A BAIRRO: Fatima  
 CIDADE: Óbidos CEP: 68250-000 UF: PA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Refeição / Marmitex ,composto por Carne Bovina, Frango ou Peixe (Assado, Cozido, Frito),acompanhamento arroz, feijão, macarrão, farofa e salada.	UND	1	—
2	Salgado Tipo Festa, composto coxinha de frango ,risoles queijo ou presunto ,bolinha de queijo ou piracuí, canudinho recheados.	CENTO	1	40,00.
<b>Valor Total</b>				

PESQUISA REALIZADA NO DIA: 04 / 01 / 18

[ 27.024.594/0001-27 ]  
 JOSE EDIVANE BARAUNA BATISTA 93675291200  
 Tv: Felipe Bentes nº 560 A  
 Fatima - CEP 68 250-000  
 Óbidos - Pará  
 [ ]

*Jose Edivane Barauna Batista*  
 Carimbo e assinatura da empresa



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CNPJ: 15.494.605/0001-53



### PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: Eliza Vidal Tavares  
CNPJ: 22.540.246/0001-99  
ENDEREÇO: Rua Antônio Brito de Souza Nº: 292 BAIRRO: Centro  
CIDADE: Óbidos CEP: 68250-000 UF: PA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Refeição / Marmiteix ,composto por Carne Bovina, Frango ou Peixe (Assado, Cozido, Frito),acompanhamento arroz, feijão, macarrão, farofa e salada.	UND	1	12,00
2	Salgado Tipo Festa, composto coxinha de frango ,risoles queijo ou presunto ,bolinha de queijo ou piracuí, canudinho recheados.	CENTO	1	40,00
Valor Total				

PESQUISA REALIZADA NO DIA: 11/01/18

**22.540.246/0001-99**

**ELIZA VIDAL TAVARES  
RESTAURANTE Q-LEGAL**

Rua Antônio Brito de Souza, 292

Centro - CEP: 68.250-000

Óbidos - Pa

Carimbo e assinatura da empresa

*Eliza Vidal Tavares*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E FINANÇAS.  
CNPJ Nº 05.131.180/0001-64 – FONE: (93) 3547-3338  
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000



## RECEBIMENTO

Na data de 24 de Janeiro de 2018, recebi estes autos no Setor de Protocolo, e faço este termo. Eu [assinatura], o escrevi.

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o presente feito foi registrado no livro próprio sob protocolo nº 070/18 processo nº 054/2018.

Óbidos (PA), 24 de Janeiro de 2018.

[assinatura]

## CONCLUSÃO

Na data de 24 de Janeiro de 2018, faço a estes autos conclusos ao Sr. Prefeito Municipal de Óbidos, e faço este termo. Eu [assinatura], Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o escrevi.

## DESPACHO

CPL.

Encaminhe-se ao **Secretário Municipal de Planejamento**, para providências de seu cargo, após a **Comissão Permanente de Licitação**.

[assinatura]

24/01/2018

Prefeito Municipal de Óbidos

Francisco José Alfaia de Barros  
Prefeito Municipal de Óbidos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E FINANÇAS.**

CNPJ Nº 05.131.180/0001-64 – FONE: (93) 3547-3338  
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000



**VISTAS**

Nesta data, faço vistas à SEMPAP

para as devidas

providências.

Óbidos – PA, 24 / 01 / 2018

**RECEBIMENTO**

Nesta data, recebi o(s) presente (s) com autos

do Departamento de Arrecadação

Óbidos – PA, 24 / 01 / 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044  
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000

TERMO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

PROCESSOS Nº 054/2018-PMO



**Ref. Solicitação de abertura de processo licitatório, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches e refeições, para atender às demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos, no exercício de 2018.**

Em cumprimento ao que dispõe o art. 14 da Lei 8.666/93, DECLARO que existe recurso orçamentário para a despesa acima mencionada, que será consignada na seguinte dotação orçamentária:

**2424 - Fundo Municipal de Saúde;**

**10.301.0003.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.**

**33.90.30.00 – Material de Consumo.**

**10.301.0003.2.031 – Manutenção do Programa de Atenção Básica de Saúde – PAB FIXO.**

**33.90.30.00 – Material de Consumo.**

**10.301.0003.2.034 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde.**

**33.90.30.00 – Material de Consumo.**

**10.301.0003.2.035 – Manutenção do Programa Saúde da Família.**

**33.90.30.00 – Material de Consumo.**

**10.301.0003.2.037 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde.**

**33.90.30.00 – Material de Consumo.**

**10.302.0003.2.039 – Assistência Hospital e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade - MAC.**

**33.90.30.00 – Material de Consumo.**

Óbidos, 24 de 01 de 2018.

**AMARILDO BENTES DE ANDRADE.**

Secretário, Orçamento e Municipal de Planejamento Finanças.

Prefeitura Municipal de Óbidos

Recebido às: 11:00

Dia: 25 / 01 / 2018

Recebedor





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64



## AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no Art. 3º da Lei Federal nº 10.520 17 de julho de 2002, no Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho 1993 e suas alterações posteriores, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial, autuado sob o nº. 008/2018/PMO/SEMSA para **Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos, no exercício de 2018.**

Remeta-se o presente processo à Comissão Permanente de Licitação do Município para as providências cabíveis.

Óbidos/PA, 26 de janeiro de 2018.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS  
Prefeito de Óbidos/PA



Prefeitura Municipal de Óbidos  
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano  
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207  
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000



PORTARIA Nº 1.553, 01 de Setembro de 2017.

“Designa servidor do quadro efetivo para atuar como pregoeiro e dá outras providências”.

O Sr. **FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica deste Município, em seu art. 91, inciso I e IV

**CONSIDERANDO** o permissivo contido no Art. 1º do Decreto Municipal nº. 504, de 18/07/2006;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 1º do Decreto nº. 5.504/2005, de 05/08/05.

**CONSIDERANDO** conclusão do Curso de Formação de Pregoeiro por servidores do quadro de provimento efetivo desta Municipalidade.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica designada, a partir desta data, a servidora efetiva **MARISA MOUSINHO MODA**, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, para atuar como Pregoeira nos certames licitatórios na modalidade Pregão, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/02, Decreto nº. 5.450, de 31/05/05, Decreto nº. 5.504, de 05/08/05 e Decreto Municipal nº. 504, de 18/07/2006.

**Parágrafo único** – Nas faltas ou impedimentos do PREGOEIRO designado no caput deste artigo, as atribuições de PREGOEIRO serão desempenhadas pelo servidor **HERANILDO MARIA MOUZINHO DA SILVA JÚNIOR**.

Art. 2º. Ficam designados como membros da **Equipe de Apoio do Pregoeiro** os servidores efetivos abaixo relacionados:

- I - FRANCISCO BARROS DA SILVA;
- II – ROSÂNGELA MARINHO GIORDANO;
- III - HERANILDO MARIA MOUZINHO DA SILVA JÚNIOR;
- IV – EDILENON PINTO VIEIRA.





Prefeitura Municipal de Óbidos  
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano  
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207  
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro – CEP: 68.250-000



Art. 3º. A Pregoeira está autorizada a requisitar técnicos que a auxiliem nos processos licitatórios, quando o objeto demandar conhecimentos específicos.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contidas na PORTARIA Nº 0018, 02 de janeiro de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, em 01 de Setembro de 2017.

**FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Óbidos

**PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, em 01 de Setembro de 2017.

**JOSÉ ROBERTO NUNES DOS ANJOS**  
Secretário Adjunto Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**

**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

*Comissão Permanente de Licitações*



**AUTUAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2018/PMO/SEMSA.**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 008/2018/PMO/SEMSA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos, no exercício de 2018.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

Nesta data, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Óbidos, autuo o presente procedimento licitatório, pelo que lavro e subscrevo este termo na condição de Pregoeira deste município,

Óbidos (PA), 29 de janeiro de 2018.

**MARISA MOUSINHO MODA**

Pregoeira da PMO  
Portaria nº 1.553/2017



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/PMO/SEMSA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2018/PMO**

O MUNICÍPIO DE OBIDOS/PA através da PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.131.180/0001-64, com sede à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, CEP: 68.250-000; OBIDOS-PA, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria Municipal nº 1.553, de 01 de setembro de 2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital, sob o comando da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal 12.846/2013, Lei Federal 13.303/2016 e da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores.

**Edital Composto de:**

- Anexo I** - Termo de Referência/Planilha de Especificações e Quantitativos;
- Anexo II** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02);
- Anexo III** - Modelo de declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º- Const. Federal;
- Anexo IV** - Modelo Declaração que não possui vínculo com Servidor Público (Art. 9º da Lei n.º 8.666/93);
- Anexo V** - Modelo Declaração que tomou conhecimento de todas as informações;
- Anexo VI** - Modelo Minuta Carta de Credenciamento;
- Anexo VII** - Minuta do Contrato;
- Anexo VIII** - Modelo Proposta Comercial.

**1. DO OBJETO**

**1.1. Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos, no exercício de 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.**

**2. DO VALOR**



2.1. O valor global estimado para os serviços demandados pela SEMSA é de **R\$ 54.833,33 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** de acordo com pesquisa de mercado e quantitativos estimados pela secretaria supracitada.

2.2. Os valores e quantidades máximas, que poderão ser contratados e praticados, são os constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.3. O Edital com seus elementos constitutivos poderão ser retirados, após o pagamento da taxa no valor de **R\$ 71,05 (setenta e um reais e cinco centavos)**, referentes ao valor do custo efetivo da reprodução gráfica da documentação fornecida, no **Departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Óbidos - PA**, no endereço mencionado no item 3.1 deste edital ou por meio digital, através do endereço eletrônico: [cp\\_licitacao@obidos.pa.gov.br](mailto:cp_licitacao@obidos.pa.gov.br), meio pelo qual não será cobrada a taxa.

### 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até **dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo fazê-los por escrito, e-mail ou *fac-símile*, enviados ao endereço abaixo, com todos dados para o possível contato, ou esclarecimento por escrito, e-mail ou *fac-símile*, de tais esclarecimentos:

**Prefeitura Municipal de Obidos/PA – Setor de Licitação – Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, OBIDOS-PA – CEP: 68.250-000**  
[cp\\_licitacao@obidos.pa.gov.br](mailto:cp_licitacao@obidos.pa.gov.br)

3.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação **no prazo de 24 (vinte e quatro horas)**.

3.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### 4. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

4.1. A abertura do certame ocorrerá no dia **xx/xx/2018 às 09:00h**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, no endereço mencionado no item 3.1 deste edital. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço supracitado, na sessão pública de processamento do Pregão durante o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

4.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.



## **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. A participação na licitação importa em total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.3. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

5.4. É conveniente a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do Pregão.

5.5. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5.6. Poderão participar desta licitação empresas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão presencial, devidamente comprovada através do contrato ou estatuto social.

**5.7. Poderá participar desta licitação o Microempreendedor individual nos termos da legislação pertinente.**

### **5.7. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:**

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta;
- c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de OBIDOS/PA;
- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou sub contratados, haja alguém que seja servidor público municipal, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;

### **5.8. ESTARÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO E DE SER CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS A EMPRESA:**

5.8.1. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea pela Administração Pública;

5.8.2. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;



- 5.8.3. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 5.8.4. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 5.8.5. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 5.8.6. A vedação também se aplica:
- a) A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
  - b) Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com detentor de cargo de chefia ou direção no ente licitante;
  - c) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
  - d) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação ou
  - e) Que seja autoridade do ente público licitante.

## 6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Em sendo procurador ou representante, deverá apresentar o Instrumento Público ou Particular de procuração **com firma reconhecida em cartório** (autenticada caso apresente a cópia), indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto: juntar o contrato social ou documento equivalente autenticado (caso o contrato social ou documento equivalente não esteja autenticado, o preposto deverá apresentar o original para conferência); fotocópia da cédula de identidade do mesmo e exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.

6.1.1. Apresentar também fotocópia autenticada em cartório, (caso não apresente o original) da identidade do sócio ou proprietário que tiver assinado a procuração.

6.2. O preposto que se apresentar sem a competente Procuração estará impedido de assinar qualquer documento e se manifestar como representante da licitante, sendo-lhe facultado tão somente participar do certame como ouvinte, nas mesmas condições de qualquer interessado.

6.3. Caso o representante seja o titular da empresa, deverá apresentar cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentar original para conferência caso apresente a





cópia não autenticada) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identidade do mesmo e exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório.

**6.3.1.** Caso não esteja expresso no Contrato Social ou documento equivalente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, o titular da empresa deverá apresentar **Carta de Credenciamento**, conforme modelo **Anexo VI**.

**6.4.** Declaração exigida pelo Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02 conforme **Anexo II**;

**6.5.** Do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;

**6.6.** Do envelope, fechado, contendo documentação de habilitação;

**6.6.1.** Os envelopes de proposta e habilitação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

**6.7.** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para que essa possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, é necessário, à época do credenciamento comprovar tal condição por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pela Junta Comercial informando que a empresa é ME ou EPP;
- b) Comprovante de inscrição no simples nacional;

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

**7.1.** A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) **Envelope n.º 1: Proposta de Preços; e**
- b) **Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.**

**7.1.1.** Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**ENTIDADE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO N.º 008/2018/PMO/SEMSA.**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º .....**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ HORA: \_\_\_H\_\_\_MIN

ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
ENTIDADE DE LICITAÇÃO  
EDITAL DO PREGÃO N.º 008/2018/PMO/SEMSA.  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ N.º .....  
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ HORA: \_\_\_H\_\_\_MIN

7.1.2. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços, na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

7.2. A **Carta Proposta de Preços (ANEXO VIII)** deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente com o dia e hora do certame, assinada e rubricada em todas as folhas antes da abertura da sessão, pelo sócio, ou proprietário, ou representante legal da licitante proponente, contendo:

- a) Número do Pregão, data e horário de abertura;
- b) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- c) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura;
- d) Especificações do objeto de forma clara de acordo com especificações contidas na **do Anexo I- TERMO DE REFERÊNCIA**, descrevendo detalhadamente as unidades e características de todos os itens que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as especificações cotadas;
- e) Preço total de cada item e global da proposta de acordo com os lances ofertados, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do presente Edital;
- f) Declaração de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

7.3. Os licitantes deverão apresentar as planilhas integrantes das propostas comerciais de acordo com a planilha constante no anexo VIII deste edital.

7.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.



7.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.7. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas, capazes de dificultar seu julgamento, e ainda, a proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.8. **Todos os documentos de habilitação e proposta de preços apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.**

#### **8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

8.2. **Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com credenciamento dos interessados ou de seus representantes, dando ciências de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520, devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:**

8.3. O envelope n.º 01 (Proposta de Preços)

8.4. O envelope n.º 02 (Documento de Habilitação)

8.5. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

#### **9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. O julgamento das propostas será pelo critério de **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

9.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio classificará o licitante autor da proposta de menor preço do objeto, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até



**10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

**9.3.** Quando não forem verificadas, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei 10.520/02.

**9.4.** Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço dos itens.

**9.5.** O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

**9.6.** É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

**9.7.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;

**9.8.** A identificação do Proponente como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do **subitem 6.7** deste edital;

**9.9.** Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.**

**9.10.** Para efeito do disposto no subitem **9.9** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

**b)** Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **9.9** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **9.9** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.



- 9.11. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.10 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 9.12. O disposto nos itens 9.9 e 9.10 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.13. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Excetuando-se as empresas beneficiadas pela Lei 123/2006.
- 9.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para o objeto/serviço licitado.
- 9.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço global por lote, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarada pelo (a) Pregoeiro (a) preliminarmente a proponente vencedora.
- 9.17. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 9.18. Nas situações previstas nos sub itens acima, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.
- 9.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 9.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes.
- 9.21. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 9.22. O (a) Pregoeira (a) manterá em seu poder os documentos das demais licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.



9.23. As empresas declaradas vencedoras na sessão ficam intimadas a entregar, no segundo dia útil subsequente à sessão de abertura, as novas propostas financeiras com os valores dos respectivos itens adjudicados no Pregão.

9.24. Será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da União – DOU o resultado desta licitação.

## 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

10.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no **Envelope n.º 02 – “Documentos de Habilitação”**, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

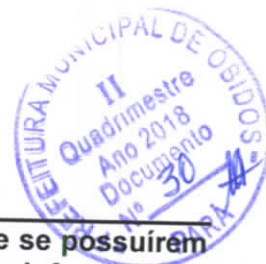
### 10.1.1. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

10.2. As empresas que apresentarem os documentos mencionados nas alíneas **a), b), c) e d)** do item **10.1.1** no ato do credenciamento (**Item 6**) deste edital, não serão obrigados a apresentá-los no envelope de habilitação (**Item 10**).

### 10.1.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, Estadual ou Municipal se houver relativa ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- c) Certidão de Regularidade (CRF) de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- d) Prova de regularidade com as fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com as referidas Fazendas, do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados ou da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo TST.



f) Os documentos emitidos pela internet somente terão validade se possuírem endereço eletrônico com a data de emissão para verificação da informação e de validade

g) Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

i) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “g”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

#### 10.1.3. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada do cálculo dos índices contábeis a seguir descritos:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{Maior que } 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{Maior ou Igual a } 1,00$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{Menor ou Igual a } 1,00$$



Ativo Total

c) Em caso de dúvidas, a comprovação de que trata o subitem anterior poderá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário, inclusive cópias autenticadas das folhas onde conste o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídos deste livro, o livro diário deverá apresentar evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura do Certame;

**10.1.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo responsável, (autenticada em cartório, caso o licitante apresente a cópia) comprovando que a empresa Licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

b) Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação conforme modelo do **Anexo V**.

**10.1.5. O licitante deverá apresentar ainda:**

a) Alvará de Funcionamento do ano em curso.

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo **Anexo III**).

c) Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Art. 9º, III, Lei N.º. 8.666/93) **Anexo IV**;

**10.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.**

**10.3. As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:**

**10.3.1.** Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal.

**10.3.2.** Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato.

**10.3.3.** A Entidade de Licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.





10.4. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, com exceção nas situações constantes no item "10.1.2", alíneas "g, h e i" deste edital. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da data de sua emissão.

10.5. A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção.

10.6. Os documentos emitidos pela internet somente terão validade se possuírem endereço eletrônico com a data, de emissão, verificação da informação e de validade.

10.7. Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

10.8. Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 15 (quinze) dias à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Já o não acolhimento ensejará, de ofício, no duplo grau de revisão pela autoridade máxima.

11.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.5. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a)



sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo (a) Pregoeiro (a).

12.3. Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a).

12.4. Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através da seguinte dotação orçamentária:

2424 – Fundo Municipal de Saúde;  
10.301.003.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS  
33.90.30.00 – Material de Consumo.  
10.301.0003.2031 - Manutenção do Programa de Atenção Básica de Saúde - PAB FIXO.  
33.90.30.00 – Material de Consumo.  
10.301.0003.2034 - Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde.  
33.90.30.00 – Material de Consumo.  
10.301.0003.2035 - Manutenção do Programa Saúde da Família.  
33.90.30.00 – Material de Consumo.  
10.301.0003.2037 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde  
33.90.30.00 – Material de Consumo.  
10.302.0003.2039 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade - MAC.  
33.90.30.00 – Material de Consumo.

### 14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Homologada a licitação, será formalizado contrato administrativo, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para os itens e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os objetos pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14.2. A PMO convocará formalmente o fornecedor, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura do Contrato Administrativo, informando o local, data e hora.



14.3. O prazo previsto no item 14.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PMO/SEMSA**.

14.4. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar o Contrato Administrativo, sem justificativa por escrito, o (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura do Contrato Administrativo.

## 15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

### 15.1. São obrigações da contratada Além das constantes no Termo de referência e Contrato:

15.1.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.2. Executar o objeto em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no Anexo I - Termo de Referência, a cada solicitação da SEMSA e entregar as refeições e lanches no prazo constante na ordem de fornecimento.

15.1.3. Corrigir desconformidades do objeto, se assim solicitado pela **PMO/SEMSA**, de forma a adequá-los às exigências dispostas neste instrumento.

15.1.4. Efetuar do fornecimento de acordo com os prazos, as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente executado, bem como, emitir Notas Fiscais em nome da **PMO/SEMSA**, discriminando na mesma o local de entrega, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste edital e seus anexos.

15.1.5. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar **PMO/SEMSA** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da ata de registro de preços, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.1.6. Dar garantia do fornecimento executado, a qual será de acordo com o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme legislação vigente, bem como daquelas previstas neste Edital.

15.1.7. Caso as especificações ou quantidades não sejam executados de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá refazer ou complementar a execução do objeto



em questão imediatamente, contado do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.

**15.1.8.** Por ocasião do fornecimento, a contratada deverá avisar os responsáveis da SEMSA a respeito da data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega do objeto desta licitação.

**15.1.9. A execução do objeto será efetuada conforme especificado no Termo de Referência e contrato.**

**15.7.** A **PMO/SEMSA** será rigorosa na conferência do fornecimento do objeto, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

**15.1.10.** Os fornecimentos deverão ser de primeira qualidade e de acordo com as especificações exigidas neste termo. Caso contrário, a contratante poderá determinar a reparação, correção, remoção que apresentem defeitos;

**15.1.11.** A contratada deverá aceitar, mediante solicitação da **PMO/SEMSA**, que se procedam às mudanças nos dias e horários da entrega do objeto, sempre que houver necessidade.

**15.1.12.** Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento do objeto solicitado, a contratada deverá entregar justificativa escrita no prazo de 12(doze) horas após o recebimento da notificação.

**15.1.13.** Cumprir fielmente o Contrato, de modo que o fornecimento seja executado de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à SEMSA o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise do fornecimento, ficando o ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA.

**15.1.14.** Executar o fornecimento obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

**15.1.15.** Facilitar se solicitado, o acesso de servidor da SEMSA às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos materiais objeto deste Contrato.

**15.1.16.** Responsabilizar-se, por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.

**15.1.17.** Indenizar a SEMSA por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa dos materiais adquiridos ou dolo de seus empregados ou prepostos.



15.1.18. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEMSA o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

15.1.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.20. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**15.1.21. A contratada deverá preparar os alimentos observando as normas de regulação e controle pertinentes ao objeto desta licitação.**

15.1.22. Utilizar os equipamentos de proteção necessários à boa execução do preparo dos alimentos.

**15.2. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao CONTRATANTE:**

15.2.1. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;

15.2.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

15.2.3. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.

15.2.4. Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto serviço dos itens licitados.

15.2.5. Proceder a fiscalização e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do fornecimento.

**15.3. D Fornecimento:**

15.3.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a **ORDEM DE FORNECIMENTO**, apresentado por esta Secretária Municipal de Saúde, conforme sua necessidade.

15.3.2. O preparo dos lanches e refeições deverão ser realizados no endereço da Contratada, no qual a contratada deverá manter limpo e higienizado.

15.3.3. A Contratada deverá fornecer os lanches e refeições nos horários estipulados pela SEMSA, os quais serão de acordo com suas necessidades, todos os dias da semana se necessário.

**16. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO CONTRATO**

16.1. Compete a PMO/SEMSA, através dos servidores indicados pelo Gestor da Secretaria solicitante, proceder com o acompanhamento, controle e fiscalização da execução do objeto e do contrato, para que se fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93. Os fiscais dos serviços e contratos serão:



a) **Responsável pelo setor de compras - Luciane Pinto;** Responsável pelo Setor Financeiro - **Eder Paes** e representante legal desta Secretaria Municipal de Saúde - Secretário - **Moises Portela.**

16.2. Os Itens do objeto desta licitação serão requisitados sempre que necessário através de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme as suas necessidades e deverão ser executados nos prazos e locais a serem indicados pela SEMSA na ordem de fornecimento.

6.3. Em caso de reprovação do fornecimento, a Contratada fica obrigada a refazer imediatamente contado do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta do Contrato.

6.4. Os serviços serão conferidos pelos fiscais indicados no item 16.1, da seguinte forma:

6.5. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade. No local de entrega, a Contratada fará o recebimento dos lanches e refeições limitando-se a verificar a sua conformidade e se for o caso, as irregularidades observadas.

6.6. Com a conferência definitiva, e a aprovação do servidor responsável pelo recebimento, será assinado o check-list do fornecimento pela empresa Contratada.

## 17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

## 18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência do Contrato Administrativo, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

18.3. O contrato poderá ser alterado, por meio de Termo de Apostilamento, nos termos do §8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## 19. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DO PROPONENTE

19.1. O contratado terá seu contrato cancelado quando:



- 19.1.1. Descumprir as condições do contrato;
- 19.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pela PMO/SEMSA, sem justificativa aceitável;
- 19.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 19.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;
- 19.2. O cancelamento de contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Óbidos - PA;
- 19.3. O contratado poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- 19.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa fornecedora comprovar:**
- A impossibilidade de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
  - Que o seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos produtos.
  - A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.
- 19.5. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, quando:**
- A empresa contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
  - A empresa contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do contrato administrativo.
  - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dele decorrentes.
  - Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização de Serviço no prazo estabelecido;
  - A contratada incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
  - Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-lo;
- 19.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Óbidos - PA fará o devido apostilamento no Contrato Administrativo e informará aos Proponentes a nova ordem de classificação ou execução, caso não opte pelo cancelamento total do Contrato quando frustradas as negociações com o licitante registrado remanescente.

## 20. DO EMPENHO



- 20.1. O executor do objeto licitado incluído no Contrato Administrativo está obrigado a retirar a Nota de Empenho após o recebimento da convocação pelo órgão.
- 20.2. A retirada de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **03(três) dias úteis** contado do recebimento da convocação, prorrogáveis uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.
- 20.3. É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.
- 20.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.5. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá considerar extintas as Notas de Empenho, de pleno direito, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, sejam obrigadas a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, à licitante adjudicatária:
- 20.5.1. Deixar de executar o serviço empenhado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;
  - 20.5.2. Tiver decretado sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
  - 20.5.3. Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do serviço;
  - 20.5.4. Atrasar, injustificadamente, o início do serviço;
  - 20.5.5. Cometer faltas durante a execução do serviço;
  - 20.5.6. Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Nota de Empenho.
- 20.6. Na inexecução do empenho, por culpa da licitante adjudicatária, a Prefeitura Municipal de Óbidos aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total que foi empenhado, calculado na data do respectivo pagamento, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.
- 20.7. A Nota de Empenho em favor da adjudicatária será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei n.º 10.522/02.





## 21. DO PAGAMENTO

- 21.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.
- 21.2. O pagamento do fornecimento será efetuado, até o dia 10 de cada mês vencido, através de conta bancária do fornecedor e após a apresentação da Nota Fiscal na sede da SEMSA, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente.
- 21.3. **Só serão pagos os valores mensais referentes fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.**
- 21.4. **Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.**
- 21.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 21.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 21.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 21.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.
- 21.9. A **PMO/SEMSA** poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.
- 21.10. A **PMO/SEMSA** procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.
- 21.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.



21.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

21.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

21.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

21.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

## 22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato proveniente deste Pregão Presencial, a Prefeitura Municipal de Óbidos, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

22.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração;

22.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o total do objeto não adimplido, no caso de inexecução total ou parcial, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura Municipal de Óbidos.

22.2. Será declarada inidônea nos termos do Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

22.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

22.3.1. Recusar a Nota de Empenho da Despesa;

22.3.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

22.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

22.3.4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;

22.3.5. Comportar-se de modo inidôneo;

22.3.6. Cometer fraude fiscal.



22.4. As sanções previstas nos subitens 22.1.1 e 22.1.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 22.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05(cinco) dias úteis.

22.5. O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.

22.6. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.

### **23. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

23.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

23.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

23.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos da Lei 8.666/93.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

24.1.1. O objeto deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa no recebimento pelo órgão ou entidade.

24.2. Caso a Licitante se recuse em aceitar ou retirara Nota de Empenho ou tiverem seus objetos reprovados na análise técnica poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

24.3. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- 24.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de ÓBIDOS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 24.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.
- 24.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 24.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com observância das devidas disposições legislativas.
- 24.9. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 24.10. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta PMO.
- 24.10.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, **se este for encerrado antes da hora normal**, nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem 24.9 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.
- 24.11. O horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Óbidos - PA é de **08:00h** as **13:00h** de segunda à sexta.
- 24.12. **É vedada a subcontratação para o serviço do objeto desta licitação.**
- 24.13. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.
- 24.14. Para maiores informações, dirigir se a sala de Licitações da Prefeitura Municipal de ÓBIDOS ou pelo e-mail: cp\_licitacao@obidos.pa.gov.br, de **08:00h** as **13:00h** de segunda à sexta.
- 24.15. Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília – DF.
- 24.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

## 25 - DO FORO



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

25.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

Óbidos - PA, xx de janeiro de 2018.

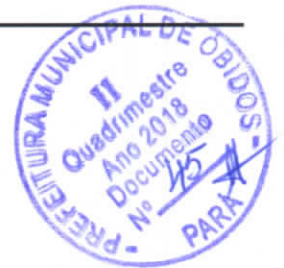


XXXXXXXXXXXX

Pregoeiro (a) da PMO  
Portaria N°. xxxxx/201x



**TERMO DE REFERÊNCIA**



**1. OBJETO**

1.1. Contratação da aquisição **Lanches e Refeições**, para atender às demandas dos Serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos, no exercício de 2018, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

**1.2. Especificações, Quantitativos e Preços Máximos Admitidos.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	DESCRIÇÕES	QTD	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	<b>Refeições</b>	Refeição Tipo Marmitex composto por: Carne Bovina, frango ou Peixe ( Assado, Cozido o Frito) acompanhando: Arroz, Feijão, Macarrão, Farofa e Salada.	1000	<b>UNID</b>	<b>R\$ 11,33</b>	<b>R\$ 11.333,33</b>
2	<b>Lanches</b>	Salgado tipo Festa: Composto por coxinha de Frango, Risoles de Queijo ou Presunto, Bolinhas de queijo ou piracuí, canudinho e recheados.	1200	<b>CENT O</b>	<b>R\$ 36,25</b>	<b>R\$ 43.500,00</b>
<b>TOTAL MÉDIA GLOBAL FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES</b>						<b>R\$ 54.833,33</b>

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades dos Serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, dando continuidade aos serviços de capacitação, desenvolvimento e demandas dos programas de saúde, faz-se necessário aquisição de Lanches e Refeições para os participantes dos eventos realizados, tais como:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Conferências, Congressos, Treinamentos, Reuniões e Campanhas executadas neste município, a fim de atender as necessidades desta Secretaria, no exercício de 2018. Dessa forma se faz necessário a contratação de Empresa para o Fornecimento de **Lanches e Refeições**, a fim de atender e dar continuidade ao desenvolvimento dos trabalhos no ano de 2018.



### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

### 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO.

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a **ORDEM DE COMPRA**, apresentado por esta Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade de consumo.

4.2. Os Lanches e Refeições deverão ser entregues nos locais e horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando a contratada obrigada a fornecer conforme a demanda do evento sendo realizado.

4.3. O colaborador responsável pelo Departamento de Compras (**Luciane Pinto**), Departamento Financeiro (**Eder Paes**) e o Secretário de Saúde (**Moisés Portela**) desta Secretaria, serão fiscalizadores no ato do recebimento e verificação da qualidade dos Lanches e Refeições, assim como a vigência do contrato.

### 4.4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.5. O custo estimado total da futura contratação é de **R\$ 54.833,33 (Cinquenta e Quatro mil reais e oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

4.6. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos da **Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos** em pesquisas de mercado.

### 5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no ato do recebimento, a partir do conhecimento do defeito ou vencimento, caso houver, através de assistente de compras e do recebimento provisório.



5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento dos Lanches e refeições será confiado as pessoas descritas no item 4.3 deste termo de referência, através do termo de recebimento, designados pela autoridade competente.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de imediato, a contar de seu recebimento, o produto com qualidade incompatível com o solicitado, avarias ou defeitos de qualidade;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato

6.1.7. Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;





7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social efetuará o Pagamento das Faturas no prazo de até **50 (dias) úteis**, após a apresentação da mesma na sede da Secretaria.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

DAB – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA  
ESF – ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA  
FUS – FUNDO ÚNICO DE SAÚDE  
PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA  
DMAC – DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
DIVISA – DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
PACS – PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

## 9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante indicado no item 4.3, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O fiscal do Contrato ficará responsável em **avisar com 20 (vinte)** dias de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (a), para que a mesma tome as devidas providência.

## 11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

---

ANEXO II  
DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO



Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o **PREGÃO N.º 008/2018/PMO/SEMSA**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinado à **Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos, no exercício de 2018**, conforme especificações contidas nos Termos de Referências – anexo I do edital.”, conforme especificações contidas nos Termos de Referências – anexo I do edital..

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante

(Carimbo com CNPJ da empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em folha de papel timbrado. Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O ART. 7º CF

Declaramos sob a pena lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/PMO/SEMSA**, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante

(Carimbo com CNPJ da empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal em folha de papel timbrado. Apresentar no envelope nº. 02.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O ART. 9º DA LEI 8.666/93**

Declaramos sob a pena lei, e para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/PMO/SEMSA**, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, que a Empresa.....inscrita no CNPJ sob o n.º....., **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE contratante responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93.**

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação para habilitação



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/PMO/SEMSA**, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, que tomamos conhecimento de todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação para habilitação



ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO



Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº (número), e do CPF nº (número) a participar do **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018/PMO/SEMSA**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, na qualidade de representante da empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº ..... /..... - ...., outorgando à pessoa acima qualificada, amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

OBIDOS (PA), ..... de ..... de 2018.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento.



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. XX/2018



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018/PMO/SEMSA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS, E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA  
ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. ...., prefeito municipal.

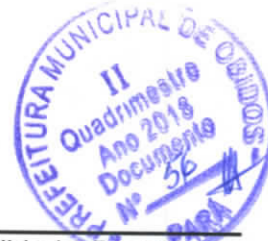
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX – Bairro XXXXXXXX – CEP: XXXXXX – XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX – XXX/XX e CPF. Nº XXX.XXX.XXX-XX.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018/PMO/SEMSA**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:





O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/PMO/SEMSA**.

## 1- DO OBJETO

**1.1. Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos, no exercício de 2018, conforme especificações contidas nos Termos de Referências – anexo I do edital.**

## 2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do serviço observará o previsto na Lei Federal 8.666/93.

## 3 - DO VALOR

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), referentes ao quantitativo, solicitados pela Secretaria em epígrafe.

## 4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2424 – Fundo Municipal de Saúde;  
10.301.003.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS  
33.90.30.00 – Material de Consumo.  
10.301.0003.2031 - Manutenção do Programa de Atenção Básica de Saúde - PAB FIXO.  
33.90.30.00 – Material de Consumo.  
10.301.0003.2034 - Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde.  
33.90.30.00 – Material de Consumo.  
10.301.0003.2035 - Manutenção do Programa Saúde da Família.  
33.90.30.00 – Material de Consumo.  
10.301.0003.2037 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde  
33.90.30.00 – Material de Consumo.  
10.302.0003.2039 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade - MAC.  
33.90.30.00 – Material de Consumo.

## 5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa nº: 018, de 21 de



maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

**5.2.** O pagamento do serviço será efetuado, até o dia 10 de cada mês vencido, através de conta bancária do fornecedor e após a apresentação da Nota Fiscal na sede da SEMSA, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente.

**5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.**

**5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.**

**5.5.** As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

**5.6.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**5.7.** Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

**5.8.** Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

**5.9.** A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.

**5.10.** A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

**5.11.** A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.

**5.12.** O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

**5.13.** O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

**5.14.** A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

**5.15.** O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.



5.16. A empresa contratada indenizará a **PMO/SEMSA** por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa dos materiais adquiridos ou dolo de seus empregados ou prepostos.

5.16.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a **PMO/SEMSA** o direito de retenção sobre o pagamento devido à contratada.

## 6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

6.2. O Presente contrato poderá ser alterado por meio de apostilamento, nos termos do §8° do Art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, obriga-se a contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

7.1.1. Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificada na execução do serviço, no menor espaço de tempo possível;

7.1.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.3. Executar o objeto em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no Anexo I - Termo de Referência, a cada solicitação de cada Secretaria.

7.1.4. Corrigir desconformidades do objeto, se assim solicitado pela **PMO/SEMSA**, de forma a adequá-los às exigências dispostas neste instrumento.

7.1.5. Efetuar o fornecimento de acordo com os prazos, as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente executado, bem como, emitir Notas Fiscais em nome da **PMO/SEMSA**, discriminando na mesma o local de entrega, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste edital e seus anexos.

7.1.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar **PMO/SEMSA** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da ata de registro de preços, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.7. As despesas de deverão estar inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

7.1.8. Dar garantia do forçamento, a qual será de acordo com o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme legislação vigente, bem como daquelas previstas neste Edital.

7.1.9. Caso as especificações ou quantidades não sejam executados de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá refazer ou complementar o fornecimento do



objeto em questão, imediatamente, contado do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.

7.1.10. Por ocasião do fornecimento, a contratada deverá avisar os responsáveis pelo recebimento da SEMSA a respeito da data, hora e nome do funcionário responsável pela execução do objeto deste contrato.

7.1.11 A **EXECUÇÃO do objeto será efetuada conforme especificado no Termo de Referência e contrato.**

7.1.12. A **PMO/SEMSA** será rigorosa na conferência da execução do objeto executado, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

7.1.13. Os fornecimentos deverão ser de primeira qualidade e de acordo com as especificações exigidas neste termo. Caso contrário, a contratante poderá determinar a reparação, correção, remoção que apresentem defeitos;

7.1.14. A contratada deverá aceitar, mediante solicitação da **PMO/SEMSA**, que se procedam às mudanças nos dias e horários da entrega do objeto, sempre que houver necessidade.

7.1.15. Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a contratada deverá entregar justificativa no prazo de 12 (doze) horas contados do prazo de execução.

7.1.16. Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada.

7.1.17. Os produtos e equipamentos utilizados deverão ser de primeira qualidade e não poderão causar danos à saúde humana.

7.1.18. A contratada deverá emitir declaração de execução de fornecimento para a SEMSA, devidamente assinada pelo responsável do local, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços.

7.1.19. A empresa fornecedora deverá dar **garantia do fornecimento** os quais deverão ser de acordo com o que rege o código do consumidor.

7.1.20. A Contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para o preparo dos lanches e refeições;

7.1.21. Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades;

7.1.22. Contratada não deverá expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;

7.1.23. A aprovação / aceitação dos serviços, por parte da PMO/SEMSA, não exige a Contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, e se a gestão



julgar necessário deverá a mesma (Contratada), corrigir falhas, num prazo imediato, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Contratante;

7.1.24. Manter atualizados os registros e a licença de funcionamento junto aos Órgãos competentes;

7.1.25. Respeitar e fazer com que seus eventuais empregados respeitem as normas de segurança e higiene do trabalho;

7.1.26. Facilitar a ampla ação da fiscalização da PMO/SEMSA, possibilitando acesso às suas dependências e atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas;

7.1.27. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.1.28. Responsabilizar-se pelos custos de deslocamentos e permanência de sua equipe nos locais indicados para a entrega dos lanches e refeições solicitados.

7.1.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada

7.1.30. Cumprir fielmente o Contrato, de modo que os fornecimentos sejam realizados de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à SEMSA o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos mesmos, ficando o ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA.

7.1.31. Fornecer os lanches e refeições de acordo com as solicitações da SEMSA as quais serão de acordo com suas necessidades, todos os dias da semana e obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

**7.1.32. A contratada deverá preparar os alimentos observando as normas de regulação e controle pertinentes ao objeto desta licitação.**

7.1.33. Utilizar os equipamentos de proteção necessários à boa execução do preparo dos alimentos.

7.1.34. Responsabilizar-se, por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.



7.1.35. Indenizar a SEMSA por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa dos materiais adquiridos ou dolo de seus empregados ou prepostos.

7.1.36. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEMSA o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao contratante:

- a) notificar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução do serviço;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d) fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto serviço dos alimentos licitados;
- e) Proceder a fiscalização e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução dos serviços.

## 9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

## 10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS:

10.1. A emissão de requisições será expedida pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme suas necessidades. A fiscalização do fornecimento e do contrato será realizada por: Responsável pelo setor de compras - **Luciane Pinto**; Responsável pelo Setor Financeiro - **Eder Paes** e representante legal desta Secretaria Municipal de Saúde - Secretário - **Moises Portela, cabendo a eles:**

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.



- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

10.2. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.3. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.4. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 20 (vinte) dias** de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providências.

## 11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO

11.1. Compete a **PMO/SEMSA**, através dos servidores mencionados no item 10.1., pela referida secretaria, procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização do fornecimento na forma da Lei 8.666/93.

11.2. Os fornecimentos deverão ser executados conforme os pedidos constantes na Ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, deverão ainda ser executados dentro do prazo estipulado pela SEMSA, acompanhados das respectivas notas fiscais.

11.3. Toda execução deverá ser realizada de forma correta, na quantidade especificada.



11.4. O contratante se reserva ao direito de refazer, no todo ou em parte, o fornecimento que não atender ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para uso.

11.5. Os fornecimentos serão efetuados de acordo com a **ORDEM DE FORNECIMENTO**, apresentado pela Secretária Municipal de Saúde, conforme sua necessidade.

11.6. Os preparos dos lanches e refeições deverão ser realizados no endereço da Contratada, o qual deverá permanecer devidamente limpo e higienizado.

11.7. Os lanches e refeições deverão ser fornecidos no horário estipulado pela SEMSA, todos os dias da semana se necessário.

11.8. Os fornecimentos serão conferidos pelos fiscais indicados no item **16.1.** e pelo servidor responsável, da seguinte forma:

11.8.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens integrantes. No local de entrega, a Contratada fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade e os itens que fazem parte do fornecimento, se for o caso, as irregularidades observadas.

11.8.2. Com a conferência definitiva, e a aprovação do servidor responsável pelo recebimento, será assinado o check-list pela empresa Contratada.

## **12 - DA RESCISÃO**

12.11. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

## **13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

## **14 - DAS SANÇÕES:**

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;





- c) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

#### 15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 008/2018/PMO/SEMSA.

#### 16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato será de XX/XX/201X à XX/XX/201X.

#### 17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

#### 18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Obidos/PA, XX de XXXXX de 201X.

XX

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À Prefeitura Municipal de Óbidos/PA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/PMO/SEMSA, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos, no exercício de 2018, conforme especificações contidas nos Termos de Referências – anexo I do edital.**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, apresenta PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	DESCRIÇÕES	QTD	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Refeições	Refeição Tipo Marmitex composto por: Carne Bovina, frango ou Peixe ( Assado, Cozido o Frito) acompanhando: Arroz, Feijão, Macarrão, Farofa e Salada.	1000	UNID	R\$ 11,33	R\$ 11.333,33
2	Lanches	Salgado tipo Festa: Composto por coxinha de Frango, Risoles de Queijo ou Presunto, Bolinhas de queijo ou piracuí, canudinho e recheados.	1200	CENT O	R\$ 36,25	R\$ 43.500,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

TOTAL MÉDIA GLOBAL FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES

R\$  
54.833,33

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de **Pregão Presencial nº. 008/2018/PMO/SEMSA** e ainda que:

a) O prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

b) Os dados bancários são:

Banco \_\_\_\_\_

Agencia \_\_\_\_\_

Conta \_\_\_\_\_

c) O prazo de execução do objeto proposto será de acordo com o solicitado pelas secretarias, após o recebimento da ordem de serviço, acompanhada da Nota de Empenho.

d) Estão inclusos nos preços cotados todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

....., ..... de ..... de .....

Nome e Assinatura do Representante Legal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Mem. Nº 075/2018-CPL

Óbidos (PA), 30 de janeiro de 2018.

De: Pregoeira da PMO  
Para: Assessoria Jurídica



Ref. Parecer sobre o Processo Administrativo nº 054/2018/PMO que trata do Pregão Presencial nº 008/2018/PMO/SEMSA que tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos, no exercício de 2018.

Em atendimento às determinações do Prefeito Municipal de Óbidos, abro vista do processo a Vossa Senhoria para emissão de parecer sobre o Processo em epígrafe, em especial as minutas de edital e contrato, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Marisa Mousinho Moda**

Pregoeira da PMO

Decreto nº 1.553/2017



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
CNPJ/MF n.º: 05.131.180/0001-64  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



Parecer de Licitação n.º 017/2018.

Processo: n.º 054/2018/PMO

Interessado: SEMSA

Procedência: Pregoeira

Assunto: **Análise de edital e minuta de contrato – Pregão Presencial n.º 008/2018/PMO/SEMSA**

Ilustríssima Senhora Pregoeira,

Versa o presente sobre a solicitação da Pregoeira da PMO, no qual requer a emissão de parecer jurídico sobre o processo Administrativo n.º 054/2018/PMO, que trata do Pregão Presencial n.º 008/2018/PMO/SEMSA, referente à contratação de Pessoa Jurídica para “fornecimento de lanches e refeições”, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, no exercício 2018.

O Processo Administrativo iniciou por solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do ofício n.º 12/2018 – DAF COMPRAS E SERVIÇOS, encaminhando em anexo os seguintes documentos: **1 – Ofício; 2 – Termo de Referência; 3 – Pesquisas de Mercado das empresas; 4 – Termo de Reserva Orçamentária; 5 - Autorização para abertura do processo licitatório; 6 – Portaria designando a Pregoeira e demais membros e 7 – Autuação**”.

Foram apresentadas 04 (quatro) pesquisas de mercado, através das empresas: **“EDILENA MARIA MIRANDA PINHEIRO, ANTONIA SILVIA BATISTA DA SILVA – ME, JOSE EDIVANE BARAUNA BATISTA e ELIZA VIDAL TAVARES”**, os quais forneceram dotações específicas.

A Pregoeira da PMO encaminhou para análise os seguintes documentos: “Minuta do Edital de Licitação e seus anexos de **II a VIII**, neste constando a minuta do contrato”.

### ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, cumpre ressaltar que o Parecer Jurídico, neste procedimento emitido por advogado público, possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos, eis que exercido em função de consultoria e não de representação da parte ou auditoria da autoridade administrativa.

Em linhas gerais, o documento jurídico por si só não tem o condão de responsabilizar seu autor, bem como, a autoridade que com base neste produziu sua decisão, no entanto, não sendo sinônimo de irresponsabilidade ou imprudência no exercício legal de suas atribuições, visto que a responsabilização do advogado parecerista depende da comprovação de que ao emitir sua opinião agiu de má-fé com



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
**CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64**  
**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**



culpa grave ou erro grosseiro, devendo sempre o Parecer ser alicerçado adequadamente em lição de doutrina e nos entendimentos sedimentados nos Tribunais Superiores.

Cumpra esclarecer, também, que toda verificação desta PJM tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos Órgãos competentes e especializados da Municipalidade. Portanto, tomam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhança, pois não possui a PJM o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigação para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

O objeto da licitação visa o **“fornecimento de lanches e refeições, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA”**, conforme especificações constantes no termo de referência.

A licitação na modalidade pregão presencial à aquisição de bens e serviços comuns, nele não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação tipo menor preço por lote, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

- a) Economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;
- b) Desburocratização do procedimento licitatório; e,
- c) Rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, possibilitando assim uma maior participação dos licitantes interessados, devendo-se tomar como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostada ao processo.

A despeito da modalidade Pregão podemos destacar que:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. (grifo nosso)

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A esse respeito o Acórdão nº. 265/2014 demonstra que: "utilize obrigatoriamente a modalidade pregão para aquisição e/ou contratação de bens e serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado". Em se tratando do recurso financeiro a ser utilizado para a aquisição e a modalidade escolhida, o TCU (2010, p.46) é enfático ao declarar que:

(...) "Nas contratações para aquisições de bens e serviços comuns para entes públicos ou privados, realizados com recursos públicos da União, repassados por meio de celebração de convênios ou elementos congêneres ou consórcios públicos será obrigatório o emprego da modalidade pregão" (...).

A afirmação se assenta no Decreto federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que regulamenta o art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, bem como a Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, que estabelece normas para execução do disposto no Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, prevêm a obrigatoriedade de observância da legislação federal para a utilização dos recursos repassados pelos órgãos e entidades federais, como se pode constatar do art. 49 da referida Portaria, *in verbis*:

**Art. 49.** *Os órgãos e entidades públicas que receberem recursos da União por meio dos instrumentos regulamentados por esta Portaria estão obrigados a observar as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas federais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros.*

**§1º Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica.**

Em relação ao Edital observa-se que consta o objeto sucinto, as condições de participação, os critérios de julgamento, com disposições claras e objetivas, a modalidade da licitação, o tipo, a menção da Lei nº. 8.666/1993, Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 123/2006, bem como atende outras disposições de que trata a art. 40 da Lei nº. 8.666/1993.





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
CNPJ/MF n.º: 05.131.180/0001-64  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



As Minutas do Edital e de seus anexos contém alguns pontos que merecem ser aperfeiçoados para estarem condizentes com o disposto no artigo 40 da lei n.º 8.666/93.

No tocante à **Minuta de Edital**, sucedem as seguintes recomendações:

**Em primeiro lugar**, recomendamos que sejam observadas as certidões que estejam com datas de validade próximas do vencimento, tendo em vista que, no ato de formalização do contrato as mesmas devem estar atualizadas.

**Em segundo lugar**, recomendamos que conste no Termo de Referência o título "**Anexo I**".

Sobre a Minuta do Edital verifica-se o seu atendimento ao que determina o §2º do artigo acima, trazendo em seu anexo: "Termo de Referência; Declaração de Pleno Atendimento; Declaração de cumprimento ao art. 7 da CF/88; Declaração de Acordo com o Art. 9º da Lei 8.666/93; Declaração de Conhecimento de Informações; Modelo de Carta de credenciamento; Declaração de Conhecimento das informações do edital, Minuta do Contrato Administrativo; Modelo de proposta comercial".

A **Minuta do Contrato** atendeu a previsão dos artigos 54 a 59 da Lei n.º 8.666/93.


Feita as recomendações acima, verifico a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da Lei n. 8.666/93 e, ainda, às regras da Lei n. 10.520/2002.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, opinamos pela aprovação da minuta do edital e seus anexos, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, desde que atendidas as recomendações constantes deste parecer.

É o parecer, salvo melhor juízo de Vossa Excelência.

Óbidos, 31 de Janeiro de 2018.

  
Carlos Magno Biá Sarrazin  
Advogado - OAB/PA 23.273  
Contrato n.º 052/2017



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/PMO/SEMSA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2018/PMO**

O **MUNICÍPIO DE OBIDOS/PA** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº 05.131.180/0001-64**, com sede à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, CEP: 68.250-000; OBIDOS-PA, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria Municipal nº 1.553, de 01 de setembro de 2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital, sob o comando da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal 12.846/2013, Lei Federal 13.303/2016 e da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores.

**Edital Composto de:**

- Anexo I** - Termo de Referência/Planilha de Especificações e Quantitativos;
- Anexo II** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02);
- Anexo III** - Modelo de declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º- Const. Federal;
- Anexo IV** - Modelo Declaração que não possui vínculo com Servidor Público (Art. 9º da Lei n.º. 8.666/93);
- Anexo V** - Modelo Declaração que tomou conhecimento de todas as informações;
- Anexo VI** - Modelo Minuta Carta de Credenciamento;
- Anexo VII** - Minuta do Contrato;
- Anexo VIII** - Modelo Proposta Comercial.

**1. DO OBJETO**

**1.1. Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos, no exercício de 2018**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – **Anexo I** do edital.

**2. DO VALOR**



2.1. O valor global estimado para os serviços demandados pela SEMSA é de **R\$ 54.833,33 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** de acordo com pesquisa de mercado e quantitativos estimados pela secretaria supracitada.

2.2. Os valores e quantidades máximas, que poderão ser contratados e praticados, são os constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.3. O Edital com seus elementos constitutivos poderão ser retirados, após o pagamento da taxa no valor de **R\$ 72,38 (Setenta e dois reais e trinta e oito centavos)**, referentes ao valor do custo efetivo da reprodução gráfica da documentação fornecida, no **Departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Óbidos - PA**, no endereço mencionado no item 3.1 deste edital ou por meio digital, através do endereço eletrônico: [cp\\_licitacao@obidos.pa.gov.br](mailto:cp_licitacao@obidos.pa.gov.br), meio pelo qual não será cobrada a taxa.

### 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até **dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo fazê-los por escrito, e-mail ou *fac-símile*, enviados ao endereço abaixo, com todos dados para o possível contato, ou esclarecimento por escrito, e-mail ou *fac-símile*, de tais esclarecimentos:

**Prefeitura Municipal de Obidos/PA – Setor de Licitação – Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, OBIDOS-PA – CEP: 68.250-000**  
[cp\\_licitacao@obidos.pa.gov.br](mailto:cp_licitacao@obidos.pa.gov.br)

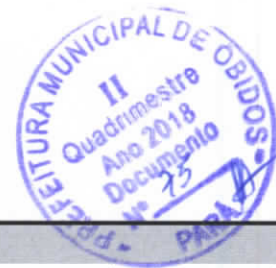
3.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação **no prazo de 24 (vinte e quatro horas)**.

3.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### 4. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

4.1. A abertura do certame ocorrerá no dia **23/02/2018 às 09:00h**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, no endereço mencionado no item 3.1 deste edital. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço supracitado, na sessão pública de processamento do Pregão durante o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

4.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.



## **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. A participação na licitação importa em total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.3. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

5.4. É conveniente a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do Pregão.

5.5. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5.6. Poderão participar desta licitação empresas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão presencial, devidamente comprovada através do contrato ou estatuto social.

**5.7. Poderá participar desta licitação o Microempreendedor individual nos termos da legislação pertinente.**

### **5.7. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:**

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta;
- c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de OBIDOS/PA;
- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou sub contratados, haja alguém que seja servidor público municipal, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;

### **5.8. ESTARÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO E DE SER CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS A EMPRESA:**

5.8.1. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea pela Administração Pública;

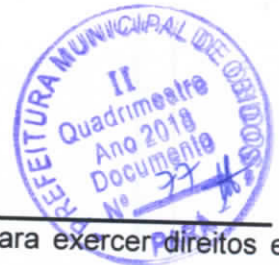
5.8.2. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;



- 5.8.3.** Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 5.8.4.** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 5.8.5.** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 5.8.6.** A vedação também se aplica:
- A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
  - Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com detentor de cargo de chefia ou direção no ente licitante;
  - Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
  - Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação ou
  - Que seja autoridade do ente público licitante.

## 6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 6.1.** Em sendo procurador ou representante, deverá apresentar o Instrumento Público ou Particular de procuração com firma reconhecida em cartório (autenticada caso apresente a cópia), indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto: juntar o contrato social ou documento equivalente autenticado (caso o contrato social ou documento equivalente não esteja autenticado, o preposto deverá apresentar o original para conferência); fotocópia da cédula de identidade do mesmo e exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.
- 6.1.1.** Apresentar também fotocópia autenticada em cartório, (caso não apresente o original) da identidade do sócio ou proprietário que tiver assinado a procuração.
- 6.2.** O preposto que se apresentar sem a competente Procuração estará impedido de assinar qualquer documento e se manifestar como representante da licitante, sendo-lhe facultado tão somente participar do certame como ouvinte, nas mesmas condições de qualquer interessado.
- 6.3.** Caso o representante seja o titular da empresa, deverá apresentar cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentar original para conferência caso apresente a



cópia não autenticada) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identidade do mesmo e exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório.

**6.3.1.** Caso não esteja expresso no Contrato Social ou documento equivalente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, o titular da empresa deverá apresentar **Carta de Credenciamento**, conforme modelo **Anexo VI**.

**6.4.** Declaração exigida pelo Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02 conforme **Anexo II**;

**6.5.** Do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;

**6.6.** Do envelope, fechado, contendo documentação de habilitação;

**6.6.1.** Os envelopes de proposta e habilitação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

**6.7.** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para que essa possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, é necessário, à época do credenciamento comprovar tal condição por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pela Junta Comercial informando que a empresa é ME ou EPP;
- b) Comprovante de inscrição no simples nacional;

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

**7.1.** A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) **Envelope n.º 1: Proposta de Preços; e**
- b) **Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.**

**7.1.1.** Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**ENTIDADE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO N.º 008/2018/PMO/SEMSA.**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º .....**





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ HORA: \_\_\_H\_\_\_MIN

ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
ENTIDADE DE LICITAÇÃO  
EDITAL DO PREGÃO N.º 008/2018/PMO/SEMSA.  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ N.º .....  
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ HORA: \_\_\_H\_\_\_MIN

7.1.2. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços, na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

7.2. A Carta Proposta de Preços (ANEXO VIII) deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente com o dia e hora do certame, assinada e rubricada em todas as folhas antes da abertura da sessão, pelo sócio, ou proprietário, ou representante legal da licitante proponente, contendo:

- a) Número do Pregão, data e horário de abertura;
- b) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- c) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura;
- d) Especificações do objeto de forma clara de acordo com especificações contidas na do Anexo I- TERMO DE REFERÊNCIA, descrevendo detalhadamente as unidades e características de todos os itens que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as especificações cotadas;
- e) Preço total de cada item e global da proposta de acordo com os lances ofertados, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do presente Edital;
- f) Declaração de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

7.3. Os licitantes deverão apresentar as planilhas integrantes das propostas comerciais de acordo com a planilha constante no anexo VIII deste edital.

7.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.



7.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.7. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas, capazes de dificultar seu julgamento, e ainda, a proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.8. **Todos os documentos de habilitação e proposta de preços apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.**

#### **8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

8.2. **Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com credenciamento dos interessados ou de seus representantes, dando ciências de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520, devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:**

8.3. O envelope n.º 01 (Proposta de Preços)

8.4. O envelope n.º 02 (Documento de Habilitação)

8.5. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

#### **9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. O julgamento das propostas será pelo critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

9.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio classificará o licitante autor da proposta de menor preço do objeto, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até





- 10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei 10.520/02.
- 9.3.** Quando não forem verificadas, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei 10.520/02.
- 9.4.** Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço dos itens.
- 9.5.** O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 9.6.** É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 9.7.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;
- 9.8.** A identificação do Proponente como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do **subitem 6.7** deste edital;
- 9.9.** Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.**
- 9.10.** Para efeito do disposto no subitem **9.9** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
  - b)** Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **9.9** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
  - c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **9.9** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- 9.11.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **9.10** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 9.12.** O disposto nos itens **9.9 e 9.10** somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 09.13.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Excetuando-se as empresas beneficiadas pela Lei 123/2006.
- 9.14.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para o objeto/serviço licitado.
- 9.15.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço global por lote, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.16.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarada pelo (a) Pregoeiro (a) preliminarmente a proponente vencedora.
- 9.17.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 9.18.** Nas situações previstas nos sub itens acima, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.
- 9.19.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 9.20.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes.
- 9.21.** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 9.22.** O (a) Pregoeira (a) manterá em seu poder os documentos das demais licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.



9.23. As empresas declaradas vencedoras na sessão ficam intimadas a entregar, na segundo dia útil subsequente à sessão de abertura, as novas propostas financeiras com os valores dos respectivos itens adjudicados no Pregão.

9.24. Será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da União – DOU o resultado desta licitação.

## 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

10.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no **Envelope n.º 02 – “Documentos de Habilitação”**, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

### 10.1.1. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

10.2. As empresas que apresentarem os documentos mencionados nas alíneas **a), b), c) e d)** do item **10.1.1** no ato do credenciamento (**Item 6**) deste edital, não serão obrigados a apresentá-los no envelope de habilitação (**Item 10**).

### 10.1.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, Estadual ou Municipal se houver relativa ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- c) Certidão de Regularidade (CRF) de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- d) Prova de regularidade com as fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com as referidas Fazendas, do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados ou da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo TST.



f) Os documentos emitidos pela internet somente terão validade se possuírem endereço eletrônico com a data de emissão para verificação da informação e de validade

g) Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

i) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem "g", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

#### **10.1.3. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada do cálculo dos índices contábeis a seguir descritos:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{Maior que } 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{Maior ou Igual a } 1,00$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{Menor ou Igual a } 1,00$$



Ativo Total

c) Em caso de dúvidas, a comprovação de que trata o subitem anterior poderá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário, inclusive cópias autenticadas das folhas onde conste o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídos deste livro, o livro diário deverá apresentar evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura do Certame;

#### **10.1.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo responsável, (autenticada em cartório, caso o licitante apresente a cópia) comprovando que a empresa Licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

b) Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação conforme modelo do **Anexo V**.

#### **10.1.5. O licitante deverá apresentar ainda:**

a) Alvará de Funcionamento do ano em curso.

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo **Anexo III**).

c) Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Art. 9º, III, Lei N.º. 8.666/93) **Anexo IV**;

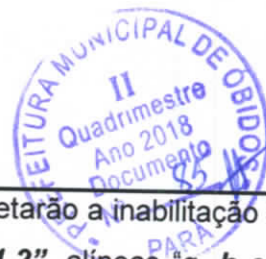
**10.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.**

**10.3. As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:**

**10.3.1.** Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal.

**10.3.2.** Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato.

**10.3.3.** A Entidade de Licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.



**10.4.** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, com exceção nas situações constantes no item “**10.1.2**”, alíneas “**g, h e i**” deste edital. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da data de sua emissão.

**10.5.** A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção.

**10.6.** Os documentos emitidos pela internet somente terão validade se possuírem endereço eletrônico com a data, de emissão, verificação da informação e de validade.

**10.7.** Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

**10.8.** Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 15 (quinze) dias à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

**11.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Já o não acolhimento ensejará, de ofício, no duplo grau de revisão pela autoridade máxima.

**11.4.** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**11.5.** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a)



sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo (a) Pregoeiro (a).

12.3. Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a).

12.4. Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através da seguinte dotação orçamentária:

2424 – Fundo Municipal de Saúde;  
10.301.003.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS  
33.90.30.00 – Material de Consumo.  
10.301.0003.2031 - Manutenção do Programa de Atenção Básica de Saúde - PAB FIXO.  
33.90.30.00 – Material de Consumo.  
10.301.0003.2034 - Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde.  
33.90.30.00 – Material de Consumo.  
10.301.0003.2035 - Manutenção do Programa Saúde da Família.  
33.90.30.00 – Material de Consumo.  
10.301.0003.2037 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde  
33.90.30.00 – Material de Consumo.  
10.302.0003.2039 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade - MAC.  
33.90.30.00 – Material de Consumo.

### 14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Homologada a licitação, será formalizado contrato administrativo, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para os itens e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os objetos pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14.2. A PMO convocará formalmente o fornecedor, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura do Contrato Administrativo, informando o local, data e hora.



14.3. O prazo previsto no item 14.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PMO/SEMSA**.

14.4. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar o Contrato Administrativo, sem justificativa por escrito, o (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura do Contrato Administrativo.

## 15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

### 15.1. São obrigações da contratada Além das constantes no Termo de referência e Contrato:

15.1.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.2. Executar o objeto em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no Anexo I - Termo de Referência, a cada solicitação da SEMSA e entregar as refeições e lanches no prazo constante na ordem de fornecimento.

15.1.3. Corrigir desconformidades do objeto, se assim solicitado pela **PMO/SEMSA**, de forma a adequá-los às exigências dispostas neste instrumento.

15.1.4. Efetuar do fornecimento de acordo com os prazos, as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente executado, bem como, emitir Notas Fiscais em nome da **PMO/SEMSA**, discriminando na mesma o local de entrega, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste edital e seus anexos.

15.1.5. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar **PMO/SEMSA** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da ata de registro de preços, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.1.6. Dar garantia do fornecimento executado, a qual será de acordo com o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme legislação vigente, bem como daquelas previstas neste Edital.

15.1.7. Caso as especificações ou quantidades não sejam executados de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá refazer ou complementar a execução do objeto





em questão imediatamente, contado do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.

**15.1.8.** Por ocasião do fornecimento, a contratada deverá avisar os responsáveis da SEMSA a respeito da data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega do objeto desta licitação.

**15.1.9. A execução do objeto será efetuada conforme especificado no Termo de Referência e contrato.**

**15.7.** A **PMO/SEMSA** será rigorosa na conferência do fornecimento do objeto, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

**15.1.10.** Os fornecimentos deverão ser de primeira qualidade e de acordo com as especificações exigidas neste termo. Caso contrário, a contratante poderá determinar a reparação, correção, remoção que apresentem defeitos;

**15.1.11.** A contratada deverá aceitar, mediante solicitação da **PMO/SEMSA**, que se procedam às mudanças nos dias e horários da entrega do objeto, sempre que houver necessidade.

**15.1.12.** Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento do objeto solicitado, a contratada deverá entregar justificativa escrita no prazo de 12(doze) horas após o recebimento da notificação.

**15.1.13.** Cumprir fielmente o Contrato, de modo que o fornecimento seja executado de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à SEMSA o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise do fornecimento, ficando o ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA.

**15.1.14.** Executar o fornecimento obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

**15.1.15.** Facilitar se solicitado, o acesso de servidor da SEMSA às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos materiais objeto deste Contrato.

**15.1.16.** Responsabilizar-se, por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.

**15.1.17.** Indenizar a SEMSA por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa dos materiais adquiridos ou dolo de seus empregados ou prepostos.



**15.1.18.** Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEMSA o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

**15.1.19.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**15.1.20.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**15.1.21. A contratada deverá preparar os alimentos observando as normas de regulação e controle pertinentes ao objeto desta licitação.**

**15.1.22.** Utilizar os equipamentos de proteção necessários à boa execução do preparo dos alimentos.

**15.2. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao CONTRATANTE:**

**15.2.1.** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;

**15.2.2.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

**15.2.3.** Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.

**15.2.4.** Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto serviço dos itens licitados.

**15.2.5.** Proceder a fiscalização e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do fornecimento.

**15.3. D Fornecimento:**

**15.3.1.** O fornecimento será efetuado de acordo com a **ORDEM DE FORNECIMENTO**, apresentado por esta Secretária Municipal de Saúde, conforme sua necessidade.

**15.3.2.** O preparo dos lanches e refeições deverão ser realizados no endereço da Contratada, no qual a contratada deverá manter limpo e higienizado.

**15.3.3.** A Contratada deverá fornecer os lanches e refeições nos horários estipulados pela SEMSA, os quais serão de acordo com suas necessidades, todos os dias da semana se necessário.

**16. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO CONTRATO**

**16.1.** Compete a PMO/SEMSA, através dos servidores indicados pelo Gestor da Secretaria solicitante, proceder com o acompanhamento, controle e fiscalização da execução do objeto e do contrato, para que se fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93. Os fiscais dos serviços e contratos serão:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



**a) Responsável pelo setor de compras - Luciane Pinto;** Responsável pelo Setor Financeiro - **Eder Paes** e representante legal desta Secretaria Municipal de Saúde - Secretário - **Moises Portela**.

**16.2.** Os Itens do objeto desta licitação serão requisitados sempre que necessário através de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme as suas necessidades e deverão ser executados nos prazos e locais a serem indicados pela SEMSA na ordem de fornecimento.

**6.3.** Em caso de reprovação do fornecimento, a Contratada fica obrigada a refazer imediatamente contado do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta do Contrato.

**6.4.** Os serviços serão conferidos pelos fiscais indicados no item **16.1**, da seguinte forma:

**6.5.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade. No local de entrega, a Contratada fará o recebimento dos lanches e refeições limitando-se a verificar a sua conformidade e se for o caso, as irregularidades observadas.

**6.6.** Com a conferência definitiva, e a aprovação do servidor responsável pelo recebimento, será assinado o check-list do fornecimento pela empresa Contratada.

## 17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**17.1.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entres as partes.

## 18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

**18.1.** Durante a vigência do Contrato Administrativo, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**18.2.** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

**18.3.** O contrato poderá ser alterado, por meio de Termo de Apostilamento, nos termos do §8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## 19. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DO PROPONENTE

**19.1. O contratado terá seu contrato cancelado quando:**



19.1.1. Descumprir as condições do contrato;

19.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pela PMO/SEMSA, sem justificativa aceitável;

19.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

19.2. O cancelamento de contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Óbidos - PA;

19.3. O contratado poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**19.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa fornecedora comprovar:**

a) A impossibilidade de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b) Que o seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos produtos.

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

**19.5. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, quando:**

a) A empresa contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

b) A empresa contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do contrato administrativo.

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dele decorrentes.

d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização de Serviço no prazo estabelecido;

e) A contratada incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

f) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-lo;

19.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Óbidos - PA fará o devido apostilamento no Contrato Administrativo e informará aos Proponentes a nova ordem de classificação ou execução, caso não opte pelo cancelamento total do Contrato quando frustradas as negociações com o licitante registrado remanescente.

## 20. DO EMPENHO



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

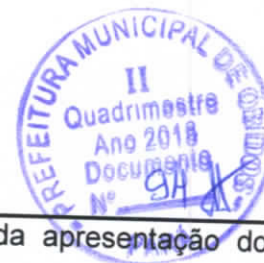


- 20.1. O executor do objeto licitado incluído no Contrato Administrativo está obrigado a retirar a Nota de Empenho após o recebimento da convocação pelo órgão.
- 20.2. A retirada de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **03(três) dias úteis** contado do recebimento da convocação, prorrogáveis uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.
- 20.3. É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.
- 20.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.5. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá considerar extintas as Notas de Empenho, de pleno direito, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, sejam obrigadas a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, à licitante adjudicatária:
- 20.5.1. Deixar de executar o serviço empenhado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;
  - 20.5.2. Tiver decretado sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
  - 20.5.3. Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do serviço;
  - 20.5.4. Atrasar, injustificadamente, o início do serviço;
  - 20.5.5. Cometer faltas durante a execução do serviço;
  - 20.5.6. Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Nota de Empenho.
- 20.6. Na inexecução do empenho, por culpa da licitante adjudicatária, a Prefeitura Municipal de Óbidos aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total que foi empenhado, calculado na data do respectivo pagamento, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.
- 20.7. A Nota de Empenho em favor da adjudicatária será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei n.º 10.522/02.



## 21. DO PAGAMENTO

- 21.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.
- 21.2. O pagamento do fornecimento será efetuado, até o dia 10 de cada mês vencido, através de conta bancária do fornecedor e após a apresentação da Nota Fiscal na sede da SEMSA, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente.
- 21.3. **Só serão pagos os valores mensais referentes fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.**
- 21.4. **Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.**
- 21.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 21.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 21.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 21.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.
- 21.9. A **PMO/SEMSA** poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.
- 21.10. A **PMO/SEMSA** procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.
- 21.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.



- 21.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 21.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 21.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.
- 21.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
  - b) existência de qualquer débito para com o contratante.

## 22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato proveniente deste Pregão Presencial, a Prefeitura Municipal de Óbidos, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:
- 22.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração;
  - 22.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o total do objeto não adimplido, no caso de inexecução total ou parcial, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura Municipal de Óbidos.
- 22.2. Será declarada inidônea nos termos do Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
- 22.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 22.3.1. Recusar a Nota de Empenho da Despesa;
  - 22.3.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
  - 22.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
  - 22.3.4. Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;
  - 22.3.5. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 22.3.6. Cometer fraude fiscal.



22.4. As sanções previstas nos subitens 22.1.1 e 22.1.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 22.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05(cinco) dias úteis.

22.5. O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.

22.6. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.

### **23. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

23.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

23.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

23.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos da Lei 8.666/93.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

24.1.1. O objeto deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa no recebimento pelo órgão ou entidade.

24.2. Caso a Licitante se recuse em aceitar ou retirara Nota de Empenho ou tiverem seus objetos reprovados na análise técnica poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

24.3. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.





- 24.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de OBIDOS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 24.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.
- 24.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 24.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com observância das devidas disposições legislativas.
- 24.9. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 24.10. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta PMO.
- 24.10.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, **se este for encerrado antes da hora normal**, nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem 24.9 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.
- 24.11. O horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Óbidos - PA é de **08:00h** as **13:00h** de segunda à sexta.
- 24.12. **É vedada a subcontratação para o serviço do objeto desta licitação.**
- 24.13. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.
- 24.14. Para maiores informações, dirigir se a sala de Licitações da Prefeitura Municipal de OBIDOS ou pelo e-mail: cp\_licitacao@obidos.pa.gov.br, de **08:00h** as **13:00h** de segunda à sexta.
- 24.15. Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília – DF.
- 24.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

## 25 - DO FORO



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



25.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

Óbidos - PA, 06 de fevereiro de 2018.

**MARISA MOUSINHO MODA**  
Pregoeira da PMO  
Portaria nº. 1.553/2017



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação da aquisição **Lanches e Refeições**, para atender às demandas dos Serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos, no exercício de 2018, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

### 1.2. Especificações, Quantitativos e Preços Máximos Admitidos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	DESCRIÇÕES	QTD	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	<b>Refeições</b>	Refeição Tipo Marmitex composto por: Carne Bovina, frango ou Peixe ( Assado, Cozido o Frito) acompanhando: Arroz, Feijão, Macarrão, Farofa e Salada.	1000	UNID	R\$ 11,33	R\$ 11.333,33
2	<b>Lanches</b>	Salgado tipo Festa: Composto por coxinha de Frango, Risoles de Queijo ou Presunto, Bolinhas de queijo ou piracuí, canudinho e recheados.	1200	CENT O	R\$ 36,25	R\$ 43.500,00
<b>TOTAL MÉDIA GLOBAL FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES</b>						<b>R\$ 54.833,33</b>

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades dos Serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, dando continuidade aos serviços de capacitação, desenvolvimento e demandas dos programas de saúde, faz-se necessário aquisição de Lanches e Refeições para os participantes dos eventos realizados, tais como:



Conferências, Congressos, Treinamentos, Reuniões e Campanhas executadas neste município, a fim de atender as necessidades desta Secretaria, no exercício de 2018. Dessa Forma se faz necessário a contratação de Empresa para o Fornecimento de **Lanches e Refeições**, a fim de atender e dar continuidade ao desenvolvimento dos trabalhos no ano de 2018.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

### 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO.

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a **ORDEM DE COMPRA**, apresentado por esta Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade de consumo.

4.2. Os Lanches e Refeições deverão ser entregues nos locais e horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando a contratada obrigada a fornecer conforme a demanda do evento sendo realizado.

4.3. O colaborador responsável pelo Departamento de Compras (**Luciane Pinto**), Departamento Financeiro (**Eder Paes**) e o Secretário de Saúde (**Moisés Portela**) desta Secretaria, serão fiscalizadores no ato do recebimento e verificação da qualidade dos Lanches e Refeições, assim como a vigência do contrato.

### 4.4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.5. O custo estimado total da futura contratação é de **R\$ 54.833,33 (Cinquenta e Quatro mil reais e oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

4.6. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos da **Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos** em pesquisas de mercado.

### 5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no ato do recebimento, a partir do conhecimento do defeito ou vencimento, caso houver, através de assistente de compras e do recebimento provisório.



5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento dos Lanches e refeições será confiado as pessoas descritas no item 4.3 deste termo de referência, através do termo de recebimento, designados pela autoridade competente.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de imediato, a *contar de seu recebimento*, o produto com qualidade incompatível com o solicitado, avarias ou defeitos de qualidade;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato

6.1.7. Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social efetuará o Pagamento das Faturas no prazo de até **50 (dias) úteis**, após a apresentação da mesma na sede da Secretaria.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

DAB – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA  
ESF – ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA  
FUS – FUNDO ÚNICO DE SAÚDE  
PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA  
DMAC – DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
DIVISA – DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
PACS – PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

## 9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante indicado no item 4.3, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O fiscal do Contrato ficará responsável em **avisar com 20 (vinte)** dias de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (a), para que a mesma tome as devidas providências.

#### 11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

ANEXO II  
DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO



Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o **PREGÃO N.º 008/2018/PMO/SEMSA**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinado à **Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos, no exercício de 2018**, conforme especificações contidas nos Termos de Referências – anexo I do edital.”, conforme especificações contidas nos Termos de Referências – anexo I do edital..

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante

(Carimbo com CNPJ da empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em folha de papel timbrado. Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O ART. 7º CF

Declaramos sob a pena lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/PMO/SEMSA**, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante

(Carimbo com CNPJ da empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal em folha de papel timbrado. Apresentar no envelope nº. 02.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



---

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O ART. 9º DA LEI 8.666/93**

Declaramos sob a pena lei, e para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/PMO/SEMSA**, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, que a Empresa.....inscrita no CNPJ sob o n.º....., **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE contratante responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93.**

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação para habilitação



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/PMO/SEMSA**, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, que tomamos conhecimento de todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação para habilitação



ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº (número), e do CPF nº (número) a participar do **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018/PMO/SEMSA**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, na qualidade de representante da empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº ..... /..... - ...., outorgando à pessoa acima qualificada, amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

OBIDOS (PA), ..... de ..... de 2018.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento.



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. XX/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018/PMO/SEMSA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS, E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA  
ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. ...., prefeito municipal.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX – Bairro XXXXXXXX – CEP: XXXXXX – XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX – XXX/XX e CPF. Nº XXX.XXX.XXX-XX.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018/PMO/SEMSA**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/PMO/SEMSA**.

### 1- DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos, no exercício de 2018**, conforme especificações contidas nos Termos de Referências – anexo I do edital.

### 2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do serviço observará o previsto na Lei Federal 8.666/93.

### 3 - DO VALOR

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), referentes ao quantitativo, solicitados pela Secretaria em epígrafe.

### 4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2424 – Fundo Municipal de Saúde;  
10.301.003.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS  
33.90.30.00 – Material de Consumo.  
10.301.0003.2031 - Manutenção do Programa de Atenção Básica de Saúde - PAB FIXO.  
33.90.30.00 – Material de Consumo.  
10.301.0003.2034 - Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde.  
33.90.30.00 – Material de Consumo.  
10.301.0003.2035 - Manutenção do Programa Saúde da Família.  
33.90.30.00 – Material de Consumo.  
10.301.0003.2037 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde  
33.90.30.00 – Material de Consumo.  
10.302.0003.2039 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade - MAC.  
33.90.30.00 – Material de Consumo.

### 5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa nº: 018, de 21 de



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

- 5.2. O pagamento do serviço será efetuado, até o dia 10 de cada mês vencido, através de conta bancaria do fornecedor e após a apresentação da Nota Fiscal na sede da SEMSA, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente.
- 5.3. **Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.**
- 5.4. **Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.**
- 5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.
- 5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.
- 5.10. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.
- 5.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.
- 5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.
- 5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
  - a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
  - b) existência de qualquer débito para com o contratante.



5.16. A empresa contratada indenizará a **PMO/SEMSA** por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa dos materiais adquiridos ou dolo de seus empregados ou prepostos.

5.16.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a **PMO/SEMSA** o direito de retenção sobre o pagamento devido à contratada.

## 6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

6.2. O Presente contrato poderá ser alterado por meio de apostilamento, nos termos do §8° do Art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, obriga-se a contratada a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

7.1.1. Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificada na execução do serviço, no menor espaço de tempo possível;

7.1.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.3. Executar o objeto em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no Anexo I - Termo de Referência, a cada solicitação de cada Secretaria.

7.1.4. Corrigir desconformidades do objeto, se assim solicitado pela **PMO/SEMSA**, de forma a adequá-los às exigências dispostas neste instrumento.

7.1.5. Efetuar o fornecimento de acordo com os prazos, as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente executado, bem como, emitir Notas Fiscais em nome da **PMO/SEMSA**, discriminando na mesma o local de entrega, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste edital e seus anexos.

7.1.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar **PMO/SEMSA** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da ata de registro de preços, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.7. As despesas de deverão estar inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

7.1.8. Dar garantia do forçamento, a qual será de acordo com o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme legislação vigente, bem como daquelas previstas neste Edital.

7.1.9. Caso as especificações ou quantidades não sejam executados de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá refazer ou complementar o fornecimento do





objeto em questão, imediatamente, contado do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.

7.1.10. Por ocasião do fornecimento, a contratada deverá avisar os responsáveis pelo recebimento da SEMSA a respeito da data, hora e nome do funcionário responsável pela execução do objeto deste contrato.

7.1.11 A EXECUÇÃO do objeto será efetuada conforme especificado no Termo de Referência e contrato.

7.1.12. A PMO/SEMSA será rigorosa na conferência da execução do objeto executado, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

7.1.13. Os fornecimentos deverão ser de primeira qualidade e de acordo com as especificações exigidas neste termo. Caso contrário, a contratante poderá determinar a reparação, correção, remoção que apresentem defeitos;

7.1.14. A contratada deverá aceitar, mediante solicitação da PMO/SEMSA, que se procedam às mudanças nos dias e horários da entrega do objeto, sempre que houver necessidade.

7.1.15. Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a contratada deverá entregar justificativa no prazo de 12 (doze) horas contados do prazo de execução.

7.1.16. Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada.

7.1.17. Os produtos e equipamentos utilizados deverão ser de primeira qualidade e não poderão causar danos à saúde humana.

7.1.18. A contratada deverá emitir declaração de execução de fornecimento para a SEMSA, devidamente assinada pelo responsável do local, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços.

7.1.19. A empresa fornecedora deverá dar **garantia do fornecimento** os quais deverão ser de acordo com o que rege o código do consumidor.

7.1.20. A Contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para o preparo dos lanches e refeições;

7.1.21. Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades;

7.1.22. Contratada não deverá expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;

7.1.23. A aprovação / aceitação dos serviços, por parte da PMO/SEMSA, não exime a Contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, e se a gestão



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- julgar necessário deverá a mesma (Contratada), corrigir falhas, num prazo imediato, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Contratante;
- 7.1.24. Manter atualizados os registros e a licença de funcionamento junto aos Órgãos competentes;
- 7.1.25. Respeitar e fazer com que seus eventuais empregados respeitem as normas de segurança e higiene do trabalho;
- 7.1.26. Facilitar a ampla ação da fiscalização da PMO/SEMSA, possibilitando acesso às suas dependências e atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas;
- 7.1.27. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 7.1.28. Responsabilizar-se pelos custos de deslocamentos e permanência de sua equipe nos locais indicados para a entrega dos lanches e refeições solicitados.
- 7.1.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada
- 7.1.30. Cumprir fielmente o Contrato, de modo que os fornecimentos sejam realizados de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à SEMSA o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos mesmos, ficando o ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA.
- 7.1.31. Fornecer os lanches e refeições de acordo com as solicitações da SEMSA as quais serão de acordo com suas necessidades, todos os dias da semana e obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.
- 7.1.32. **A contratada deverá preparar os alimentos observando as normas de regulação e controle pertinentes ao objeto desta licitação.**
- 7.1.33. Utilizar os equipamentos de proteção necessários à boa execução do preparo dos alimentos.
- 7.1.34. Responsabilizar-se, por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.



7.1.35. Indenizar a SEMSA por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa dos materiais adquiridos ou dolo de seus empregados ou prepostos.

7.1.36. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEMSA o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao contratante:

- a) notificar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução do serviço;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d) fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto serviço dos alimentos licitados;
- e) Proceder a fiscalização e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução dos serviços.

## 9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

## 10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS:

10.1. A emissão de requisições será expedida pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme suas necessidades. A fiscalização do fornecimento e do contrato será realizada por: Responsável pelo setor de compras - **Luciane Pinto**; Responsável pelo Setor Financeiro - **Eder Paes** e representante legal desta Secretaria Municipal de Saúde - Secretário - **Moises Portela, cabendo a eles:**

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.



- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

10.2. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.3. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.4. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 20 (vinte) dias** de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providências.

## 11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO

11.1. Compete a **PMO/SEMSA**, através dos servidores mencionados no item 10.1., pela referida secretaria, procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização do fornecimento na forma da Lei 8.666/93.

11.2. Os fornecimentos deverão ser executados conforme os pedidos constantes na Ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, deverão ainda ser executados dentro do prazo estipulado pela SEMSA, acompanhados das respectivas notas fiscais.

11.3. Toda execução deverá ser realizada de forma correta, na quantidade especificada.



11.4. O contratante se reserva ao direito de refazer, no todo ou em parte, o fornecimento que não atender ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para uso.

11.5. Os fornecimentos serão efetuados de acordo com a **ORDEM DE FORNECIMENTO**, apresentado pela Secretária Municipal de Saúde, conforme sua necessidade.

11.6. Os preparos dos lanches e refeições deverão ser realizados no endereço da Contratada, o qual deverá permanecer devidamente limpo e higienizado.

11.7. Os lanches e refeições deverão ser fornecidos no horário estipulado pela SEMSA, todos os dias da semana se necessário.

11.8. Os fornecimentos serão conferidos pelos fiscais indicados no item 16.1. e pelo servidor responsável, da seguinte forma:

11.8.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens integrantes. No local de entrega, a Contratada fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade e os itens que fazem parte do fornecimento, se for o caso, as irregularidades observadas.

11.8.2. Com a conferência definitiva, e a aprovação do servidor responsável pelo recebimento, será assinado o check-list pela empresa Contratada.

## **12 - DA RESCISÃO**

12.11. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

## **13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

## **14 - DAS SANÇÕES:**

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;



- c) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

### 15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº **008/2018/PMO/SEMSA**.

### 16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato será de XX/XX/201X à XX/XX/201X.

### 17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

### 18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Obidos/PA, XX de XXXXX de 201X.

XX

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



TESTEMUNHAS:

CONTRATADA

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À Prefeitura Municipal de Óbidos/PA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/PMO/SEMSA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos, no exercício de 2018, conforme especificações contidas nos Termos de Referências – anexo I do edital.**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, apresenta PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	DESCRIÇÕES	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Refeições</b>	Refeição Tipo Marmitex composto por: Carne Bovina, frango ou Peixe (Assado, Cozido o Frito) acompanhando: Arroz, Feijão, Macarrão, Farofa e Salada.	1000	UNID		
2	<b>Lanches</b>	Salgado tipo Festa: Composto por coxinha de Frango, Risoles de Queijo ou Presunto, Bolinhas de queijo ou piracuí, canudinho e recheados.	1200	CENTO		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						R\$





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



Declaramos, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de **Pregão Presencial nº. 008/2018/PMO/SEMSA** e ainda que:

a) O prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

b) Os dados bancários são:

Banco \_\_\_\_\_

Agencia \_\_\_\_\_

Conta \_\_\_\_\_

c) O prazo de execução do objeto proposto será de acordo com o solicitado pelas secretarias, após o recebimento da ordem de serviço, acompanhada da Nota de Empenho.

d) Estão inclusos nos preços cotados todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

....., ..... de ..... de .....

Nome e Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



## JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do processo licitatório nº 008/2018, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, as publicações nos meios oficiais de divulgação do aviso do Pregão Presencial em comento.

Óbidos (PA), 06 de fevereiro de 2018.

**MARISA MOUSINHO MODA**

Pregoeira da PMO

Portaria nº. 1.553/2017









ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64



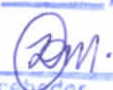
Mem. Nº 091/2018-CPL


Óbidos (PA), 06 de Fevereiro de 2018.

De: Pregoeira da PMO  
Para: José Roberto Nunes dos Anjos – Secretário Adjunto Municipal de  
Administração e Desenvolvimento Humano.

Vimos por meio deste, encaminhar o Resumo de Edital de Licitação referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2018/PMO/SEMSA, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos, no exercício de 2018**, para que seja afixado no Mural da PMO no período de 20 (vinte) dias.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Óbidos	
Recebido às:	13:03
Dia:	06 / 02 / 18
	
Recebedor	

  
**Marisa Mousinho Moda**  
Pregoeira da PMO  
Portaria nº 1.553/2017





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



**RESUMO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/PMO/SEMSA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2018/PMO**

O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.131.180/0001-64, com sede à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, CEP: 68.250-000; ÓBIDOS-PA, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria Municipal nº 1.553, de 01 de setembro de 2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital, sob o comando da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal 12.846/2013, Lei Federal 13.303/2016 e da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores.

**DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos, no exercício de 2018.

**DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL**

A abertura do certame ocorrerá no dia **23/02/2018 às 09:00h**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, no endereço mencionado no item 3.1 deste edital. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço supracitado, na sessão pública de processamento do Pregão durante o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.


**DO VALOR**

O valor global estimado para os serviços demandados pela SEMSA é de **R\$ 54.833,33 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** de acordo com pesquisa de mercado e quantitativos estimados pela secretaria supracitada.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através da seguinte dotação orçamentária:

- 2424 – Fundo Municipal de Saúde;
- 10.301.003.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FUS
- 33.90.30.00 – Material de Consumo.
- 10.301.0003.2031 – Manutenção do Programa de Atenção Básica de Saúde – PAB FIXO.
- 33.90.30.00 – Material de Consumo.
- 10.301.0003.2034 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde.
- 33.90.30.00 – Material de Consumo.
- 10.301.0003.2035 – Manutenção do Programa Saúde Família.
- 33.90.30.00 – Material de Consumo.
- 10.301.0003.2037 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde.
- 33.90.30.00 – Material de Consumo.

  
Marisa Mousinho Mouu  
Pregoeira da PMO  
Portaria nº 1.553/2017



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



10.302.0003.2039 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade – MAC.

33.90.30.00 – Material de Consumo.

O Edital na íntegra poderá ser adquirido no local e endereço abaixo:

Prefeitura Municipal de Óbidos/PA – Setor de Licitação – Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, OBIDOS-PA – CEP: 68.250-000.  
E-mail: cp\_licitacao@obidos.pa.gov.br.

Óbidos (PA), 06 de fevereiro de 2018.

**MARISA MOUSINHO MODA**  
Pregoeira da PMO  
Portaria nº. 1553/2017





Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Óbidos  
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano  
CNPJ 05.131.180/0001-64  
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP 68.250-000



Memorando nº 027/2018/SEMAD

Óbidos - PA, 06 de fevereiro de 2018.

ASenhora  
Marisa Mousinho Moda  
Pregoeira CPL - PMO  
Nesta

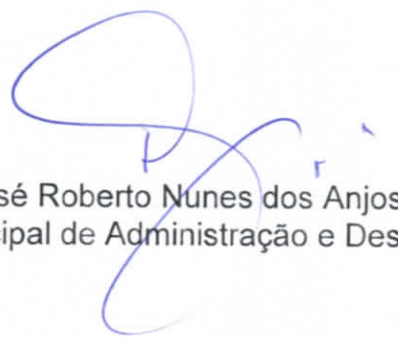
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS	
SETOR DE LICITAÇÃO	
Protocolo nº	097/2018
Recebido às	12:12 horas
Dia	07 / 02 / 2018
Recebido por	

Assunto: **Encaminha Certidão**

Prezada Senhora:

Em atenção ao Memorando nº 091/2018-CPL, de 06/02/2018, encaminhamos a Vossa Senhoria, a Certidão de Publicação no quadro de avisos e publicações desta Prefeitura sobre o Resumo de Edital de Licitação referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 008/2018/PMO/SEMSA.

Atenciosamente,

  
José Roberto Nunes dos Anjos  
Secretário Adjunto Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano





Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Óbidos  
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano  
CNPJ 05.131.180/0001-64  
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP 68.250-000



## CERTIDÃO

**José Roberto Nunes dos Anjos**,  
Secretário Adjunto Municipal de  
Administração e Desenvolvimento Humano,  
no uso de suas atribuições legais, etc.

**CERTIFICA** para os devidos fins, em atendimento ao Memorando nº. 091/2018-CPL, de 06/02/2018, que neste dia foi publicado no quadro de Aviso desta Prefeitura, e permanecerá até o dia 25 de fevereiro de 2018; o Resumo de Edital de Licitação referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº.008/2018/PMO/SEMSA, que tem como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos, no exercício de 2018, para que seja publicado no mural desta Prefeitura pelo período de 20 (vinte) dias. É o que me cumpre certificar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, 06 de fevereiro de 2018.

  
**José Roberto Nunes dos Anjos**  
Secretário Adjunto Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**Ofício Nº 044/2018-CPL**

Óbidos (PA), 06 de Fevereiro de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**José Carlos Silva de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal de Óbidos

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
RECEBIDO  
Em: 21/2/18 Às 8:30  
*M. Mousinho*  
Responsável

Ao cumprimentar cordialmente, vimos por meio deste, comunicar que acontecerá a Licitação a seguir:

**Pregão Presencial nº 008/2018/PMO/SEMSA**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos, no exercício de 2018.

**Data/Horário do Certame:** 23/02/2018 às 09:00h

**Local:** Prefeitura de Óbidos – Sala de Licitação

Na oportunidade, convidamos Vossa Excelência e os Senhores Vereadores desse Legislativo para acompanharem o referido Certame. Segue em anexo o edital resumido.

Atenciosamente,

**Marisa Mousinho Moda**  
Pregoeira da PMO  
Portaria nº 1.553/2017





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Ofício Nº 045/2018-CPL

Óbidos (PA), 06 de Fevereiro de 2018.

À Vossa Senhoria  
**Erique Figueiredo**  
**Assessor de Comunicação da PMO**

Ao cumprimentar cordialmente, vimos por meio deste, em observância aos princípios da publicidade, moralidade e interesse público, informar que foi publicado o edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial. Informamos também que os avisos desta licitação foram publicados, na imprensa oficial do estado, imprensa oficial da União, Diário do Pará e TCM. Neste sentido solicitamos que seja divulgado na imprensa desta municipalidade conforme descrição abaixo.

**Pregão Presencial nº 008/2018/PMO/SEMSA**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos, no exercício de 2018.

**Data/Horário do Certame:** 23/02/2018 às 09:00h

**Local:** Prefeitura de Óbidos – Sala de Licitação

Na certeza de Vossa atenção e atendimento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

**Marisa Mousinho Moda**  
Pregoeira da PMO  
Portaria nº 1.553/2017

Recebido EM:  
07/02/2018  
- AS 08H50





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



**Ofício Nº 046/2018-CPL**

Óbidos (PA), 06 de Fevereiro de 2018.

À Vossa Senhoria  
**Amarildo Bentes de Andrade**  
**Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças**

Ao cumprimentar cordialmente, vimos por meio deste, comunicar que acontecerá o seguinte Certame Licitatório:

**Pregão Presencial nº 008/2018/PMO/SEMSA**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos, no exercício de 2018.

**Data/Horário do Certame:** 23/02/2018 às 09:00h

**Local:** Prefeitura de Óbidos – Sala de Licitação

Na certeza de Vossa atenção e atendimento agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

**Marisa Mousinho Moda**  
Pregoeira da PMO  
Portaria nº 1.553/2017



*Recebido em  
07/02/18  
Amarildo Bentes*



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**Ofício Nº 047/2018-CPL**

Óbidos (PA), 06 de Fevereiro de 2018.

À Vossa Senhoria  
**Moisés Portela da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde

Ao cumprimentar cordialmente, vimos por meio deste, comunicar que acontecerá o seguinte Certame Licitatório:

**Pregão Presencial nº 008/2018/PMO/SEMSA**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos, no exercício de 2018.

**Data/Horário do Certame:** 23/02/2018 às 09:00h

**Local:** Prefeitura de Óbidos – Sala de Licitação

Na oportunidade, convidamos Vossa Senhoria para acompanhar o referido Certame.

Atenciosamente,

**Marisa Mousinho Moda**  
Pregoeira da PMO  
Portaria nº 1.553/2017

Recebido  
07.02.18  
Ana Mousinho





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



**ATA DESERTA**


**PREGÃO PRESENCIAL N°008/2018/PMO/SEMSA**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO, MENOR PREÇO POR ÍTEM, através da Prefeitura Municipal de Óbidos - PA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos, no exercício de 2018.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:** 23 de fevereiro de 2018; às 9:00h.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2018, às 09:00h a Pregoeira do município e a equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº. 1.553 de 01 de setembro de 2017, reuniram-se na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Óbidos, situada na Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338, Bairro Centro – CEP: 68.250-000 – Óbidos/PA, para procederem a abertura referente ao processo licitatório supracitado, conforme descrito nesta Ata Julgamento. Pontualmente às 09:00 horas, a Senhora Pregoeira declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação, quando foi constatado que não compareceu nenhuma licitante. A Pregoeira deu tolerância de mais 00:30h e não comparecendo interessadas, a Pregoeira declarou que esta licitação fora deserta. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Pregoeira determinou que fosse encerrada a presente sessão, do que para constar fora lavrada esta ata às 09:30h, que vai assinada pela Pregoeira e equipe de apoio.

  
**MARISA MOUSINHO MODA**  
Pregoeira da PMO.  
Portaria nº 1553/2017



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



Equipe de Apoio:

**Heranildo Maria Mouzinho da Silva Júnior**  
Portaria nº 1553/2017

**Edilenon Pinto Vieira**  
Portaria nº 1553/2017

**Francisco Barros da Silva**  
Portaria nº 1553/2017





Prefeitura Municipal de Óbidos  
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano  
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207  
Rua Deputado Raimundo Chaves, 336 - Centro - CEP: 68.250-000



DECRETO Nº. 0142, de 01 de Fevereiro de 2018.

*"Dispõe sobre alteração da composição da Comissão Permanente de Licitação - CPL, para atuar no exercício financeiro do ano de 2018, e dá outras providências".*

O Sr. FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica deste Município, em seu art. 91, inciso I e IX.

CONSIDERANDO A necessidade de recompor a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para atuar no Exercício Financeiro do ano de 2018 e o disposto no Art. 4, da Lei 4.282, de 06 de maio de 2013;

CONSIDERANDO-SE, que ainda que, embora não se desconheça o princípio da segregação das funções, este deverá ceder espaço ao princípio constitucional da eficiência:

DECRETA:

Art. 1º. A partir desta data, a Comissão Permanente de Licitação, que atuará até o final do exercício financeiro de 2018, composta pelos seguintes servidores:

I - Como Titulares:

- a) HERANILDO MARIA MOUZINHO DA SILVA JÚNIOR - Presidente;
- b) MARISA MOUSINHO MODA - Pregoeira
- c) ROSÂNGELA MARINHO GIORDANO - Secretária;
- d) EDILENON PINTO VIEIRA - membro;
- e) FRANCISCO BARROS DA SILVA - membro e;
- f) EDNA SOARES BORGES - membro.



Prefeitura Municipal de Óbidos  
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano  
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044 – RAMAL 204/207  
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro - CEP: 68.250-000



Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, especialmente as contidas no **DECRETO Nº. 0781** de 15 de Dezembro de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, em 01 de Fevereiro de 2018.

**FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Óbidos

Registrada e publica na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, em 01 de Fevereiro de 2018.

**JOSÉ ROBERTO NUNES DOS ANJOS**  
Secretário Adjunto Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano

Parte integrante do Decreto nº. 142, de 01 de Fevereiro de 2018.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



**EDITAL DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/PMO/SEMSA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2018/PMO**

O MUNICÍPIO DE OBIDOS/PA através da PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.131.180/0001-64, com sede à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, CEP: 68.250-000; OBIDOS-PA, por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº 0142, de 01 de fevereiro de 2018, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital, sob o comando da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal 12.846/2013, Lei Federal 13.303/2016 e da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores.

**Edital Composto de:**

- Anexo I** - Termo de Referência/Planilha de Especificações e Quantitativos;
- Anexo II** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02);
- Anexo III** - Modelo de declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º- Const. Federal;
- Anexo IV** - Modelo Declaração que não possui vínculo com Servidor Público (Art. 9º da Lei n.º. 8.666/93);
- Anexo V** - Modelo Declaração que tomou conhecimento de todas as informações;
- Anexo VI** - Modelo Minuta Carta de Credenciamento;
- Anexo VII** - Minuta do Contrato;
- Anexo VIII** - Modelo Proposta Comercial.

**1. DO OBJETO**

**1.1. Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos, no exercício de 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.**

**2. DO VALOR**



2.1. O valor global estimado para os serviços demandados pela SEMSA é de R\$ **54.833,33 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** de acordo com pesquisa de mercado e quantitativos estimados pela secretaria supracitada.

2.2. Os valores e quantidades máximas, que poderão ser contratados e praticados, são os constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.3. O Edital com seus elementos constitutivos poderão ser retirados, após o pagamento da taxa no valor de R\$ **72,38 (Setenta e dois reais e trinta e oito centavos)**, referentes ao valor do custo efetivo da reprodução gráfica da documentação fornecida, no **Departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Óbidos - PA**, no endereço mencionado no item 3.1 deste edital ou por meio digital, através do endereço eletrônico: cp\_licitacao@obidos.pa.gov.br, meio pelo qual não será cobrada a taxa.

### 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até **dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo fazê-los por escrito, e-mail ou *fac-símile*, enviados ao endereço abaixo, com todos dados para o possível contato, ou esclarecimento por escrito, e-mail ou *fac-símile*, de tais esclarecimentos:

Prefeitura Municipal de Obidos/PA – Setor de Licitação – Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, OBIDOS-PA – CEP: 68.250-000  
cp\_licitacao@obidos.pa.gov.br

3.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação **no prazo de 24 (vinte e quatro horas)**.

3.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### 4. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

4.1. A abertura do certame ocorrerá no dia **16/03/2018 às 09:00h**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, no endereço mencionado no item 3.1 deste edital. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço supracitado, na sessão pública de processamento do Pregão durante o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

4.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.



## **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. A participação na licitação importa em total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 5.3. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 5.4. É conveniente a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do Pregão.
- 5.5. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 5.6. Poderão participar desta licitação empresas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão presencial, devidamente comprovada através do contrato ou estatuto social.
- 5.7. **Poderá participar desta licitação o Microempreendedor individual nos termos da legislação pertinente.**

### **5.7. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:**

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta;
- c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de ÓBIDOS/PA;
- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou sub contratados, haja alguém que seja servidor público municipal, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;

### **5.8. ESTARÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO E DE SER CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS A EMPRESA:**

- 5.8.1. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea pela Administração Pública;
- 5.8.2. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;



5.8.3. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

5.8.4. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

5.8.5. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

5.8.6. A vedação também se aplica:

- a) A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com detentor de cargo de chefia ou direção no ente licitante;
- c) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- d) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação ou
- e) Que seja autoridade do ente público licitante.

## 6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Em sendo procurador ou representante, deverá apresentar o Instrumento Público ou Particular de procuração com firma reconhecida em cartório (autenticada caso apresente a cópia), indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto: juntar o contrato social ou documento equivalente autenticado (caso o contrato social ou documento equivalente não esteja autenticado, o preposto deverá apresentar o original para conferência); fotocópia da cédula de identidade do mesmo e exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.

6.1.1. Apresentar também fotocópia autenticada em cartório, (caso não apresente o original) da identidade do sócio ou proprietário que tiver assinado a procuração.

6.2. O preposto que se apresentar sem a competente Procuração estará impedido de assinar qualquer documento e se manifestar como representante da licitante, sendo-lhe facultado tão somente participar do certame como ouvinte, nas mesmas condições de qualquer interessado.

6.3. Caso o representante seja o titular da empresa, deverá apresentar cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentar original para conferência caso apresente a



cópia não autenticada) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identidade do mesmo e exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório.

6.3.1. Caso não esteja expresso no Contrato Social ou documento equivalente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, o titular da empresa deverá apresentar **Carta de Credenciamento**, conforme modelo **Anexo VI**.

6.4. Declaração exigida pelo Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02 conforme **Anexo II**;

6.5. Do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;

6.6. Do envelope, fechado, contendo documentação de habilitação;

6.6.1. Os envelopes de proposta e habilitação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

6.7. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para que essa possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, é necessário, à época do credenciamento comprovar tal condição por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pela Junta Comercial informando que a empresa é ME ou EPP;
- b) Comprovante de inscrição no simples nacional;

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

7.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) **Envelope n.º 1: Proposta de Preços; e**
- b) **Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.**

7.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**ENTIDADE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO N.º 008/2018/PMO/SEMSA.**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º .....**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ HORA: \_\_\_H\_\_\_MIN

ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
ENTIDADE DE LICITAÇÃO  
EDITAL DO PREGÃO N.º 008/2018/PMO/SEMSA.  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ N.º .....  
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ HORA: \_\_\_H\_\_\_MIN

7.1.2. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços, na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

7.2. A Carta Proposta de Preços (ANEXO VIII) deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente com o dia e hora do certame, assinada e rubricada em todas as folhas antes da abertura da sessão, pelo sócio, ou proprietário, ou representante legal da licitante proponente, contendo:

- a) Número do Pregão, data e horário de abertura;
- b) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- c) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura;
- d) Especificações do objeto de forma clara de acordo com especificações contidas na **do Anexo I- TERMO DE REFERÊNCIA**, descrevendo detalhadamente as unidades e características de todos os itens que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as especificações cotadas;
- e) Preço total de cada item e global da proposta de acordo com os lances ofertados, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do presente Edital;
- f) Declaração de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

7.3. Os licitantes deverão apresentar as planilhas integrantes das propostas comerciais de acordo com a planilha constante no anexo VIII deste edital.

7.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.





- 7.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 7.7. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas, capazes de dificultar seu julgamento, e ainda, a proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 7.8. **Todos os documentos de habilitação e proposta de preços apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.**
- 8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.
- 8.2. **Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com credenciamento dos interessados ou de seus representantes, dando ciências de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520, devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:**
- 8.3. **O envelope n.º 01 (Proposta de Preços)**
- 8.4. **O envelope n.º 02 (Documento de Habilitação)**
- 8.5. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.
- 9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 9.1. O julgamento das propostas será pelo critério de **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.
- 9.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio classificará o licitante autor da proposta de menor preço do objeto, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até



**10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

**9.3.** Quando não forem verificadas, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei 10.520/02.

**9.4.** Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço dos itens.

**9.5.** O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

**9.6.** É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

**9.7.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;

**9.8.** A identificação do Proponente como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do **subitem 6.7** deste edital;

**9.9.** Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.**

**9.10.** Para efeito do disposto no subitem **9.9** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

**b)** Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **9.9** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **9.9** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.



- 9.11. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.10 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 9.12. O disposto nos itens 9.9 e 9.10 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.13. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Excetuando-se as empresas beneficiadas pela Lei 123/2006.
- 9.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para o objeto/serviço licitado.
- 9.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço global por lote, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarada pelo (a) Pregoeiro (a) preliminarmente a proponente vencedora.
- 9.17. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 9.18. Nas situações previstas nos sub itens acima, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.
- 9.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 9.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes.
- 9.21. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 9.22. O (a) Pregoeira (a) manterá em seu poder os documentos das demais licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.



9.23. As empresas declaradas vencedoras na sessão ficam intimadas a entregar, no segundo dia útil subsequente à sessão de abertura, as novas propostas financeiras com os valores dos respectivos itens adjudicados no Pregão.

9.24. Será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da União – DOU o resultado desta licitação.

## 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

10.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no **Envelope n.º 02 – “Documentos de Habilitação”**, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

### 10.1.1. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

10.2. As empresas que apresentarem os documentos mencionados nas alíneas **a), b), c) e d)** do item **10.1.1** no ato do credenciamento (**Item 6**) deste edital, não serão obrigados a apresentá-los no envelope de habilitação (**Item 10**).

### 10.1.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, Estadual ou Municipal se houver relativa ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- c) Certidão de Regularidade (CRF) de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- d) Prova de regularidade com as fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com as referidas Fazendas, do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados ou da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo TST.



- f) Os documentos emitidos pela internet somente terão validade se possuírem endereço eletrônico com a data de emissão para verificação da informação e de validade
- g) Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- i) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “g”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

#### 10.1.3. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada do cálculo dos índices contábeis a seguir descritos:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{Maior que } 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{Maior ou Igual a } 1,00$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}} = \text{Menor ou Igual a } 1,00$$



Ativo Total

c) Em caso de dúvidas, a comprovação de que trata o subitem anterior poderá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário, inclusive cópias autenticadas das folhas onde conste o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídos deste livro, o livro diário deverá apresentar evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura do Certame;

**10.1.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo responsável, (autenticada em cartório, caso o licitante apresente a cópia) comprovando que a empresa Licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

b) Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação conforme modelo do **Anexo V**.

**10.1.5. O licitante deverá apresentar ainda:**

a) Alvará de Funcionamento do ano em curso.

b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo **Anexo III**).

c) Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Art. 9º, III, Lei N.º 8.666/93) **Anexo IV**;

**10.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.**

**10.3.** As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:

**10.3.1.** Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal.

**10.3.2.** Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato.

**10.3.3.** A Entidade de Licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.



- 10.4. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, com exceção nas situações constantes no item "10.1.2", alíneas "g, h e i" deste edital. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da data de sua emissão.
- 10.5. A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção.
- 10.6. Os documentos emitidos pela internet somente terão validade se possuírem endereço eletrônico com a data, de emissão, verificação da informação e de validade.
- 10.7. Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.
- 10.8. Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 15 (quinze) dias à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;
- 11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Já o não acolhimento ensejará, de ofício, no duplo grau de revisão pela autoridade máxima.
- 11.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 11.5. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a)



sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo (a) Pregoeiro (a).

12.3. Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a).

12.4. Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através da seguinte dotação orçamentária:

2424 – Fundo Municipal de Saúde;  
10.301.003.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS  
33.90.30.00 – Material de Consumo.  
10.301.0003.2031 - Manutenção do Programa de Atenção Básica de Saúde - PAB FIXO.  
33.90.30.00 – Material de Consumo.  
10.301.0003.2034 - Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde.  
33.90.30.00 – Material de Consumo.  
10.301.0003.2035 - Manutenção do Programa Saúde da Família.  
33.90.30.00 – Material de Consumo.  
10.301.0003.2037 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde  
33.90.30.00 – Material de Consumo.  
10.302.0003.2039 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade - MAC.  
33.90.30.00 – Material de Consumo.

### 14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Homologada a licitação, será formalizado contrato administrativo, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para os itens e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os objetos pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14.2. A PMO convocará formalmente o fornecedor, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura do Contrato Administrativo, informando o local, data e hora.





14.3. O prazo previsto no item 14.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PMO/SEMSA**.

14.4. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar o Contrato Administrativo, sem justificativa por escrito, o (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura do Contrato Administrativo.

## 15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

### 15.1. São obrigações da contratada Além das constantes no Termo de referência e Contrato:

15.1.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.2. Executar o objeto em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no Anexo I - Termo de Referência, a cada solicitação da SEMSA e entregar as refeições e lanches no prazo constante na ordem de fornecimento.

15.1.3. Corrigir desconformidades do objeto, se assim solicitado pela **PMO/SEMSA**, de forma a adequá-los às exigências dispostas neste instrumento.

15.1.4. Efetuar do fornecimento de acordo com os prazos, as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente executado, bem como, emitir Notas Fiscais em nome da **PMO/SEMSA**, discriminando na mesma o local de entrega, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste edital e seus anexos.

15.1.5. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar **PMO/SEMSA** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da ata de registro de preços, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.1.6 Dar garantia do fornecimento executado, a qual será de acordo com o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme legislação vigente, bem como daquelas previstas neste Edital.

15.1.7. Caso as especificações ou quantidades não sejam executados de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá refazer ou complementar a execução do objeto



em questão imediatamente, contado do recebimento da notificação da Autoridade

Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.

15.1.8. Por ocasião do fornecimento, a contratada deverá avisar os responsáveis da SEMSA a respeito da data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega do objeto desta licitação.

15.1.9. **A execução do objeto será efetuada conforme especificado no Termo de Referência e contrato.**

15.7. A **PMO/SEMSA** será rigorosa na conferência do fornecimento do objeto, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

15.1.10. Os fornecimentos deverão ser de primeira qualidade e de acordo com as especificações exigidas neste termo. Caso contrário, a contratante poderá determinar a reparação, correção, remoção que apresentem defeitos;

15.1.11. A contratada deverá aceitar, mediante solicitação da **PMO/SEMSA**, que se procedam às mudanças nos dias e horários da entrega do objeto, sempre que houver necessidade.

15.1.12. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento do objeto solicitado, a contratada deverá entregar justificativa escrita no prazo de 12(doze) horas após o recebimento da notificação.

15.1.13. Cumprir fielmente o Contrato, de modo que o fornecimento seja executado de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à SEMSA o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise do fornecimento, ficando o ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA.

15.1.14. Executar o fornecimento obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

15.1.15. Facilitar se solicitado, o acesso de servidor da SEMSA às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos materiais objeto deste Contrato.

15.1.16. Responsabilizar-se, por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.

15.1.17. Indenizar a SEMSA por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa dos materiais adquiridos ou dolo de seus empregados ou prepostos.



15.1.18. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEMSA o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

15.1.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.20. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

15.1.21. **A contratada deverá preparar os alimentos observando as normas de regulação e controle pertinentes ao objeto desta licitação.**

15.1.22. Utilizar os equipamentos de proteção necessários à boa execução do preparo dos alimentos.

**15.2. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao CONTRATANTE:**

15.2.1. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;

15.2.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

15.2.3. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.

15.2.4. Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto serviço dos itens licitados.

15.2.5. Proceder a fiscalização e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do fornecimento.

**15.3. D Fornecimento:**

15.3.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a **ORDEM DE FORNECIMENTO**, apresentado por esta Secretária Municipal de Saúde, conforme sua necessidade.

15.3.2. O preparo dos lanches e refeições deverão ser realizados no endereço da Contratada, no qual a contratada deverá manter limpo e higienizado.

15.3.3. A Contratada deverá fornecer os lanches e refeições nos horários estipulados pela SEMSA, os quais serão de acordo com suas necessidades, todos os dias da semana se necessário.

**16. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO CONTRATO**

16.1. Compete a PMO/SEMSA, através dos servidores indicados pelo Gestor da Secretaria solicitante, proceder com o acompanhamento, controle e fiscalização da execução do objeto e do contrato, para que se fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93. Os fiscais dos serviços e contratos serão:



a) **Responsável pelo setor de compras - Luciane Pinto**; Responsável pelo Setor Financeiro - **Eder Paes** e representante legal desta Secretaria Municipal de Saúde - Secretário - **Moises Portela**.

16.2. Os Itens do objeto desta licitação serão requisitados sempre que necessário através de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme as suas necessidades e deverão ser executados nos prazos e locais a serem indicados pela SEMSA na ordem de fornecimento.

6.3. Em caso de reprovação do fornecimento, a Contratada fica obrigada a refazer imediatamente contado do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta do Contrato.

6.4. Os serviços serão conferidos pelos fiscais indicados no item 16.1, da seguinte forma:

6.5. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade. No local de entrega, a Contratada fará o recebimento dos lanches e refeições limitando-se a verificar a sua conformidade e se for o caso, as irregularidades observadas.

6.6. Com a conferência definitiva, e a aprovação do servidor responsável pelo recebimento, será assinado o check-list do fornecimento pela empresa Contratada.

## 17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

## 18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência do Contrato Administrativo, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

18.3. O contrato poderá ser alterado, por meio de Termo de Apostilamento, nos termos do §8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## 19. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DO PROPONENTE

19.1. O contratado terá seu contrato cancelado quando:



19.1.1. Descumprir as condições do contrato;

19.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pela PMO/SEMSA, sem justificativa aceitável;

19.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

19.2. O cancelamento de contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Óbidos - PA;

19.3. O contratado poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**19.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa fornecedora comprovar:**

a) A impossibilidade de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b) Que o seu preço se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos produtos.

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

**19.5. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, quando:**

a) A empresa contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

b) A empresa contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do contrato administrativo.

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dele decorrentes.

d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização de Serviço no prazo estabelecido;

e) A contratada incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

f) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-lo;

19.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Óbidos - PA fará o devido apostilamento no Contrato Administrativo e informará aos Proponentes a nova ordem de classificação ou execução, caso não opte pelo cancelamento total do Contrato quando frustradas as negociações com o licitante registrado remanescente.

## 20. DO EMPENHO



20.1. O executor do objeto licitado incluído no Contrato Administrativo está obrigado a retirar a Nota de Empenho após o recebimento da convocação pelo órgão.

20.2. A retirada de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **03(três) dias úteis** contado do recebimento da convocação, prorrogáveis uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

20.3. É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

20.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

20.5. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá considerar extintas as Notas de Empenho, de pleno direito, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, sejam obrigadas a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, à licitante adjudicatária:

20.5.1. Deixar de executar o serviço empenhado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;

20.5.2. Tiver decretado sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

20.5.3. Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do serviço;

20.5.4. Atrasar, injustificadamente, o início do serviço;

20.5.5. Cometer faltas durante a execução do serviço;

20.5.6. Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Nota de Empenho.

20.6. Na inexecução do empenho, por culpa da licitante adjudicatária, a Prefeitura Municipal de Óbidos aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total que foi empenhado, calculado na data do respectivo pagamento, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

20.7. A Nota de Empenho em favor da adjudicatária será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei n.º 10.522/02.



## 21. DO PAGAMENTO

- 21.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.
- 21.2. O pagamento do fornecimento será efetuado, até o dia 10 de cada mês vencido, através de conta bancária do fornecedor e após a apresentação da Nota Fiscal na sede da SEMSA, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente.
- 21.3. **Só serão pagos os valores mensais referentes fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.**
- 21.4. **Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.**
- 21.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 21.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 21.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 21.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.
- 21.9. A **PMO/SEMSA** poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.
- 21.10. A **PMO/SEMSA** procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.
- 21.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.



21.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

21.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

21.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

21.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

## 22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato proveniente deste Pregão Presencial, a Prefeitura Municipal de Óbidos, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

22.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração;

22.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o total do objeto não adimplido, no caso de inexecução total ou parcial, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura Municipal de Óbidos.

22.2. Será declarada inidônea nos termos do Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

22.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

22.3.1. Recusar a Nota de Empenho da Despesa;

22.3.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

22.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

22.3.4. Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;

22.3.5. Comportar-se de modo inidôneo;

22.3.6. Cometer fraude fiscal.





22.4. As sanções previstas nos subitens **22.1.1** e **22.1.2** deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem **22.3**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05(cinco) dias úteis.

22.5. O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.

22.6. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.

### **23. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

23.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

23.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

23.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos da Lei 8.666/93.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

24.1.1. O objeto deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa no recebimento pelo órgão ou entidade.

24.2. Caso a Licitante se recuse em aceitar ou retirara Nota de Empenho ou tiverem seus objetos reprovados na análise técnica poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

24.3. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.



- 24.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Óbidos/PA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 24.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.
- 24.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 24.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com observância das devidas disposições legislativas.
- 24.9. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 24.10. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta PMO.
- 24.10.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, **se este for encerrado antes da hora normal**, nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem 24.9 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.
- 24.11. O horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Óbidos - PA é de **08:00h** as **13:00h** de segunda à sexta.
- 24.12. **É vedada a subcontratação para o serviço do objeto desta licitação.**
- 24.13. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.
- 24.14. Para maiores informações, dirigir se a sala de Licitações da Prefeitura Municipal de OBIDOS ou pelo e-mail: cp\_licitacao@obidos.pa.gov.br, de **08:00h** as **13:00h** de segunda à sexta.
- 24.15. Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília – DF.
- 24.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

## 25 - DO FORO



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



25.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

Óbidos - PA, 05 de março de 2018.

**MARISA MOUSINHO MODA**  
Pregoeira da PMO  
Decreto n°. 0142/2018



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação da aquisição **Lanches e Refeições**, para atender às demandas dos Serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos, no exercício de 2018, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

### 1.2. Especificações, Quantitativos e Preços Máximos Admitidos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	DESCRIÇÕES	QTD	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Refeições	Refeição Tipo Marmitex composto por: Carne Bovina, frango ou Peixe (Assado, Cozido o Frito) acompanhando:  roz, Feijão, Macarrão, Farofa e Salgado tipo Festa:	1000	UNID	R\$ 11,33	R\$ 11.333,33
2	Lanches	Composto por coxinha de Frango, Risoles de Queijo ou Presunto, Bolinhas de queijo ou piracuí, canudinho e recheados.	1200	CENT O	R\$ 36,25	R\$ 43.500,00
<b>TOTAL MÉDIA GLOBAL FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES</b>						<b>R\$ 54.833,33</b>

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades dos Serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, dando continuidade aos serviços de capacitação, desenvolvimento e demandas dos programas de saúde, faz-se necessário aquisição de Lanches e Refeições para os participantes dos eventos realizados, tais como:



Conferências, Congressos, Treinamentos, Reuniões e Campanhas executadas neste município, a fim de atender as necessidades desta Secretaria, no exercício de 2018. Dessa Forma se faz necessário a contratação de Empresa para o Fornecimento de **Lanches e Refeições**, a fim de atender e dar continuidade ao desenvolvimento dos trabalhos no ano de 2018.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

### 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO.

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a **ORDEM DE COMPRA**, apresentado por esta Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade de consumo.

4.2. Os Lanches e Refeições deverão ser entregues nos locais e horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando a contratada obrigada a fornecer conforme a demanda do evento sendo realizado.

4.3. O colaborador responsável pelo Departamento de Compras (**Luciane Pinto**), Departamento Financeiro (**Eder Paes**) e o Secretário de Saúde (**Moisés Portela**) desta Secretaria, serão fiscalizadores no ato do recebimento e verificação da qualidade dos Lanches e Refeições, assim como a vigência do contrato.

### 4.4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.5. O custo estimado total da futura contratação é de **R\$ 54.833,33 (Cinquenta e Quatro mil reais e oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

4.6. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos da **Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos** em pesquisas de mercado.

### 5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no ato do recebimento, a partir do conhecimento do defeito ou venciamento, caso houver, através de assistente de compras e do recebimento provisório.



5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento dos Lanches e refeições será confiado as pessoas descritas no item 4.3 deste termo de referência, através do termo de recebimento, designados pela autoridade competente.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de imediato, *a contar de seu recebimento*, o produto com qualidade incompatível com o solicitado, avarias ou defeitos de qualidade;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato

6.1.7. Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social efetuará o Pagamento das Faturas no prazo de até **50 (dias) úteis**, após a apresentação da mesma na sede da Secretaria.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

DAB – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

ESF – ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA

FUS – FUNDO ÚNICO DE SAÚDE

PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

DMAC – DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DIVISA – DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PACS – PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

## 9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante indicado no item 4.3, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O fiscal do Contrato ficará responsável em **avisar com 20 (vinte)** dias de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (a), para que a mesma tome as devidas providência.

#### 11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO**

Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o **PREGÃO N.º 008/2018/PMO/SEMSA**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinado à **Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos, no exercício de 2018**, conforme especificações contidas nos Termos de Referências – anexo I do edital.”, conforme especificações contidas nos Termos de Referências – anexo I do edital..

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante

(Carimbo com CNPJ da empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em folha de papel timbrado. Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O ART. 7º CF

Declaramos sob a pena lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/PMO/SEMSA**, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante

(Carimbo com CNPJ da empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal em folha de papel timbrado. Apresentar no envelope nº. 02.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O ART. 9º DA LEI 8.666/93**

Declaramos sob a pena lei, e para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/PMO/SEMSA**, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, que a Empresa.....inscrita no CNPJ sob o n.º....., **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE contratante responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93.**

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.  
Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação para habilitação



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/PMO/SEMSA**, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, que tomamos conhecimento de todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



## ANEXO VI

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº (número), e do CPF nº (número) a participar do **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018/PMO/SEMSA**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, na qualidade de representante da empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº ..... /..... - ...., outorgando à pessoa acima qualificada, amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo ainda praticar todos os atos necessários para a realização do presente processo licitatório.



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. XX/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018/PMO/SEMSA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS, E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA  
ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. ...., prefeito municipal.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX – Bairro XXXXXXXX – CEP: XXXXXX – XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX – XXX/XX e CPF. Nº XXX.XXX.XXX-XX.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018/PMO/SEMSA**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:



O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/PMO/SEMSA**.

## **1- DO OBJETO**

**1.1. Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos, no exercício de 2018, conforme especificações contidas nos Termos de Referências – anexo I do edital.**

## **2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A execução do serviço observará o previsto na Lei Federal 8.666/93.

## **3 - DO VALOR**

**3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), referentes ao quantitativo, solicitados pela Secretaria em epígrafe.**

## **4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2424 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.003.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS
33.90.30.00 – Material de Consumo.
10.301.0003.2031 - Manutenção do Programa de Atenção Básica de Saúde - PAB FIXO.
33.90.30.00 – Material de Consumo.
10.301.0003.2034 - Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde.
33.90.30.00 – Material de Consumo.
10.301.0003.2035 - Manutenção do Programa Saúde da Família.
33.90.30.00 – Material de Consumo.
10.301.0003.2037 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde
33.90.30.00 – Material de Consumo.
10.302.0003.2039 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade - MAC.
33.90.30.00 – Material de Consumo.

## **5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa nº: 018, de 21 de



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.
- 5.2.** O pagamento do serviço será efetuado, até o dia 10 de cada mês vencido, através de conta bancaria do fornecedor e após a apresentação da Nota Fiscal na sede da SEMSA, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente.
- 5.3.** **Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.**
- 5.4.** **Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.**
- 5.5.** As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 5.6.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 5.7.** Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.8.** Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.
- 5.9.** A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.
- 5.10.** A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.
- 5.11.** A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.
- 5.12.** O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 5.13.** O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 5.14.** A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.
- 5.15.** O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
  - b) existência de qualquer débito para com o contratante.



5.16. A empresa contratada indenizará a **PMO/SEMSA** por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa dos materiais adquiridos ou dolo de seus empregados ou prepostos.

5.16.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a **PMO/SEMSA** o direito de retenção sobre o pagamento devido à contratada.

## 6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

6.2. O Presente contrato poderá ser alterado por meio de apostilamento, nos termos do §8° do Art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, obriga-se a contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

7.1.1. Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificada na execução do serviço, no menor espaço de tempo possível;

7.1.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.3. Executar o objeto em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no Anexo I - Termo de Referência, a cada solicitação de cada Secretaria.

7.1.4. Corrigir desconformidades do objeto, se assim solicitado pela **PMO/SEMSA**, de forma a adequá-los às exigências dispostas neste instrumento.

7.1.5. Efetuar o fornecimento de acordo com os prazos, as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente executado, bem como, emitir Notas Fiscais em nome da **PMO/SEMSA**, discriminando na mesma o local de entrega, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste edital e seus anexos.

7.1.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar **PMO/SEMSA** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da ata de registro de preços, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.7. As despesas de deverão estar inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

7.1.8. Dar garantia do forçamento, a qual será de acordo com o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme legislação vigente, bem como daquelas previstas neste Edital.

7.1.9. Caso as especificações ou quantidades não sejam executados de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá refazer ou complementar o fornecimento do





objeto em questão, imediatamente, contado do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.

7.1.10. Por ocasião do fornecimento, a contratada deverá avisar os responsáveis pelo recebimento da SEMSA a respeito da data, hora e nome do funcionário responsável pela execução do objeto deste contrato.

7.1.11 A EXECUÇÃO do objeto será efetuada conforme especificado no Termo de Referência e contrato.

7.1.12. A PMO/SEMSA será rigorosa na conferência da execução do objeto executado, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

7.1.13. Os fornecimentos deverão ser de primeira qualidade e de acordo com as especificações exigidas neste termo. Caso contrário, a contratante poderá determinar a reparação, correção, remoção que apresentem defeitos;

7.1.14. A contratada deverá aceitar, mediante solicitação da PMO/SEMSA, que se procedam às mudanças nos dias e horários da entrega do objeto, sempre que houver necessidade.

7.1.15. Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a contratada deverá entregar justificativa no prazo de 12 (doze) horas contados do prazo de execução.

7.1.16. Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada.

7.1.17. Os produtos e equipamentos utilizados deverão ser de primeira qualidade e não poderão causar danos à saúde humana.

7.1.18. A contratada deverá emitir declaração de execução de fornecimento para a SEMSA, devidamente assinada pelo responsável do local, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços.

7.1.19. A empresa fornecedora deverá dar **garantia do fornecimento** os quais deverão ser de acordo com o que rege o código do consumidor.

7.1.20. A Contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para o preparo dos lanches e refeições;

7.1.21. Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades;

7.1.22. Contratada não deverá expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;

7.1.23. A aprovação / aceitação dos serviços, por parte da PMO/SEMSA, não exige a Contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, e se a gestão



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- julgar necessário deverá a mesma (Contratada), corrigir falhas, num prazo imediato, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Contratante;
- 7.1.24. Manter atualizados os registros e a licença de funcionamento junto aos Órgãos competentes;
- 7.1.25. Respeitar e fazer com que seus eventuais empregados respeitem as normas de segurança e higiene do trabalho;
- 7.1.26. Facilitar a ampla ação da fiscalização da PMO/SEMSA, possibilitando acesso às suas dependências e atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas;
- 7.1.27. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 7.1.28. Responsabilizar-se pelos custos de deslocamentos e permanência de sua equipe nos locais indicados para a entrega dos lanches e refeições solicitados.
- 7.1.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada
- 7.1.30. Cumprir fielmente o Contrato, de modo que os fornecimentos sejam realizados de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à SEMSA o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos mesmos, ficando o ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA.
- 7.1.31. Fornecer os lanches e refeições de acordo com as solicitações da SEMSA as quais serão de acordo com suas necessidades, todos os dias da semana e obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.
- 7.1.32. **A contratada deverá preparar os alimentos observando as normas de regulação e controle pertinentes ao objeto desta licitação.**
- 7.1.33. Utilizar os equipamentos de proteção necessários à boa execução do preparo dos alimentos.
- 7.1.34. Responsabilizar-se, por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.



7.1.35. Indenizar a SEMSA por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa dos materiais adquiridos ou dolo de seus empregados ou prepostos.

7.1.36. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEMSA o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao contratante:
- a) notificar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução do serviço;
  - b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
  - c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
  - d) fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto serviço dos alimentos licitados;
  - e) Proceder a fiscalização e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução dos serviços.

## 9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

## 10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS:

10.1. A emissão de requisições será expedida pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme suas necessidades. A fiscalização do fornecimento e do contrato será realizada por: Responsável pelo setor de compras - **Luciane Pinto**; Responsável pelo Setor Financeiro - **Eder Paes** e representante legal desta Secretaria Municipal de Saúde - Secretário - **Moises Portela, cabendo a eles:**

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.



- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

10.2. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.3. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.4. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 20 (vinte) dias** de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providências.

## 11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO

11.1. Compete a **PMO/SEMSA**, através dos servidores mencionados no item 10.1., pela referida secretaria, procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização do fornecimento na forma da Lei 8.666/93.

11.2. Os fornecimentos deverão ser executados conforme os pedidos constantes na Ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, deverão ainda ser executados dentro do prazo estipulado pela SEMSA, acompanhados das respectivas notas fiscais.

11.3. Toda execução deverá ser realizada de forma correta, na quantidade especificada.



11.4. O contratante se reserva ao direito de refazer, no todo ou em parte, o fornecimento que não atender ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para uso.

11.5. Os fornecimentos serão efetuados de acordo com a **ORDEM DE FORNECIMENTO**, apresentado pela Secretária Municipal de Saúde, conforme sua necessidade.

11.6. Os preparos dos lanches e refeições deverão ser realizados no endereço da Contratada, o qual deverá permanecer devidamente limpo e higienizado.

11.7. Os lanches e refeições deverão ser fornecidos no horário estipulado pela SEMSA, todos os dias da semana se necessário.

11.8. Os fornecimentos serão conferidos pelos fiscais indicados no item **16.1.** e pelo servidor responsável, da seguinte forma:

11.8.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens integrantes. No local de entrega, a Contratada fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade e os itens que fazem parte do fornecimento, se for o caso, as irregularidades observadas.

11.8.2. Com a conferência definitiva, e a aprovação do servidor responsável pelo recebimento, será assinado o check-list pela empresa Contratada.

## 12 - DA RESCISÃO

12.11. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

## 13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

## 14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;



- c) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

### 15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 008/2018/PMO/SEMSA.

### 16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato será de XX/XX/201X à XX/XX/201X.

### 17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

### 18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Obidos/PA, XX de XXXXX de 201X.

XX

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À Prefeitura Municipal de Óbidos/PA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/PMO/SEMSA**, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos, no exercício de 2018, conforme especificações contidas nos Termos de Referências – anexo I do edital.

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, apresenta PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	DESCRIÇÕES	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Refeições	Refeição Tipo Marmitex composto por: Carne Bovina, frango ou Peixe (Assado, Cozido o Frito) acompanhando: Arroz, Feijão, Macarrão, Farofa e Salada.	1000	UNID		
2	Lanches	Salgado tipo Festa: Composto por coxinha de Frango, Risoles de Queijo ou Presunto, Bolinhas de queijo ou piracuí, canudinho e recheados.	1200	CENTO		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						<b>R\$</b>





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



Declaramos, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de **Pregão Presencial nº. 008/2018/PMO/SEMSA** e ainda que:

a) O prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

b) Os dados bancários são:

Banco \_\_\_\_\_

Agencia \_\_\_\_\_

Conta \_\_\_\_\_

c) O prazo de execução do objeto proposto será de acordo com o solicitado pelas secretarias, após o recebimento da ordem de serviço, acompanhada da Nota de Empenho.

d) Estão inclusos nos preços cotados todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

..... de ..... de .....

Nome e Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**

CNPJ: 05.131.180/0001-64


*Comissão Permanente de Licitações*



## **JUNTADA DE PUBLICAÇÕES**

Junto aos autos do processo licitatório nº **008/2018**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, as publicações nos meios oficiais de divulgação do aviso do Pregão Presencial em comento.

Óbidos (PA), 05 de março de 2018.

  
**MARISA MOUSINHO MODA**  
Pregoeira da PMO  
Decreto nº. 0142/2018

# ECONOMIA

## Indústria volta a crescer, mas perde espaço na economia

Participação do segmento de transformação no PIB caiu para 11,8%, a menor desde os anos 1950. No início da década, esse percentual era de 15%

### IBGE

AGÊNCIA O GLOBO

A indústria brasileira voltou a crescer em 2017 - 2,5% -, mas continuou a perder espaço na economia. Segundo dados divulgados na quinta-feira pelo IBGE, a participação do segmento de transformação no Produto Interno Bruto (PIB) caiu para 11,8%, a menor desde os anos 1950.

No início da década, esse percentual era de 15%, e nos anos 1980, chegou a superar a casa dos 20%. Mais do que efeito da recessão que abalou o país por mais de dois anos, o fenômeno é estrutural. As consequências, no entanto, dividem especialistas. Parte dos economistas que acompanham o tema afirma que o Brasil passa por um processo de desindustrialização precoce, com consequências negativas à inovação e à produtividade.

Para outros analistas, a perda de espaço das fábricas é um processo natural de mudança do perfil, em que o setor de servi-

ços tende a ganhar cada vez mais protagonismo. Historicamente, os países que se desenvolvem passam por processos de industrialização, enriquecem e, aos poucos, reduzem a participação do setor na economia. O ponto dos críticos é que o Brasil teria passado por esse processo cedo demais.

Segundo dados do Banco Mundial de 2015, os últimos disponíveis para todos os países, o peso da indústria brasileira no PIB, estimado em 11,8% naquele ano, estava abaixo da média mundial, de 16,5%. Por diferenças metodológicas, os números diferem um pouco dos dados do IBGE, que, naquele ano, registrou 12,2%. O indicador brasileiro, no entanto, também estava abaixo do estimado em países vizinhos, como México, Peru e Argentina.

**ESTUDO**  
A Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp) é uma das principais críticas à perda de espaço do setor. Segundo dados compilados pela entidade, a queda estrutural da participação da indústria



Fenômeno ainda divide a opinião dos analistas econômicos

na economia ocorreu mais rapidamente no país do que no resto do mundo. Estudo da instituição observa que, entre 1975 e 1992, o peso do setor no PIB mundial diminuiu 25%, enquanto, no Brasil, recuou 38%. A entidade também observa que o início do processo ocorreu quando o país tinha PIB per capita de US\$ 11 mil, menos que o patamar de US\$ 20 mil observado em países desenvolvidos quando fizeram transição semelhante.

### META

#### DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

• Para presidente da Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI), Luiz Augusto Ferreira, não há desindustrialização no país. Instituição ligada ao governo federal e responsável por gerir políticas industriais, tem como meta elevar a participação do setor no PIB para até 15% nos próximos cinco anos.

### BOCA DE URNA

FOLHAPRESS

Italianos elegeram ontem (4) um Parlamento fracionado em que nenhum partido recebeu a maioria necessária de votos para formar o próximo governo, segundo uma boca de urna publicada pela rede Rai às 23h locais (19h em Brasília).

Mas a aliança de centro-direita chegou mais perto do que as demais forças e deve, nas próximas semanas, liderar as negociações para governar o país. Essa coalizão, liderada pelo ex-premiê Silvio Berlusconi, teve de 33% a 36% dos votos à Câmara. As projeções oficiais seriam divulgadas durante a madrugada.

Estão nessa aliança de centro-direita o partido de Berlusconi, chamado Forza Itália, e a Liga, uma sigla de direita nacionalista. Como Berlusconi não pode ser eleito, devido a uma condenação por fraude fiscal, o candidato a premiê deve ser o atual presidente do Parlamento Europeu, Antonio Tajani.

O partido mais votado individualmente foi o 5 Estrelas, um movimento contrário ao sistema político criado pelo comediante Beppe Grillo - teve de 29,5% a 32,5% dos votos, segundo a boca de urna. Já o governista Partido De-

mocrático, de centro-esquerda, recebeu de 20% a 23%, em uma derrota para o ex-premiê Matteo Renzi.

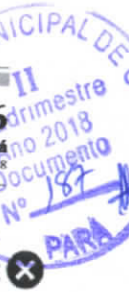
Mesmo inelegerável, Berlusconi é o grande vencedor deste dia e deve celebrar a sua resurreição política depois de acusações de corrupção e de órgãos com uma prostituta menor de idade. Seu retorno, porém, enfurece parte da população.

Quando os resultados forem enfim confirmados, caberá ao presidente Sergio Mattarella incumbir algum dos candidatos de tentar formar um governo.

### OPÇÕES

Uma das opções de Berlusconi, caso seja de fato nomeado para a tarefa, é se aliar ao Partido Democrático em uma grande coalizão. A julgar por declarações suas contra o 5 Estrelas, não está em discussão uma aliança com o sigla.

Caso essa saída não funcione, a alternativa aventada por analistas é que o 5 Estrelas forme um governo com a Liga, no que a sigla nacionalista teria de desfazer sua aliança com Berlusconi. É um cenário esdrúxulo, mas atualmente possível. No caso de nenhuma aliança ser travada, italianos terão de voltar às urnas. É o mesmo impasse que a Alemanha viveu nos últimos meses, após as eleições de 24 de setembro.



FECHAR

## AVISOS, ATAS E EDITAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANJICÓ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2018**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2018**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMMEIA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2018**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2018**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2018**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2018**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2018**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2018**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2018**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Objeto: Intimação para apresentação de recursos em processo de licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2018**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2018**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2018**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2018**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2018**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIARÁ DO NORTE-PA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2018**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

**VIP Leilões**

**LEILÃO DE VEÍCULOS**

PRESENCIAL E ONLINE

VIP LEILÕES BELÉM/PA

ALCA VIARIA, KM 01 - MARITUBA/PA

08/03/18 - 10h

07

WWW.VIPLEILÕES.COM.BR







ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64



Mem. Nº 181/2018-CPL

Óbidos (PA), 05 de Março de 2018.

De: Pregoeira da PMO  
Para: José Roberto Nunes dos Anjos – Secretário Adjunto Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano.

Vimos por meio deste, encaminhar o Resumo de Edital de Licitação referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2018/PMO/SEMSA - REPETIÇÃO, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos, no exercício de 2018**, para que seja afixado no Mural da PMO no período de 20 (vinte) dias.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Óbidos	
Recebido às:	14:13
Dia:	05 / 03 / 18
	Recebedor

Marisa Mousinho Moda  
Pregoeira da PMO  
Decreto nº 0142/2018





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



## RESUMO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/PMO/SEMSA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2018/PMO

O MUNICÍPIO DE OBIDOS/PA através da PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.131.180/0001-64, com sede à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, CEP: 68.250-000; OBIDOS-PA, por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº 0142, de 01 de fevereiro de 2018, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital, sob o comando da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal 12.846/2013, Lei Federal 13.303/2016 e da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores.

### DO OBJETO

**Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos, no exercício de 2018.**

### DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

A abertura do certame ocorrerá no dia **16/03/2018 às 09:00 h**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, no endereço mencionado no item 3.1 deste edital. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço supracitado, na sessão pública de processamento do Pregão durante o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

### DO VALOR

O valor global estimado para os serviços demandados pela SEMSA é de **R\$ 54.833,33 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** de acordo com pesquisa de mercado e quantitativos estimados pela secretaria supracitada.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através da seguinte dotação orçamentária:

- 2424 – Fundo Municipal de Saúde;
- 10.301.003.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FUS
- 33.90.30.00 – Material de Consumo.
- 10.301.0003.2031 – Manutenção do Programa de Atenção Básica de Saúde – PAB FIXO.
- 33.90.30.00 – Material de Consumo.
- 10.301.0003.2034 – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde.
- 33.90.30.00 – Material de Consumo.
- 10.301.0003.2035 – Manutenção do Programa Saúde Família.
- 33.90.30.00 – Material de Consumo.
- 10.301.0003.2037 – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde.
- 33.90.30.00 – Material de Consumo.
- 10.302.0003.2039 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade – MAC.
- 33.90.30.00 – Material de Consumo.

O Edital na íntegra poderá ser adquirido no local e endereço abaixo:

Prefeitura Municipal de Óbidos/PA – Setor de Licitação – Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, OBIDOS-PA – CEP: 68.250-000.

E-mail: [cp\\_licitacao@obidos.pa.gov.br](mailto:cp_licitacao@obidos.pa.gov.br).

Óbidos (PA), 05 de março de 2018.

**MARISA MOUSINHO MODA**

Pregoeira da PMO

Decreto nº. 0142/2018





Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Óbidos  
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano  
CNPJ 05.131.180/0001-64  
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP 68.250-000



Memorando nº 043/2018/SEMAD

Óbidos - PA, 05 de março de 2018.

ASenhora  
Marisa Mousinho Moda  
Pregoeira CPL - PMO  
Nesta

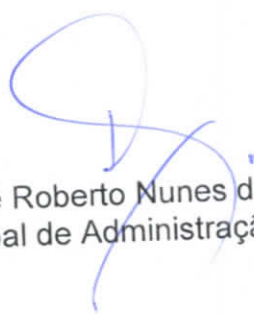
Assunto: **Encaminha Certidão**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS	
SETOR DE LICITAÇÃO	
Protocolo nº	157/2018
Recebido as	12:40 horas
Dia	06 / 03 / 2018
Recebido por	
Recebedor	

Prezada Senhora:

Em atenção ao Memorando nº 181/2018-CPL, de 05/03/2018, encaminhamos a Vossa Senhoria, a Certidão de Publicação no quadro de avisos e publicações desta Prefeitura sobre o Resumo de Edital de Licitação referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 008/2018/PMO/SEMSA - REPETIÇÃO.

Atenciosamente,

  
José Roberto Nunes dos Anjos  
Secretário Adjunto Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano





Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Óbidos  
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano  
CNPJ 05.131.180/0001-64  
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP 68.250-000



## CERTIDÃO

**José Roberto Nunes dos Anjos**,  
Secretário Adjunto Municipal de  
Administração e Desenvolvimento Humano,  
no uso de suas atribuições legais, etc.

**CERTIFICA** para os devidos fins, em atendimento ao Memorando nº181/2018-CPL, de 05/03/2018, que neste dia foi publicado no quadro de Aviso desta Prefeitura, e permanecerá até o dia 24 de março de 2018, o Resumo de Edital de Licitação referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 008/2018/PMO/SEMSA - REPETIÇÃO, que tem como objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições, para atender às necessidades dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA de Óbidos, no exercício de 2018, para que seja publicado no mural desta Prefeitura pelo período de 20 (vinte) dias.

É o que me cumpre certificar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, 05 de março de 2018.

**José Roberto Nunes dos Anjos**

Secretário Adjunto Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Ofício Nº 086/2018-CPL

Óbidos (PA), 05 de Março de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**José Carlos Silva de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal de Óbidos

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
RECEBIDO  
Em: 6/03/18 Às 8h55  
Framés  
Responsável

Ao cumprimentar cordialmente, vimos por meio deste, comunicar que acontecerá a Licitação a seguir:

**Pregão Presencial nº 008/2018/PMO/SEMSA - REPETIÇÃO**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos, no exercício de 2018.

**Data/Horário do Certame:** 16/03/2018 às 09:00h

**Local:** Prefeitura de Óbidos – Sala de Licitação

Na oportunidade, convidamos Vossa Excelência e os Senhores Vereadores desse Legislativo para acompanharem o referido Certame. Segue em anexo o edital resumido.

Atenciosamente,

**Marisa Mousinho Moda**  
Pregoeira da PMO  
Decreto nº 0142/2018





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Ofício Nº 089/2018-CPL

Óbidos (PA), 05 de Março de 2018.

À Vossa Senhoria  
**Amarildo Bentes de Andrade**  
**Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças**

Ao cumprimentar cordialmente, vimos por meio deste, comunicar que acontecerá o seguinte Certame Licitatório:

**Pregão Presencial nº 008/2018/PMO/SEMSA - REPETIÇÃO**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos, no exercício de 2018.

**Data/Horário do Certame:** 16/03/2018 às 09:00h

**Local:** Prefeitura de Óbidos – Sala de Licitação

Na certeza de Vossa atenção e atendimento agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

**Marisa Mousinho Moda**  
Pregoeira da PMO  
Decreto nº 0142/2018



Recebido em  
06/03/18  
Luiz Jorge



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Ofício Nº 088/2018-CPL

Óbidos (PA), 05 de Março de 2018.

À Vossa Senhoria  
**Moisés Portela da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde

Ao cumprimentar cordialmente, vimos por meio deste, comunicar que acontecerá o seguinte Certame Licitatório:

**Pregão Presencial nº 008/2018/PMO/SEMSA - REPETIÇÃO**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos, no exercício de 2018.

**Data/Horário do Certame:** 16/03/2018 às 09:00h

**Local:** Prefeitura de Óbidos – Sala de Licitação

Na oportunidade, convidamos Vossa Senhoria para acompanhar o referido Certame.

Atenciosamente,

**Marisa Mousinho Moda**  
Pregoeira da PMO  
Decreto nº 0142/2018



*Recebido  
06.03.18  
Ano. n.º primeiro*



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Ofício Nº 087/2018-CPL

Óbidos (PA), 05 de Março de 2018.

À Vossa Senhoria  
**Erique Figueiredo**  
**Assessor de Comunicação da PMO**

Ao cumprimentar cordialmente, vimos por meio deste, em observância aos princípios da publicidade, moralidade e interesse público, informar que foi publicado o edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial. Informamos também que os avisos desta licitação foram publicados, na imprensa oficial do estado, imprensa oficial da União, Diário do Pará e TCM. Neste sentido solicitamos que seja divulgado na imprensa desta municipalidade conforme descrição abaixo.

**Pregão Presencial nº 008/2018/PMO/SEMSA - REPETIÇÃO**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos, no exercício de 2018.

**Data/Horário do Certame:** 16/03/2018 às 09:00h

**Local:** Prefeitura de Óbidos – Sala de Licitação

Na certeza de Vossa atenção e atendimento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

**Marisa Mousinho Moda**  
Pregoeira da PMO  
Decreto nº 0142/2018

*Felipe  
06/03/18  
Prestos*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



## JUNTADA DE COMPROVANTES DE RETIRADA DE EDITAL

Junto aos autos do processo licitatório nº 008/2018, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, os comprovantes de retirada de edital do Pregão Presencial em comento.

Óbidos (PA), 12 de março de 2018.

**MARISA MOUSINHO MODA**

Pregoeira da PMO

Decreto nº. 0142/2018



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



### RECIBO DE RETIRA DE EDITAL

Nome: MARSUELEN PINTO DOS SANTOS 04687631207 CNPJ: 29.035.872/0001-77  
Endereço: RUA ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA N° 850 Bairro: SANTA TEREZINHA  
Cidade: ÓBIDOS CEP: 68.250-000 UF: PA  
Tel: (93) 99126-5384 Fax:  
E-mail: mvinicius3112@gmail.com

Pessoa para Contato: RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA

Data da Solicitação: 12/03/2018 às 10:01

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°008/2018/PMO/SEMSA - REPETIÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos, no exercício de 2018.

Senhor Licitante,  
Visando à comunicação futura entre este setor e a sua empresa, solicitamos a vossa senhoria preencher o recibo de retirada de Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, por e-mail **cp\_licitacao@obidos.pa.gov.br** ou no próprio setor de Licitação. A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

Assinatura

RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA  
CPF. n° 187.046.032-49





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



**ATA DESERTA – 1ª REPETIÇÃO**


**PREGÃO PRESENCIAL N°008/2018/PMO/SEMSA**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO, MENOR PREÇO POR ÍTEM, através da Prefeitura Municipal de Óbidos - PA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos, no exercício de 2018.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:** 16 de março de 2018; às 9:00h.

Aos dezesseis dias do mês de março de 2018, às 09:00h a Pregoeira do município e a equipe de apoio, nomeados pela Decreto nº. 0142 de 01 de fevereiro de 2018, reuniram-se na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Óbidos, situada na Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338, Bairro Centro – CEP: 68.250-000 – Óbidos/PA, para procederem a abertura referente ao processo licitatório supracitado, conforme descrito nesta Ata Julgamento. Pontualmente às 09:00 horas, a Senhora Pregoeira declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação, quando foi constatado que não compareceu nenhuma licitante. A Pregoeira deu tolerância de mais 00:30h e não comparecendo interessadas, a Pregoeira declarou que esta licitação fora deserta. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Pregoeira determinou que fosse encerrada a presente sessão, do que para constar fora lavrada esta ata às 09:30h, que vai assinada pela Pregoeira e equipe de apoio.

  
**MARISA MOUSINHO MODA**  
Pregoeira da PMO.  
Decreto nº 0142/2018



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



Equipe de Apoio:

**Rosângela Marinho Giordano**  
Decreto nº 0142/2018

**Edilenon Pinto Vieira**  
Decreto nº 0142/2018

**Francisco Barros da Silva**  
Decreto nº 0142/2018

**Edna Soares Borges**  
Decreto nº 0142/2018

**Heranildo M. M. da Silva Júnior**  
Decreto nº 0142/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
ESTADO DO PARÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 134/2018**

**ANO: 2018**

**DOCUMENTO**

ESPÉCIE	DATA	Nº
OFÍCIO	27/03/2018	819/2018

**PROTOCOLO**

DATA	Nº
28/03/2018	212/2018

PROCEDÊNCIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE LANCHES E REFEIÇÕES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED.

ANEXOS:

ANDAMENTO				ANDAMENTO			
PROTOCOLO	28	03	18				
GABINETE DO PREFEITO	28	03	18				
SEMPOF	28	03	18				

**ANOTAÇÕES**




Proc nº 134/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GESTÃO FINANCEIRA**

CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-1550  
Trav. Bom Jesus, s/n – Centro – Óbidos - PA-CEP: 68.250-000

Ofício Nº. 819/18– SEMED

Óbidos (PA), 27 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS	
SETOR DE LICITAÇÃO	
Protocolo nº .....	212/2018
Recebido em .....	11:12 horas
Dia .....	28 / 03 / 2018
Recebido	

Senhor Prefeito,

Servimo-nos do presente expediente para solicitar a Vossa Excelência a viabilidade de Abertura de Processo Licitatório, objetivando a aquisição de lanches e refeições, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o termo de referência em anexo.

Certos de seu pronto atendimento, reiteramos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
**ANANILVA PEREIRA SOARES**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto Nº 007/2017

A Sua Excelência o Senhor  
**FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Óbidos  
Óbidos-PA.

Email: [sec\\_educacao@obidos.pa.gov.br](mailto:sec_educacao@obidos.pa.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Óbidos - PA



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **LANCHES E REFEIÇÕES**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

### 2. OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO LANCHES E REFEIÇÕES**, durante a realização de cursos, oficinas, palestras, outros eventos e atividades promovidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

### 3. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches e refeições aos coordenadores e participantes de eventos realizados pela SEMED, tais como: cursos, oficinas, palestras, outros eventos e atividades da Secretaria Municipal de Educação; sendo mais economicamente viável a aquisição de lanche e/ou refeição pronta, se comparada à aquisição dos produtos para sua preparação.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação do objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto Municipal nº 504/2006.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste certame, a Empresa vencedora da licitação se compromete a:

- 5.1. Manter contato com a contratante sobre quaisquer assuntos relativos aos objeto contratado, objeto do Edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- 5.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;
- 5.3. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.4. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação aos lanches e refeições fornecidos;
- 5.5. Executar o fornecimento, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, obedecendo a proposta apresentada, dentro dos Padrões estabelecidos, de acordo com as especificações do Edital e deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 5.6. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Óbidos - PA



exigidas na licitação;

- 5.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMED, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do objeto ora licitado;
- 5.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SEMED, no tocante ao serviço, assim como ao cumprimento das obrigações que constarão do contrato;
- 5.9. Os preços para os lanches e refeições a serem contratados serão aqueles constantes da proposta contendo o maior percentual de desconto apresentada no Pregão, em conformidade com seus respectivos itens, em valores a serem pagos em moeda nacional;
- 5.10. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) deverão incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc);
- 5.11. A empresa contratada deverá cumprir quaisquer outras exigências legais pertinentes ao objeto licitado, que por ventura não tenham sido explicitados neste Termo de Referência;
- 5.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato;
- 5.13. Fornecer as refeições dentro do quantitativo estimado na tabela constante neste instrumento.

**6. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

- 6.1. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED indicará na Ordem de Fornecimento o local para entrega dos lanches e/ou refeições, de acordo com o evento ora realizado, dentro do horário previamente estipulado.
- 6.2. A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade do fornecimento do objeto desta licitação, bem como disporá do pessoal, local e equipamentos necessários à plena execução do contrato, incluindo todo o aparato técnico necessário ao fornecimento dos lanches e/ou refeições;
- 6.3. A Secretaria Municipal de Educação - SEMED reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas no item 10, podendo rescindir o contrato, nos termos dos artigos 76,77 e 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

**7. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:**

- 7.1 A fiscalização da execução do contrato, quanto a sua execução e vigência será feita pelos servidores: **Vicente de Paulo do Amaral Figueira** Decreto Nº 140/18 - Chefe de Divisão e Controle de Material e/ou **Tatiane Printes Ribeiro** Decreto Nº 842/2017 Almojarife e/ou **Ananilva Pereira Soares** Secretaria Municipal de Educação Decreto Nº 007/2017, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que atestarão o correto recebimento dos lanches e/ou refeições na Nota Fiscal e registrarão todas as ocorrências.
- 7.2. As deficiências anotadas em relatório serão encaminhadas à licitante vencedora, objetivando a imediata correção imediata das irregularidades apontadas, caso se faça necessário;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Óbidos - PA



7.3. As exigências e as atuações das fiscalizações pela Secretaria Municipal de Educação em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

**8. CRONOGRAMA FÍSICO DE DESEMBOLSO:**

8.1 – Após a aceitação dos produtos e atesto do responsável, as Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com a cópia da Ordem de Fornecimento, recibo, cópia do Termo de Homologação da respectiva Licitação e dados bancários em nome do fornecedor, para a Secretaria Municipal de Educação, de onde serão encaminhados à Prefeitura (Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças), para empenho e pagamento.

8.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Óbidos efetuará o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias úteis subseqüente a apresentação das mesmas na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

**9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta de recursos federais, estaduais e próprios, conforme a seguinte dotação orçamentária:

8.1.1 - 2525 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0010-2042 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação.

33903900-Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica.

33903600- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

**10. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS:**

Quanto à estimativa de custos, os valores que constam do presente termo, seguem de acordo com os praticados no mercado, conforme prévia cotação realizada no município, pela Secretaria Municipal de Saúde como segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Óbidos - PA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	EMPRESA D	MÉDIA	
								VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Refeição/Tipo Marmiteix composto por: Carne Bovina, frango ou Peixe ( Assado, Cozido o Frito) acompanhando: Arroz, Feijão, Macarrão, Farofa e Salada.	Unid	1000	10,00	12,00	-	12,00	R\$ 11,33	R\$ 11.333,33
02	Lanche/Salgado tipo Festa: Composto por coxinha de Frango, Risoles de Queijo ou Presunto, Bolinhas de queijo ou piracui, canudinho e recheados.	Cento	1200	30,00	35,00	40,00	40,00	R\$ 36,25	R\$ 43.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO								R\$54.833,33	

Óbidos (PA), 27 de Março de 2018.

*Ananilva*  
**ANANILVA PEREIRA SOARES**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto N° 007/2017







GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
 CNPJ: 05.131.180/0001-64



**PESQUISA DE PREÇOS**

EMPRESA: Edilena Maria Miranda Pinheiro  
 CNPJ: 28.330.198/0001-90  
 ENDEREÇO: TV Lauro Sodre Nº: 1010 BAIRRO: Cidade Nova  
 CIDADE: Óbidos CEP: 68250-000 UF: PA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Refeição Tipo Marmitex composto por: Carne Bovina, frango ou Peixe ( Assado, Cozido o Frito) acompanhando: Arroz, Feijão, Macarrão, Farofa e Salada.	Unid.	1	R\$ <u>10,50</u>	R\$
02	Salgado tipo Festa: Composto por coxinha de Frango, Piscaes de Queijo ou Presunto, Bolinhas de queijo ou abacaxi, conudinho e recheados.	Unid.	1	R\$ <u>20,00</u>	R\$
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					R\$

PESQUISA REALIZADA NO DIA 22/04/18.

28.330.198/0001-90  
Edilena maria miranda pinheiro  
 Carimbo e assinatura da empresa



ESTADO DO PARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
 CNPJ: 15.494.605/0001-53



PESQUISA DE PREÇOS

Endereço: (Antônia Sílvia Batista da Silva - ME  
 (Industria Churrasco) 29.302.637/0001-09

SERVIÇO: Justo churrasco Nº: 1598 BAIRRO: STA Terezi  
 CIDADE: Obidos CEP: 68250.000 UF: PA

DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
Refeição / Marmiteix ,composto por Carne bovina, Frango ou Peixe (Assado, Cozido, etc),acompanhamento arroz, feijão, macarrão, farofa e salada.	UND	1	52,00
Salgado Tipo Festa, composto coxinha de frango ,risoles queijo ou presunto ,bolinha de queijo ou piracuí, canudinho recheados.	CENTO	1	35,00
Valor Total			

PESQUISA REALIZADA NO DIA: 05/05/18

Carimbo e assinatura da empresa

*[Handwritten signature]*



PESQUISA DE PREÇOS

Empresário: Jose Edivane Barauna Batista  
 CNPJ: 27.024.594/0001-27  
 Endereço: Tv Felipe Bentes  
 Nº: 560A BAIRRO: Fatima  
 CEP: 68250-000 UF: PA

	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
Refeição / Marmiteix .composto por Carne Bovina, Frango ou Peixe (Assado, Cozido, Salo), acompanhamento arroz, feijão, macarrão, farofa e salada.	UND	1	—
Refeição Tipo Festa, composto coxinha de frango, risoles queijo ou presunto ,bolinha de queijo ou piracuí, canudinho recheados.	CENTO	1	40,00.
Valor Total			

REALIZADA NO DIA: 04/01/18

27.024.594/0001-27  
 JOSE EDIVANE BARAUNA BATISTA 93675291200  
 Tv: Felipe Bentes nº 560 A  
 Fatima - CEP 68 250-000  
 Óbidos - Pará

*Jose Edivane Barauna Batista*  
 Representante legal da empresa



ESTADO DO PARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
 CNPJ: 15.494.605/0001-53



**PESQUISA DE PREÇOS**

Nome: Eliza Vidal Tavares

CNPJ: 22.540.246/0001-99

ENDERECO: Rua Antônio Brito de Souza Nº: 292 BAIRRO: Centro

CIDADE: Óbidos CEP: 68200-000 UF: PA

DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
Refeição / Marmiteix, composto por Carne Bovina, Frango ou Peixe (Assado, Cozido, Frito), acompanhamento arroz, feijão, macarrão, farofa e salada.	UND	1	12,00.
Salgado Tipo Festa, composto coxinha de frango, risoles, queijo ou presunto, bolinha de queijo ou piracuí, canudinho recheados.	CENTO	1	40,00.
<b>Valor Total</b>			

PESQUISA REALIZADA NO DIA: 11/01/18

**[22.540.246/0001-99]**  
**ELIZA VIDAL TAVARES**  
**RESTAURANTE Q-LEGAL**  
 Rua Antônio Brito de Souza, 292  
 Centro - CEP: 68.250-000  
 Óbidos - Pa

*Eliza D. Tavares*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E FINANÇAS.  
CNPJ Nº 05.131.180/0001-64 – FONE: (93) 3547-3338  
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000



## RECEBIMENTO

Na data de 28 de Março de 2018, recebi estes autos no Setor de Protocolo, e faço este termo. Eu \_\_\_\_\_, o escrevi.

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o presente feito foi registrado no livro próprio sob protocolo nº 212/18 processo nº 134/2018.

Óbidos (PA), 28 de Março de 2018.

\_\_\_\_\_

## CONCLUSÃO

Na data de 28 de Março de 2018, faço a estes autos conclusos ao Sr. Prefeito Municipal de Óbidos, e faço este termo. Eu \_\_\_\_\_, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o escrevi.

## DESPACHO

CPL.

Encaminhe-se ao **Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças**, para providências de seu cargo, após a **Comissão Permanente de Licitação**.

\_\_\_\_\_

Prefeito Municipal de Óbidos  
Francisco José Alfaia de Barros  
Prefeito Municipal de Óbidos

28/03/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E FINANÇAS.

CNPJ Nº 05.131.180/0001-64 – FONE: (93) 3547-3338

Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000



## VISTAS

Nesta data, faço vistas À SEMPOR

Para as devidas

Providências.

Óbidos – PA, 28 / 03 / 2018

ATO

## RECEBIMENTO

Nesta data, recebi o(s) presente (s) Em autos

do Departamento de Tributação

Óbidos – PA, 28 / 03 / 2018

Hamilton de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 - Fone: (93) 3547-3044  
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro - CEP: 68.250-000



TERMO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

PROCESSOS Nº 134/2018-PMO

**Ref. Solicitação de Abertura de Processo Licitatório, objetivando a aquisição de lanches e refeições, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

Em cumprimento ao que dispõe o art.14 da Lei 8.666/93, DECLARO que existe recurso orçamentário para a despesa acima mencionada, que será consignada na seguinte dotação orçamentária:

**2525 – Fundo Municipal de Educação.**

**12.361.0010.2042 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação.**

**33.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

**33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.**

Óbidos, 28 de 03 de 2018.

**ÂNGELO MÁRCIO DOS SANTOS BRITO**  
Secretário, Orçamento e Municipal de Planejamento Finanças.e.e.

Prefeitura Municipal de Óbidos	
Recebido em:	<u>12:51</u>
Dia:	<u>02 / 04 / 2018</u>
	<u>EAB</u>
	Recebedor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 145/2018

ANO: 2018

**DOCUMENTO**

ESPÉCIE	DATA	Nº
OFÍCIO	04/04/2018	0217/2018

**PROTOCOLO**

DATA	Nº
04/04/2018	227/2018

PROCEDÊNCIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF

INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, NO EXERCÍCIO DE 2018.

ANEXOS:

ANDAMENTO				ANDAMENTO			
PROTOCOLO	04	04	18				
SEMPOF	04	04	18				
GABINETE DO PREFEITO	04	04	18				

**ANOTAÇÕES**





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.



145/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SETOR DE LICITAÇÃO  
Protocolo nº ..... 227/2018 .....  
Recebido às ..... 11:50 ..... horas  
Dia..... 04 ..... / ..... 04 ..... / ..... 2018 .....  
.....  
Recebido

Ofício Nº 0217/2018/SEMPOF

Óbidos (PA), 04 de abril de 2018.

Ao Excelentíssimo  
Francisco José Alfaia de Barros  
Prefeito Municipal de Óbidos/PA

Nesta

Excelentíssimo Prefeito,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, vimos solicitar a viabilidade de abertura de Processo Licitatório, objetivando a contratação de Empresa especializada no fornecimento de **Refeições e Lanches**, para atender às demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – **SEMPOF**, no exercício de 2018, de acordo com o termo de referência em anexo.

Certos do seu pronto atendimento, reiteramos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Amarildo Bentes de Andrade  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.  
Decreto Nº 001/2017



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada no fornecimento de **Refeições e Lanches**, para atender às demandas dos Serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – **SEMPOF** no exercício de 2018, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

### 1.2. Especificações, Quantitativos e Preços Máximos Admitidos.

VALOR ESTIMADO DE LANCHES E REFEIÇÕES									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAN T	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	EMPRES D	MÉDIA	
								VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
01	<b>Refeição/Tipo Marmitex composto por:</b> Carne Bovina, frango ou Peixe ( Assado, Cozido o Frito) acompanhando: Arroz, Feijão, Macarrão, Farofa e Salada.	Unid	400	10,00	12,00	-	12,00	R\$ 11,33	R\$4.532,00
02	<b>Lanche/Salgado tipo Festa:</b> Composto por coxinha de Frango, Risoles de Queijo ou Presunto, Bolinhas de queijo ou piracuí, canudinho e recheados.	Cento	200	30,00	35,00	40,00	40,00	R\$ 36,25	R\$7.250 ,00
VALOR TOTAL ESTIMADO								R\$ 11.782,00	



## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e lanches aos servidores da SEMPOF no período de licitação e prestação de contas do município de Óbidos.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

## 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO.

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a **ORDEM DE COMPRA**, apresentado por esta Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – **SEMPOF**, conforme necessidade de consumo.

4.2. As Refeições e Lanches deverão ser entregues nos locais e horários definidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, ficando a contratada obrigada a fornecer conforme a demanda dos serviços realizados.

4.3. A fiscalização no ato do recebimento e verificação da qualidade das Refeições e Lanches, assim como a execução e vigência do contrato será feito pela servidora: Waldirene de Sousa Barros - Divisão de Compras e Patrimônio - 0380/2018, **End.:** Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro, Óbidos/PA, CEP: 68250-000.  
**Horário: 08:00h às 13:00h.**

## 5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da futura contratação é de **R\$ 11.782,00 (Onze Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais)**.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos da **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças** em pesquisas de mercado.



## 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no ato do recebimento, a partir do conhecimento do defeito ou vencimento, caso houver, através do assistente de compras e do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento das Refeições e Lanches será confiado a pessoa descrita no item 4.3 deste termo de referência, através do termo de recebimento, designado pela autoridade competente.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de imediato, a contar de seu recebimento, o produto com qualidade incompatível com o solicitado, avarias ou defeitos de qualidade;



- 7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 7.1.7. Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A Contratante obriga-se a:
- 8.1.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças efetuará o Pagamento das Faturas no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da mesma na sede da Secretaria.



## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.2. As despesas deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

**1414 – Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças.**

04.122.0008.2009 – Manutenção das Atividades da SEMPOF

33.90.30.00 – Material de Consumo

## 10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante indicado no item 4.3, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou



defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 O fiscal do Contrato ficará responsável em **avisar com 20 (vinte)** dias de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (a), para que o mesmo tome as devidas providências.

## 12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Óbidos/PA, de, 04 de abril de 2018.

\_\_\_\_\_  
Amarildo Bentes de Andrade  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.  
Decreto N° 001/2017



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
 CNPJ: 05.131.180/0001-64



**PESQUISA DE PREÇOS**

EMPRESA: Edilena Maria Miranda Pinheiro

CNPJ: 28.330.198/0001-90

ENDEREÇO: TV Lauro Sodre

Nº: 1070

BAIRRO: Cidade Nova

CIDADE: (Obidos)

CEP: 68250-000

UF: PA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MÉDIA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Refeição Tipo Marmitex composto por: Carne Bovina, frango ou Peixe ( Assado, Cozido o Frito) acompanhando: Arroz, Feijão, Macarrão, Farofa e Salada.	Unid.	1	R\$ 10,50	R\$
02	Salgado tipo Festa: Composto por coxinha de Frango, Risoles de Queijo ou Presunto, Bolinhas de queijo ou piracul, canudinho e recheados.	Unid.	1	R\$ 20,00	R\$
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$</b>	

PESQUISA REALIZADA NO DIA 22/01/18.

28.330.198/0001-90

Edilena maria miranda pinheiro

Carimbo e assinatura da empresa



ESTADO DO PARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
 CNPJ: 15.494.605/0001-53

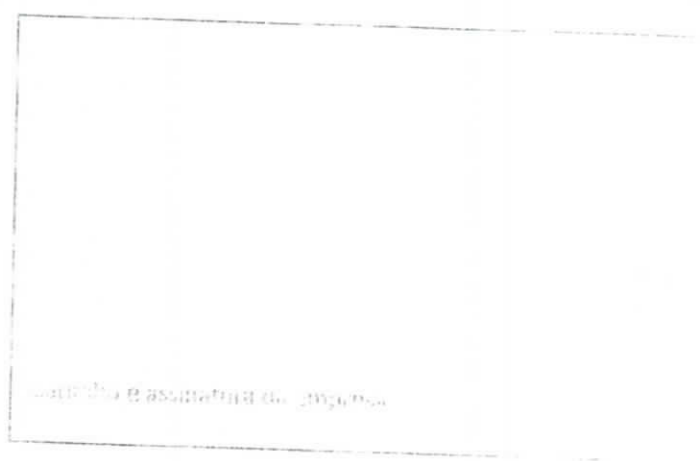


**PESQUISA DE PREÇOS**

Nome: Apilônia Silveira Brito da Silva - ME  
 (inscrição comercial) 39.302.637/0001-09  
 Endereço: R. Justo Churrament Nº: 1598 BAIRRO: STA Teresina  
 Cidade: Óbidos CEP: 68250-000 UF: PA

	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
Salgão / Marmiteix, composto por Carne de Frango ou Peixe (Assado, Cozido, acompanhado arroz, feijão, macarrão, farofa e salada.	UND	1	52,00
Salgado Tipo Festa, composto coxinha de carne, risoles queijo ou presunto, bolinha de queijo ou piracuí, canudinho recheados.	CENTO	1	35,00
Valor Total			

PROVA REALIZADA NO DIA: 02/03/18



#



**PESQUISA DE PREÇOS**

Endereço: Felipe Bentes Baheta  
 Nº: 560A BAIRRO: Fatima  
 CEP: 68250-000 UF: PA.

	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
Marmiteira / Marmitex composto por Carne, Frango ou Peixe (Assado, Cozido), acompanhado arroz, feijão, macarrão, farofa e salada.	UND	1	—
Assado Tipo Festa, composto coxinha de frango, risoles queijo ou presunto, bolinha de massa ou piracuí, canudinho recheados.	CENTO	1	40,00.
Valor Total			

VALIDADA NO DIA: 04/11/18

27.024.594/0001-27  
 JOSE EDIVANE BARAUNA BATISTA 93675291200  
 Tv: Felipe Bentes nº 560 A  
 Fatima - CEP 68 250-000  
 Óbidos - Pará

Jose Edivane Barauna Batista



**PESQUISA DE PREÇOS**

Eliza Vidal Tavares  
 22.540.246/0001-99

Rua Antônio Brito de Souza Nº: 292 BAIRRO: Centro  
 CIDADE: Óbidos CEP: 68250-000 UF: PA

DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
Refeição / Marmiteix, composto por Carne Bovina, Frango ou Peixe (Assado, Cozido, Frito), acompanhamento arroz, feijão, macarrão, farofa e salada.	UND	1	12,00
Segado Tipo Festa, composto coxinha de frango, risoles queijo ou presunto, bolinha de queijo ou piracuí, canudinho recheados.	CENTO	1	40,00
Valor Total			

REALIZADA NO DIA: 11/04/18

22.540.246/0001-99  
 ELIZA VIDAL TAVARES  
 RESTAURANTE Q-LEGAL  
 Rua Antônio Brito de Souza, 292  
 Centro - CEP: 68.250-000  
 Óbidos - Pa

*Eliza Vidal Tavares*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E FINANÇAS.  
CNPJ Nº 05.131.180/0001-64 – FONE: (93) 3547-3338  
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000



## RECEBIMENTO

Na data de 04 de Abril de 2018, recebi estes autos no Setor de Protocolo, e faço este termo. Eu Estes, o escrevi.

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o presente feito foi registrado no livro próprio sob protocolo nº 227/18 processo nº 145/2018.

Óbidos (PA), 04 de Abril de 2018.

## CONCLUSÃO

Na data de 04 de Abril de 2018, faço a estes autos conclusos ao Sr. Prefeito Municipal de Óbidos, e faço este termo. Eu [assinatura], Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o escrevi.

## DESPACHO

CPL.

Encaminhe-se ao **Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças**, para providências de seu cargo, após a **Comissão Permanente de Licitação**.

[assinatura]  
Francisco José de Barros  
Prefeito Municipal de Óbidos

04/04/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E FINANÇAS.  
CNPJ Nº 05.131.180/0001-64 – FONE: (93) 3547-3338  
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000



## RECEBIMENTO

Na data de 04 de Abril de 2018, recebi estes autos no Setor de Protocolo, e faço este termo. Eu ests, o escrevi.

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o presente feito foi registrado no livro próprio sob protocolo nº 227/18 processo nº 145/2018.

Óbidos (PA), 04 de Abril de 2018.

ests

## CONCLUSÃO

Na data de 04 de Abril de 2018, faço a estes autos conclusos ao Sr. Prefeito Municipal de Óbidos, e faço este termo. Eu [Signature], Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o escrevi.

## DESPACHO

CPL.

Encaminhe-se ao **Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças**, para providências de seu cargo, após a **Comissão Permanente de Licitação**.

[Signature]  
Francisco José de Barros  
Prefeito Municipal de Óbidos

04/04/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTOS E FINANÇAS.  
CNPJ Nº 05.131.180/0001-64 – FONE: (93) 3547-3338  
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000



### VISTAS

Nesta data, faço vistas À SEMPOF

para as devidas

providências.

Óbidos – PA, 04 / 04 / 2018

Etd

### RECEBIMENTO

Nesta data, recebi o(s) presente (s) Autos da

Departamento de Licitação

\_\_\_\_\_

Óbidos – PA, 04 / 04 / 2018

flha.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044  
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP: 68.250-000

TERMO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

**PROCESSOS Nº 145/2018-PMO**



**Ref. Solicitação de abertura de processo licitatório, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de refeições e lanches, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF .**

Em cumprimento ao que dispõe o art.14 da Lei 8.666/93, **DECLARO** que existe recurso orçamentário para a despesa acima mencionada, que será consignada na seguinte dotação orçamentária:

- 14 – Sec.Mun. Planej. Orçamento e Finanças.**
- 1414 - Sec.Mun. Planej. Orçamento e Finanças.**
- 04.122.0008.2.009 – Manutenção das Atividades da SEMPOF.**
- 33.90.30.00 – Material de Consumo.**

Óbidos, 04 de 04 de 2018.

**AMARILDO BENTES DE ANDRADE.**  
Secretário, Orçamento e Municipal de Planejamento Finanças.

Prefeitura Municipal de Óbidos	
Recebido às :	<u>10:30</u>
Dia:	<u>05 / 04 / 2018</u>
Recebedor	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
CNPJ: 05.131.180/0001-64  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**Mem. N° 251/2018-CPL**

Óbidos (PA), 09 de abril de 2018.

**De: Pregoeira da PMO**  
**Para: Assessoria Jurídica**

**Ref. à inclusão dos Processos Administrativos n° 134/2018/PMO e 145/2018/PMO que tratam da solicitação de abertura de procedimento licitatório para aquisição de lanches e refeições para a SEMED e SEMPOF respectivamente.**

Ao cumprimentar cordialmente, vimos por meio deste informar que a Secretaria Municipal de Saúde protocolou em 24/01/2018 pedido de abertura de procedimento licitatório para aquisição de lanches e refeições. Após os trâmites legais fora publicado o Pregão Presencial n° 008/2018/PMO/SEMSA com aberta para 23/02/2018, contudo o certame foi deserto. Em 16/06/2018 foi realizada repetição da licitação em comento, contudo novamente fora deserta.

Em 28/03/2018 e 04/04/2018 respectivamente a Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEMPOF protocolaram pedido de abertura de processo licitatório para o mesmo objeto solicitado pela SEMSA.

Desta forma, em atendimento às determinações do Prefeito Municipal de Óbidos, abro vista dos processos em epígrafe a Vossa Senhoria para emissão de parecer, a respeito da possibilidade de inclusão dos mesmos no Pregão Presencial n° 008/2018/PMO/SEMSA, em especial das minutas de edital e contrato, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Marisa Mousinho Moda**  
Pregoeira da PMO  
Decreto n° 0142/2018





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**  
**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 054/2018/PMO; Nº 134/2018/PMO**  
**Nº 145/2018/PMO**

O MUNICÍPIO DE OBIDOS/PA através da PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPOF, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.131.180/0001-64, com sede à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, CEP: 68.250-000; OBIDOS-PA, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria Municipal nº 1.553, de 01 de setembro de 2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital, sob o comando da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal 12.846/2013, Lei Federal 13.303/2016 e da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores.

**Edital Composto de:**

- Anexo I** - Termo de Referência/Planilha de Especificações e Quantitativos;
- Anexo II** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02);
- Anexo III** - Modelo de declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º- Const. Federal;
- Anexo IV** - Modelo Declaração que tomou conhecimento de todas as informações;
- Anexo V** - Modelo Minuta Carta de Credenciamento;
- Anexo VI** - Minuta do Contrato;
- Anexo VII** - Modelo Proposta Comercial.

**1. DO OBJETO**

**1.1. Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEMPOF, no exercício de 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.**



## 2. DO VALOR

- 2.1. O valor global estimado para os serviços demandados pelas Secretarias é de **R\$ 121.450,00 (Cento e vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais)** de acordo com pesquisa de mercado e quantitativos estimados pela secretaria supracitada.
- 2.2. Os valores e quantidades máximas, que poderão ser contratados e praticados, são os constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 2.3. O Edital com seus elementos constitutivos poderão ser retirados, após o pagamento da taxa no valor de **R\$ 72,38 (Setenta e dois reais e trinta e oito centavos)**, referentes ao valor do custo efetivo da reprodução gráfica da documentação fornecida, no **Departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Óbidos - PA**, no endereço mencionado no item 3.1 deste edital ou por meio digital, através do endereço eletrônico: [cp\\_licitacao@obidos.pa.gov.br](mailto:cp_licitacao@obidos.pa.gov.br), meio pelo qual não será cobrada a taxa.

## 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Até **dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo fazê-los por escrito, e-mail ou *fac-símile*, enviados ao endereço abaixo, com todos dados para o possível contato, ou esclarecimento por escrito, e-mail ou *fac-símile*, de tais esclarecimentos:

**Prefeitura Municipal de Obidos/PA – Setor de Licitação – Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, OBIDOS-PA – CEP: 68.250-000**  
[cp\\_licitacao@obidos.pa.gov.br](mailto:cp_licitacao@obidos.pa.gov.br)

- 3.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação **no prazo de 24 (vinte e quatro horas)**.

- 3.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## 4. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

- 4.1. A abertura do certame ocorrerá no dia **xx/xx/201x às 09:00h**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, no endereço mencionado no item 3.1 deste edital. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço supracitado, na sessão pública de processamento do Pregão durante o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

- 4.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.



**5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. A participação na licitação importa em total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 5.3. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 5.4. É conveniente a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do Pregão.
- 5.5. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 5.6. Poderão participar desta licitação empresas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão presencial, devidamente comprovada através do contrato ou estatuto social.
- 5.7. **Poderá participar desta licitação o Microempreendedor individual nos termos da legislação pertinente.**

**5.7. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:**

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta;
- c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de OBIDOS/PA;
- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou sub contratados, haja alguém que seja servidor público municipal, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;

**5.8. ESTARÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO E DE SER CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS A EMPRESA:**

- 5.8.1. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea pela Administração Pública;
- 5.8.2. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;



- 5.8.3. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 5.8.4. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 5.8.5. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 5.8.6. A vedação também se aplica:
- A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
  - Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com detentor de cargo de chefia ou direção no ente licitante;
  - Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
  - Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação ou
  - Que seja autoridade do ente público licitante.

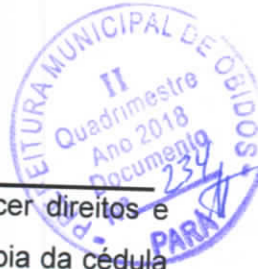
## 6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Em sendo procurador ou representante, deverá apresentar o Instrumento Público ou Particular de procuração com firma reconhecida em cartório (autenticada caso apresente a cópia), indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto: juntar o contrato social ou documento equivalente autenticado (caso o contrato social ou documento equivalente não esteja autenticado, o preposto deverá apresentar o original para conferência); fotocópia da cédula de identidade do mesmo e exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.

6.1.1. Apresentar também fotocópia autenticada em cartório, (caso não apresente o original) da identidade do sócio ou proprietário que tiver assinado a procuração.

6.2. O preposto que se apresentar sem a competente Procuração estará impedido de assinar qualquer documento e se manifestar como representante da licitante, sendo-lhe facultado tão somente participar do certame como ouvinte, nas mesmas condições de qualquer interessado.

6.3. Caso o representante seja o titular da empresa, deverá apresentar cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentar original para conferência caso apresente a



cópia não autenticada) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identidade do mesmo e exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório.

6.3.1. Caso não esteja expresso no Contrato Social ou documento equivalente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, o titular da empresa deverá apresentar **Carta de Credenciamento**, conforme modelo **Anexo V**.

6.4. Declaração exigida pelo Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02 conforme **Anexo II**;

6.5. Do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;

6.6. Do envelope, fechado, contendo documentação de habilitação;

6.6.1. Os envelopes de proposta e habilitação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

6.7. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para que essa possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, é necessário, à época do credenciamento comprovar tal condição por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pela Junta Comercial informando que a empresa é ME ou EPP;
- b) Comprovante de inscrição no simples nacional;

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

7.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) **Envelope n.º 1: Proposta de Preços; e**
- b) **Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.**

7.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
ENTIDADE DE LICITAÇÃO**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



EDITAL DO PREGÃO N.º 008/2018/  
PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF.  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ N.º .....  
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE  
DATA: / / HORA: H MIN

ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
ENTIDADE DE LICITAÇÃO  
EDITAL DO PREGÃO N.º 008/2018/  
PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF.  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ N.º .....  
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE  
DATA: / / HORA: H MIN

7.1.2. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços, na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

7.2. A Carta Proposta de Preços (ANEXO VII) deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente com o dia e hora do certame, assinada e rubricada em todas as folhas antes da abertura da sessão, pelo sócio, ou proprietário, ou representante legal da licitante proponente, contendo:

- a) Número do Pregão, data e horário de abertura;
- b) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- c) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura;
- d) Especificações do objeto de forma clara de acordo com especificações contidas na **do Anexo I- TERMO DE REFERÊNCIA**, descrevendo detalhadamente as unidades e características de todos os itens que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as especificações cotadas;
- e) Preço total de cada item e global da proposta de acordo com os lances ofertados, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do presente Edital;
- f) Declaração de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;



- 7.3. Os licitantes deverão apresentar as planilhas integrantes das propostas comerciais de acordo com a planilha constante no anexo VII deste edital.
- 7.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 7.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 7.7. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas, capazes de dificultar seu julgamento, e ainda, a proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 7.8. Todos os documentos de habilitação e proposta de preços apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- 8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.
- 8.2. Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com credenciamento dos interessados ou de seus representantes, dando ciências de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520, devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:
- 8.3. O envelope n.º 01 (Proposta de Preços)
- 8.4. O envelope n.º 02 (Documento de Habilitação)
- 8.5. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.
- 9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 9.1. O julgamento das propostas será pelo critério de "MENOR PREÇO POR ITEM".



- 9.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio classificará o licitante autor da proposta de menor preço do objeto, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei 10.520/02.
- 9.3. Quando não forem verificadas, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei 10.520/02.
- 9.4. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço dos itens.
- 9.5. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 9.6. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 9.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;
- 9.8. A identificação do Proponente como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do **subitem 6.7** deste edital;
- 9.9. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço**.
- 9.10. Para efeito do disposto no subitem 9.9 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
  - b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.9 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 9.11. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.10 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 9.12. O disposto nos itens 9.9 e 9.10 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.13. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Excetuando-se as empresas beneficiadas pela Lei 123/2006.
- 9.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para o objeto/serviço licitado.
- 9.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço global por lote, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarada pelo (a) Pregoeiro (a) preliminarmente a proponente vencedora.
- 9.17. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 9.18. Nas situações previstas nos sub itens acima, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.
- 9.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 9.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes.
- 9.21. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.



9.22. O (a) Pregoeira (a) manterá em seu poder os documentos das demais licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9.23. As empresas declaradas vencedoras na sessão ficam intimadas a entregar, na segundo dia útil subsequente à sessão de abertura, as novas propostas financeiras com os valores dos respectivos itens adjudicados no Pregão.

9.24. Será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou no Diário Oficial da União – DOU o resultado desta licitação.

## 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

10.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no **Envelope n.º 02 – “Documentos de Habilitação”**, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

### 10.1.1. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

10.2. As empresas que apresentarem os documentos mencionados nas alíneas **a), b), c) e d)** do item **10.1.1** no ato do credenciamento (**Item 6**) deste edital, não serão obrigados a apresentá-los no envelope de habilitação (**Item 10**).

### 10.1.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, Estadual ou Municipal se houver relativa ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- c) Certidão de Regularidade (CRF) de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- d) Prova de regularidade com as fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de



- Negativa, comprovando sua regularidade com as referidas Fazendas, do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados ou da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo TST.
- f) Os documentos emitidos pela internet somente terão validade se possuírem endereço eletrônico com a data de emissão para verificação da informação e de validade**
- g) Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**
- h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- i) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “g”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**10.1.3. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada do cálculo dos índices contábeis a seguir descritos:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{Maior que } 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{Maior ou Igual a } 1,00$$



GE =  $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$  = Menor ou Igual a 1,00

c) Em caso de dúvidas, a comprovação de que trata o subitem anterior poderá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário, inclusive cópias autenticadas das folhas onde conste o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídos deste livro, o livro diário deverá apresentar evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura do Certame;

#### **10.1.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo responsável, (autenticada em cartório, caso o licitante apresente a cópia) comprovando que a empresa Licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

b) Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação conforme modelo do **Anexo IV**.

#### **10.1.5. O licitante deverá apresentar ainda:**

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo **Anexo III**).

**10.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.**

**10.3. As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:**

**10.3.1.** Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal.

**10.3.2.** Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato.

**10.3.3.** A Entidade de Licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.



10.4. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, com exceção nas situações constantes no item "10.1.2", alíneas "g, h e i" deste edital. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da data de sua emissão.

10.5. A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção.

10.6. Os documentos emitidos pela internet somente terão validade se possuírem endereço eletrônico com a data, de emissão, verificação da informação e de validade.

10.7. Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

10.8. Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 15 (quinze) dias à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Já o não acolhimento ensejará, de ofício, no duplo grau de revisão pela autoridade máxima.

11.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.5. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a)



sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo (a) Pregoeiro (a).

12.3. Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a).

12.4. Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através da seguinte dotação orçamentária:

2424 – Fundo Municipal de Saúde;  
10.301.003.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS  
33.90.30.00 – Material de Consumo.  
10.301.0003.2031 - Manutenção do Programa de Atenção Básica de Saúde - PAB FIXO.  
33.90.30.00 – Material de Consumo.  
10.301.0003.2034 - Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde.  
33.90.30.00 – Material de Consumo.  
10.301.0003.2035 - Manutenção do Programa Saúde da Família.  
33.90.30.00 – Material de Consumo.  
10.301.0003.2037 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde  
33.90.30.00 – Material de Consumo.  
10.302.0003.2039 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade - MAC.  
33.90.30.00 – Material de Consumo.

2525 – Fundo Municipal de Educação  
12.361.0010.2042 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

14 – Sec. Mun. Planej. Orçamento e Finanças  
1414 – Sec. Mun. Planej. Orçamento e Finanças  
04.122.0008.2.009 – Manutenção das Atividades da SEMPOF  
33.90.30.00 – Material de Consumo

### 14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Homologada a licitação, será formalizado contrato administrativo, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para os itens e, se for o



caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os objetos pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**14.2.** A PMO convocará formalmente o fornecedor, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura do Contrato Administrativo, informando o local, data e hora.

**14.3.** O prazo previsto no item **14.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**.

**14.4.** Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar o Contrato Administrativo, sem justificativa por escrito, o (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura do Contrato Administrativo.

## **15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

### **15.1. São obrigações da contratada Além das constantes no Termo de referência e Contrato:**

**15.1.1.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.1.2.** Executar o objeto em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no Anexo I - Termo de Referência, a cada solicitação da **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF** e entregar as refeições e lanches no prazo constante na ordem de fornecimento.

**15.1.3.** Corrigir desconformidades do objeto, se assim solicitado pela **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**, de forma a adequá-los às exigências dispostas neste instrumento.

**15.1.4.** Efetuar o fornecimento de acordo com os prazos, as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente executado, bem como, emitir Notas Fiscais em nome da **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**, discriminando na mesma o local de entrega, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste edital e seus anexos.

**15.1.5.** Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**, ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou



omissão, dolosa ou culposa, na execução da ata, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**15.1.6** Dar garantia do fornecimento executado, a qual será de acordo com o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme legislação vigente, bem como daquelas previstas neste Edital.

**15.1.7.** Caso as especificações ou quantidades não sejam executados de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá refazer ou complementar a execução do objeto em questão imediatamente, contado do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.

**15.1.8.** Por ocasião do fornecimento, a contratada deverá avisar os responsáveis da **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF** a respeito da data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega do objeto desta licitação.

**15.1.9. A execução do objeto será efetuada conforme especificado no Termo de Referência e contrato.**

**15.7.** A **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**, será rigorosa na conferência do fornecimento do objeto, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

**15.1.10.** Os fornecimentos deverão ser de primeira qualidade e de acordo com as especificações exigidas neste termo. Caso contrário, a contratante poderá determinar a reparação, correção, remoção que apresentem defeitos;

**15.1.11.** A contratada deverá aceitar, mediante solicitação da **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**, que se procedam às mudanças nos dias e horários da entregue objeto, sempre que houver necessidade.

**15.1.12.** Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento do objeto solicitado, a contratada deverá entregar justificativa escrita no prazo de 12(doze) horas após o recebimento da notificação.

**15.1.13.** Cumprir fielmente o Contrato, de modo que o fornecimento seja executado de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF** o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise do fornecimento, ficando o ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA.

**15.1.14.** Executar o fornecimento obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.





- 15.1.15.** Facilitar se solicitado, o acesso de servidor da **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF** às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos materiais objeto deste Contrato.
- 15.1.16.** Responsabilizar-se, por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.
- 15.1.17.** Indenizar a **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF** por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa dos materiais adquiridos ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 15.1.18.** Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF** o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 15.1.19.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 15.1.20.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 15.1.21. A contratada deverá preparar os alimentos observando as normas de regulação e controle pertinentes ao objeto desta licitação.**
- 15.1.22.** Utilizar os equipamentos de proteção necessários à boa execução do preparo dos alimentos.
- 15.2. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao CONTRATANTE:**
- 15.2.1.** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- 15.2.2.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- 15.2.3.** Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- 15.2.4.** Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto serviço dos itens licitados.
- 15.2.5.** Proceder a fiscalização e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do fornecimento.

**15.3. D Fornecimento:**



- 15.3.1.** O fornecimento será efetuado de acordo com a **ORDEM DE FORNECIMENTO** apresentado por esta Secretária Municipal de Saúde, conforme sua necessidade.
- 15.3.2.** O preparo dos lanches e refeições deverão ser realizados no endereço da Contratada, no qual a contratada deverá manter limpo e higienizado.
- 15.3.3.** A Contratada deverá fornecer os lanches e refeições nos horários estipulados pela **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**, os quais serão de acordo com suas necessidades, todos os dias da semana se necessário.

## 16. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO CONTRATO

**16.1.** Compete a **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**, através dos servidores indicados pelo Gestor da Secretaria solicitante, proceder com o acompanhamento, controle e fiscalização da execução do objeto e do contrato, para que se fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93. Os fiscais dos serviços e contratos serão:

a) **Pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA: Responsável pelo setor de compras - Luciane Pinto;** Responsável pelo Setor Financeiro - **Eder Paes** e o Secretário Municipal de Saúde - Secretário - **Moises Portela**.

b) **Pela Secretaria Municipal de Educação - SEMSA: Chefe de Divisão e Controle de Material - Vicente do Amaral Figueira – Decreto nº 140/18;** Responsável pelo Almojarifado - **Tatiane Printes Ribeiro – Decreto nº 842/2017** e a **Secretária Municipal de Educação – Ananilva Pereira Soares – Decreto nº 007/2017**

c) **Pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF – Chefe de Divisão de Compras e Patrimônio – Waldirene de Sousa Chaves – Decreto nº 0380/2018**

**16.2.** Os Itens do objeto desta licitação serão requisitados sempre que necessário através de Ordem de Serviço emitida pelas Secretarias (**PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**), conforme as suas necessidades e deverão ser executados nos prazos e locais a serem indicados pelas Secretarias (**PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**) na ordem de fornecimento.

**6.3.** Em caso de reprovação do fornecimento, a Contratada fica obrigada a refazer imediatamente contado do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta do Contrato.

**6.4.** Os serviços serão conferidos pelos fiscais indicados no item **16.1**, da seguinte forma:

**6.5.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade. No local de entrega, a Contratada fará o recebimento dos lanches e refeições limitando-se a verificar a sua conformidade e se for o caso, as irregularidades observadas.

**6.6.** Com a conferência definitiva, e a aprovação do servidor responsável pelo recebimento, será assinado o check-list do fornecimento pela empresa Contratada.



## 17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

## 18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência do Contrato Administrativo, os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

18.3. O contrato poderá ser alterado, por meio de Termo de Apostilamento, nos termos do §8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## 19. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DO PROPONENTE

19.1. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

19.1.1. Descumprir as condições do contrato;

19.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pela PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF, sem justificativa aceitável;

19.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

19.2. O cancelamento de contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Óbidos - PA;

19.3. O contratado poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa fornecedora comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b) Que o seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos produtos.



- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

**19.5. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, quando:**

- a) A empresa contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) A empresa contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do contrato administrativo.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dele decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização de Serviço no prazo estabelecido;
- e) A contratada incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-lo;

**19.6.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Óbidos - PA fará o devido apostilamento no Contrato Administrativo e informará aos Proponentes a nova ordem de classificação ou execução, caso não opte pelo cancelamento total do Contrato quando frustradas as negociações com o licitante registrado remanescente.

**20. DO EMPENHO**

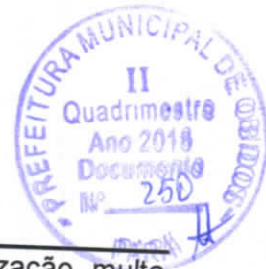
**20.1.** O executor do objeto licitado incluído no Contrato Administrativo está obrigado a retirar a Nota de Empenho após o recebimento da convocação pelo órgão.

**20.2.** A retirada de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **03(três) dias úteis** contado do recebimento da convocação, prorrogáveis uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

**20.3.** É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

**20.4.** A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

**20.5.** A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá considerar extintas as Notas de Empenho, de pleno direito, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou



extrajudicial, sem que, por isso, sejam obrigadas a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, à licitante adjudicatária:

**20.5.1.** Deixar de executar o serviço empenhado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;

**20.5.2.** Tiver decretado sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

**20.5.3.** Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do serviço;

**20.5.4.** Atrasar, injustificadamente, o início do serviço;

**20.5.5.** Cometer faltas durante a execução do serviço;

**20.5.6.** Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Nota de Empenho.

**20.6.** Na inexecução do empenho, por culpa da licitante adjudicatária, a Prefeitura Municipal de Óbidos aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total que foi empenhado, calculado na data do respectivo pagamento, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

**20.7.** A Nota de Empenho em favor da adjudicatária será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei n.º 10.522/02.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1.** Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

**21.2.** O pagamento do fornecimento será efetuado, até o dia 10 de cada mês vencido, através de conta bancária do fornecedor e após a apresentação da Nota Fiscal na sede das Secretarias (**PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**), devidamente datadas e atestadas pelo setor competente.

**21.3. Só serão pagos os valores mensais referentes fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.**

**21.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.**

**21.5.** As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

**21.6.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não



respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

21.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

21.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

21.9. A **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**, poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**, a seu critério, até a regularização do assunto.

21.10. A **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**, procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

21.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.

21.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

21.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

21.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

21.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

## 22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato proveniente deste Pregão Presencial, a Prefeitura Municipal de Óbidos, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:



- 22.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração;
- 22.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o total do objeto não adimplido, no caso de inexecução total ou parcial, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura Municipal de Óbidos.
- 22.2. Será declarada inidônea nos termos do Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
- 22.3. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 22.3.1. Recusar a Nota de Empenho da Despesa;
- 22.3.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 22.3.3. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 22.3.4. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;
- 22.3.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.3.6. Cometer fraude fiscal.
- 22.4. As sanções previstas nos subitens **22.1.1 e 22.1.2** deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem **22.3**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05(cinco) dias úteis.
- 22.5. O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.
- 22.6. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.

### **23. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

- 23.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 23.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.



23.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

23.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos da Lei 8.666/93.

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

24.1.1. O objeto deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa no recebimento pelo órgão ou entidade.

24.2. Caso a Licitante se recuse em aceitar ou retirara Nota de Empenho ou tiverem seus objetos reprovados na análise técnica poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

24.3. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

24.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de ÓBIDOS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

24.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

24.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

24.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com observância das devidas disposições legislativas.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



**24.9.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**24.10.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta PMO.

**24.10.1.** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, **se este for encerrado antes da hora normal**, nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem **24.9** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

**24.11.** O horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Óbidos - PA é de **08:00h** as **13:00h** de segunda à sexta.

**24.12.** É vedada a subcontratação para o serviço do objeto desta licitação.

**24.13.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

**24.14.** Para maiores informações, dirigir se a sala de Licitações da Prefeitura Municipal de OBIDOS ou pelo e-mail: cp\_licitacao@obidos.pa.gov.br, de **08:00h** as **13:00h** de segunda à sexta.

**24.15.** Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília – DF.

**24.16.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

## **25 - DO FORO**

**25.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

Óbidos - PA, 06 de fevereiro de 2018.

**MARISA MOUSINHO MODA**  
Pregoeira da PMO  
Portaria nº. 0142/2018



**ANEXI I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação da aquisição **Lanches e Refeições**, para atender às demandas dos Serviços desenvolvidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPOF**, no exercício de 2018, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

**1.2. Especificações, Quantitativos e Preços Máximos Admitidos.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	DESCRIÇÕES	QTD	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	<b>Refeições</b>	Refeição Tipo Marmitex composto por: Carne Bovina, frango ou Peixe ( Assado, Cozido o Frito) acompanhando: Arroz, Feijão, Macarrão, Farofa e Salada.	2400	<b>UNID</b>	<b>R\$ 11,33</b>	<b>R\$ 27.200,00</b>
2	<b>Lanches</b>	Salgado tipo Festa: Composto por coxinha de Frango, Risoles de Queijo ou Presunto, Bolinhas de queijo ou piracuí, canudinho e recheados.	2600	<b>CENT O</b>	<b>R\$ 36,25</b>	<b>R\$ 94.250,00</b>
<b>TOTAL MÉDIA GLOBAL FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES</b>						<b>R\$ 121.450,00 (Cento e vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais)</b>

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades dos Serviços desenvolvidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPOF**, dando continuidade aos serviços de capacitação, desenvolvimento e demandas dos programas de saúde, faz-se necessário aquisição de Lanches e Refeições para os participantes dos



eventos realizados, tais como: Períodos de Licitações, Prestações de Contas do Município, Conferências, Congressos, Treinamentos, Reuniões e Campanhas executadas neste município, a fim de atender as necessidades destas Secretarias, no exercício de 2018. Dessa Forma se faz necessário a **Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/Secretaria Municipal de Educação-SEMED/Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEMPOF, no exercício de 2018.**

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

### 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO.

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a **ORDEM DE COMPRA**, apresentado por esta Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade de consumo.

4.2. Os Lanches e Refeições deverão ser entregues nos locais e horários definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando a contratada obrigada a fornecer conforme a demanda do evento sendo realizado.

4.3. Compete a **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**, através dos servidores indicados pelo Gestor da Secretaria solicitante, proceder com o acompanhamento, controle e fiscalização da execução do objeto e do contrato, para que se fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93. Os fiscais dos serviços e contratos serão:

a) **Pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA: Responsável pelo setor de compras - Luciane Pinto**; Responsável pelo Setor Financeiro - **Eder Paes** e o Secretário Municipal de Saúde - Secretário - **Moises Portela**.

b) **Pela Secretaria Municipal de Educação - SEMSA: Chefe de Divisão e Controle de Material - Vicente do Amaral Figueira – Decreto nº 140/18; Responsável pelo Almoxarifado - Tatiane Printes Ribeiro – Decreto nº 842/2017 e a Secretária Municipal de Educação – Ananilva Pereira Soares – Decreto nº 007/2017**

c) **Pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF – Chefe de Divisão de Compras e Patrimônio – Waldirene de Sousa Chaves – Decreto nº 0380/2018**

### 4.4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.4.1. O custo estimado total da futura contratação é de **R\$ 121.450,00 (Cento e vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais)** de acordo com pesquisa de mercado e quantitativos estimados pela secretaria supracitada.

4.4.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPF** em pesquisas de mercado.

## 5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no ato do recebimento, a partir do conhecimento do defeito ou vencimento, caso houver, através de assistente de compras e do recebimento provisório.

5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento dos Lanches e refeições será confiado as pessoas descritas no item 4.3 deste termo de referência, através do termo de recebimento, designados pela autoridade competente.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4. A Contratada obriga-se a:

6.4.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de imediato, a contar de seu recebimento, o produto com qualidade incompatível com o solicitado, avarias ou defeitos de qualidade;

6.4.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.4.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;



6.4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato

6.4.8. Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.4. A Contratante obriga-se a:

7.4.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.4.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.4.5. Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de conta bancária do prestador de serviço e após a apresentação da Nota Fiscal nas sedes das secretarias solicitantes, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.4. As despesas deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

2424 – Fundo Municipal de Saúde;  
10.301.003.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS  
33.90.30.00 – Material de Consumo.  
10.301.0003.2031 - Manutenção do Programa de Atenção Básica de Saúde - PAB FIXO.  
33.90.30.00 – Material de Consumo.  
10.301.0003.2034 - Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde.  
33.90.30.00 – Material de Consumo.  
10.301.0003.2035 - Manutenção do Programa Saúde da Família.  
33.90.30.00 – Material de Consumo.  
10.301.0003.2037 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde  
33.90.30.00 – Material de Consumo.  
10.302.0003.2039 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade - MAC.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



33.90.30.00 – Material de Consumo.

2525 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0010.2042 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

14 – Sec. Mun. Planej. Orçamento e Finanças

1414 – Sec. Mun. Planej. Orçamento e Finanças

04.122.0008.2.009 – Manutenção das Atividades da SEMPOF

33.90.30.00 – Material de Consumo

#### 9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante indicado no item 4.3, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5. O fiscal do Contrato ficará responsável em **avisar com 20 (vinte)** dias de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (a), para que a mesma tome as devidas providência.

#### 11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

ANEXO II

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO



Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o **PREGÃO N.º 008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinado à **Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/Secretaria Municipal de Educação-SEMED/Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEMPOF, no exercício de 2018**, conforme especificações contidas nos Termos de Referências – anexo I do edital.”, conforme especificações contidas nos Termos de Referências – anexo I do edital..

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante

(Carimbo com CNPJ da empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em folha de papel timbrado. Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O ART. 7º CF



Declaramos sob a pena lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/ PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante

(Carimbo com CNPJ da empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal em folha de papel timbrado. Apresentar no envelope nº. 02.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES



Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/ PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, que tomamos conhecimento de todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.  
Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação para habilitação



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO



Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº (número), e do CPF nº (número) a participar do **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018/ PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, na qualidade de representante da empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº ..... /..... - .... , outorgando à pessoa acima qualificada, amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

OBIDOS (PA), ..... de ..... de 2018.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. XX/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS, E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA  
ABAIXO.

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPOF, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. ...., prefeito municipal.

**CONTRATADA**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX – Bairro XXXXXXXX – CEP: XXXXXX – XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX – XXX/XX e CPF. Nº XXX.XXX.XXX-XX.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018/ PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:



O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**.

### 1- DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/Secretaria Municipal de Educação-SEMED/Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEMPOF, no exercício de 2018, conforme especificações contidas nos Termos de Referências – anexo I do edital.**

### 2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do serviço observará o previsto na Lei Federal 8.666/93.

### 3 - DO VALOR

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), referentes ao quantitativo, solicitados pela Secretaria em epígrafe.

### 4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2424 – Fundo Municipal de Saúde;  
10.301.003.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS  
33.90.30.00 – Material de Consumo.  
10.301.0003.2031 - Manutenção do Programa de Atenção Básica de Saúde - PAB FIXO.  
33.90.30.00 – Material de Consumo.  
10.301.0003.2034 - Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde.  
33.90.30.00 – Material de Consumo.  
10.301.0003.2035 - Manutenção do Programa Saúde da Família.  
33.90.30.00 – Material de Consumo.  
10.301.0003.2037 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde  
33.90.30.00 – Material de Consumo.  
10.302.0003.2039 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade - MAC.  
33.90.30.00 – Material de Consumo.  
2525 – Fundo Municipal de Educação



12.361.0010.2042 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física  
  
14 – Sec. Mun. Planej. Orçamento e Finanças  
1414 – Sec. Mun. Planej. Orçamento e Finanças  
04.122.0008.2.009 – Manutenção das Atividades da SEMPOF  
33.90.30.00 – Material de Consumo

## **5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa nº: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

**5.2.** Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de conta bancaria do prestador de serviço e após a apresentação da Nota Fiscal nas sedes das secretarias solicitantes, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**5.3.** Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.

**5.4.** Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

**5.5.** As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

**5.6.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**5.7.** Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

**5.8.** Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

**5.9.** A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF, a seu critério, até a regularização do assunto.

**5.10.** A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.



- 5.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.
- 5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.
- 5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
  - b) existência de qualquer débito para com o contratante.
- 5.16. A empresa contratada indenizará a **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF** por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa dos materiais adquiridos ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 5.16.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF** o direito de retenção sobre o pagamento devido à contratada.

## 6 - DA ALTERAÇÃO

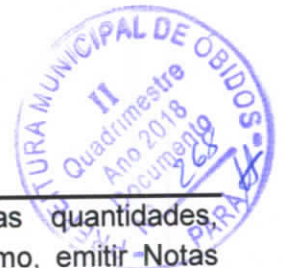
- 6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.
- 6.2. O Presente contrato poderá ser alterado por meio de apostilamento, nos termos do §8° do Art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Na execução do presente contrato, obriga-se a contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:
- 7.1.1. Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificada na execução do serviço, no menor espaço de tempo possível;
  - 7.1.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - 7.1.3. Executar o objeto em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no Anexo I - Termo de Referência, a cada solicitação de cada Secretaria.
  - 7.1.4. Corrigir desconformidades do objeto, se assim solicitado pela **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**, de forma a adequá-los às exigências dispostas neste instrumento.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



7.1.5. Efetuar o fornecimento de acordo com os prazos, as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente executado, bem como, emitir Notas Fiscais em nome da **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**, discriminando na mesma o local de entrega, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste edital e seus anexos.

7.1.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da ata de registro de preços, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.7. As despesas de deverão estar inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

7.1.8. Dar garantia do fornecimento, a qual será de acordo com o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme legislação vigente, bem como daquelas previstas neste Edital.

7.1.9. Caso as especificações ou quantidades não sejam executados de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá refazer ou complementar o fornecimento do objeto em questão, imediatamente, contado do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.

7.1.10. Por ocasião do fornecimento, a contratada deverá avisar os responsáveis pelo recebimento da **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF** a respeito da data, hora e nome do funcionário responsável pela execução do objeto deste contrato.

**7.1.11 A EXECUÇÃO do objeto será efetuada conforme especificado no Termo de Referência e contrato.**

7.1.12. A **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF** será rigorosa na conferência da execução do objeto executado, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

7.1.13. Os fornecimentos deverão ser de primeira qualidade e de acordo com as especificações exigidas neste termo. Caso contrário, a contratante poderá determinar a reparação, correção, remoção que apresentem defeitos;

7.1.14. A contratada deverá aceitar, mediante solicitação da **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**, que se procedam às mudanças nos dias e horários da entrega do objeto, sempre que houver necessidade.

7.1.15. Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a contratada deverá entregar justificativa no prazo de **12 (doze) horas** contados do prazo de execução.

7.1.16. Todos os produtos necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada.

7.1.17. Os produtos e equipamentos utilizados deverão ser de primeira qualidade e não poderão causar danos à saúde humana.



- 7.1.18. A contratada deverá emitir declaração de execução de fornecimento para cada secretaria Solicitante (**PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**), devidamente assinada pelo responsável do local, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços.
- 7.1.19. A empresa fornecedora deverá dar **garantia do fornecimento** os quais deverão ser de acordo com o que rege o código do consumidor.
- 7.1.20. A Contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para o preparo dos lanches e refeições;
- 7.1.21. Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades;
- 7.1.22. Contratada não deverá expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;
- 7.1.23. A aprovação / aceitação dos serviços, por parte da **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**, não exime a Contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, e se a gestão julgar necessário deverá a mesma (Contratada), corrigir falhas, num prazo imediato, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Contratante;
- 7.1.24. Manter atualizados os registros e a licença de funcionamento junto aos Órgãos competentes;
- 7.1.25. Respeitar e fazer com que seus eventuais empregados respeitem as normas de segurança e higiene do trabalho;
- 7.1.26. Facilitar a ampla ação da fiscalização da **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**, possibilitando acesso às suas dependências e atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas;
- 7.1.27. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 7.1.28. Responsabilizar-se pelos custos de deslocamentos e permanência de sua equipe nos locais indicados para a entrega dos lanches e refeições solicitados.
- 7.1.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada
- 7.1.30. Cumprir fielmente o Contrato, de modo que os fornecimentos sejam realizados de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF** o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos mesmos, ficando o ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA.
- 7.1.31. Fornecer os lanches e refeições de acordo com as solicitações da **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF** as quais serão de acordo com suas necessidades,





todos os dias da semana e obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

**7.1.32. A contratada deverá preparar os alimentos observando as normas de regulação e controle pertinentes ao objeto desta licitação.**

**7.1.33.** Utilizar os equipamentos de proteção necessários à boa execução do preparo dos alimentos.

**7.1.34.** Responsabilizar-se, por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.

**7.1.35.** Indenizar a **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF** por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa dos materiais adquiridos ou dolo de seus empregados ou prepostos.

**7.1.36.** Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF** o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao contratante:

- a) notificar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução do serviço;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d) fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto serviço dos alimentos licitados;
- e) Proceder a fiscalização e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução dos serviços.

## **9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

**9.1.** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.



9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

## 10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS:

10.1. A emissão de requisições será expedida pelo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, conforme suas necessidades. A fiscalização do fornecimento e do contrato será realizada por: Responsável pelo setor de compras - **Luciane Pinto**; Responsável pelo Setor Financeiro - **Eder Paes** e representante legal desta Secretaria Municipal de Saúde - Secretário - **Moises Portela, cabendo a eles:**

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

10.2. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.3. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.4. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



10.7. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 20 (vinte) dias** de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providências.

## 11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO

11.1. Compete a **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**, através dos servidores mencionados no item 10.1., pela referida secretaria, procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização do fornecimento na forma da Lei 8.666/93.

11.2. Os fornecimentos deverão ser executados conforme os pedidos constantes na Ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Solicitante (**PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**), deverão ainda ser executados dentro do prazo estipulado por cada Secretaria, acompanhados das respectivas notas fiscais.

11.3. Toda execução deverá ser realizada de forma correta, na quantidade especificada.

11.4. O contratante se reserva ao direito de refazer, no todo ou em parte, o fornecimento que não atender ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para uso.

11.5. Os fornecimentos serão efetuados de acordo com a **ORDEM DE FORNECIMENTO**, apresentado pela Secretária Municipal de Saúde, conforme sua necessidade.

11.6. Os preparos dos lanches e refeições deverão ser realizados no endereço da Contratada, o qual deverá permanecer devidamente limpo e higienizado.

11.7. Os lanches e refeições deverão se fornecidos no horário estipulado pela **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**, todos os dias da semana se necessário.

11.8. Os fornecimentos serão conferidos pelos fiscais indicados no item 16.1. e pelo servidor responsável, da seguinte forma:

11.8.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens integrantes. No local de entrega, a Contratada fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade e os itens que fazem parte do fornecimento, se for o caso, as irregularidades observadas.

11.8.2. Com a conferência definitiva, e a aprovação do servidor responsável pelo recebimento, será assinado o check-list pela empresa Contratada.

## 12 - DA RESCISÃO

12.11. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.



### **13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

### **14 - DAS SANÇÕES:**

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

### **15 - DA LICITAÇÃO**

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 008/2018/ PMO/SEMSA/SEMED/SEMPF.

### **16 - DA VIGÊNCIA**

16.1. A vigência do presente contrato será de XX/XX/201X à XX/XX/201X.

### **17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

17.1. A contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



**18 - DO FORO**

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Obidos/PA, XX de XXXXX de 201X.

XX

**Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



**ANEXO VII**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À Prefeitura Municipal de Óbidos/PA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/Secretaria Municipal de Educação-SEMED/Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEMPOF, no exercício de 2018, conforme especificações contidas nos Termos de Referências – anexo I do edital.

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, apresenta PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	DESCRIÇÕES	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Refeições</b>	Refeição Tipo Marmitex composto por: Carne Bovina, frango ou Peixe ( Assado, Cozido o Frito) acompanhando: Arroz, Feijão, Macarrão, Farofa e Salada.	2400	UNID		
2	<b>Lanches</b>	Salgado tipo Festa: Composto por coxinha de Frango, Risoles de Queijo ou Presunto, Bolinhas de queijo ou piracuí, canudinho e recheados.	2600	CENTO		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						R\$



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



Declaramos, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de **Pregão Presencial nº. 008/2018/ PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF** e ainda que:

a) O prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

b) Os dados bancários são:

Banco \_\_\_\_\_

Agencia \_\_\_\_\_

Conta \_\_\_\_\_

c) O prazo de execução do objeto proposto será de acordo com o solicitado pelas secretarias, após o recebimento da ordem de serviço, acompanhada da Nota de Empenho.

d) Estão inclusos nos preços cotados todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

....., ..... de ..... de .....

Nome e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS



Parecer de Licitação Nº. 055/2018.  
Processo: nº. 054/2018/PMO  
Interessado: SEMSA  
Procedência: Pregoeira  
Assunto: **Análise sobre a Possibilidade de Inclusão de Processos – Pregão Presencial nº 008/2018/PMO/SEMSA**

Senhora Pregoeira,


Submete-se a exame e parecer desta Procuradoria Jurídica, a possibilidade de inclusão dos Processos Administrativos nº 134/2018/PMO/SEMED e nº145/2018/PMO/SEMPOF, relacionados ao procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF, referentes aos processos administrativos em epígrafe, que tem como objeto a *Contratação de Empresa especializada para “fornecimento de lanches e refeições”*, para atender as necessidades das Secretarias em epígrafe para o exercício de 2018.

Pois bem, a análise recai, excepcionalmente nestes autos, em ambas as fases, em razão do transcurso do tempo e em obediência ao princípio da economia processual, incidindo sobre o procedimento de licitação e a formalização do instrumento contratual.

Desse modo, obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002, e, tendo em vista que o procedimento licitatório está em sua fase interna e devido ao fato de que o Edital ainda não foi publicado, esta Procuradoria Jurídica Municipal manifesta-se pela possibilidade de inclusão dos Processos Administrativos nº 134/2018/PMO/SEMED e nº145/2018/PMO/SEMPOF, devendo, tão somente, proceder às adequações necessárias.

É o parecer que, respeitosamente, submeto à apreciação de Vossa Senhoria.

Óbidos/PA, 10 de abril de 2018.

  
CARLOS MAGNO BIA SARRAZIN  
Advogado – OAB/PA – 23.273  
Contrato n.º 052/2017





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**  
**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 054/2018/PMO; 134/2018/PMO E 145/2018/PMO**

O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPOF, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.131.180/0001-64, com sede à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, CEP: 68.250-000; Óbidos-PA, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria Municipal nº 1.553, de 01 de setembro de 2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital, sob o comando da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal 12.846/2013, Lei Federal 13.303/2016 e da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores.

**Edital Composto de:**

- Anexo I** - Termo de Referência/Planilha de Especificações e Quantitativos;
- Anexo II** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02);
- Anexo III** - Modelo de declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º- Const. Federal;
- Anexo IV** - Modelo Declaração que tomou conhecimento de todas as informações;
- Anexo V** - Modelo Minuta Carta de Credenciamento;
- Anexo VI** - Minuta do Contrato;
- Anexo VII** - Modelo Proposta Comercial.

**1. DO OBJETO**

**1.1. Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEMPOF, no exercício de 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.**



## 2. DO VALOR

- 2.1. O valor global estimado para os serviços demandados pelas Secretarias é de **R\$ 121.450,00 (Cento e vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais)** de acordo com pesquisa de mercado e quantitativos estimados pela secretaria supracitada.
- 2.2. Os valores e quantidades máximas, que poderão ser contratados e praticados, são os constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 2.3. O Edital com seus elementos constitutivos poderão ser retirados, após o pagamento da taxa no valor de **R\$ 72,38 (Setenta e dois reais e trinta e oito centavos)**, referentes ao valor do custo efetivo da reprodução gráfica da documentação fornecida, no **Departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Óbidos - PA**, no endereço mencionado no item 3.1 deste edital ou por meio digital, através do endereço eletrônico: [cp\\_licitacao@obidos.pa.gov.br](mailto:cp_licitacao@obidos.pa.gov.br), meio pelo qual não será cobrada a taxa.

## 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Até **dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo fazê-los por escrito, e-mail ou *fac-símile*, enviados ao endereço abaixo, com todos dados para o possível contato, ou esclarecimento por escrito, e-mail ou *fac-símile*, de tais esclarecimentos:

**Prefeitura Municipal de Óbidos/PA – Setor de Licitação – Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, Óbidos-PA – CEP: 68.250-000**  
[cp\\_licitacao@obidos.pa.gov.br](mailto:cp_licitacao@obidos.pa.gov.br)

- 3.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação **no prazo de 24 (vinte e quatro horas)**.

- 3.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## 4. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

- 4.1. A abertura do certame ocorrerá no dia **14/05/2018 às 09:00h**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, no endereço mencionado no item 3.1 deste edital. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço supracitado, na sessão pública de processamento do Pregão durante o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

- 4.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.



## **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. A participação na licitação importa em total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 5.3. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 5.4. É conveniente a presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do Pregão.
- 5.5. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 5.6. Poderão participar desta licitação empresas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão presencial, devidamente comprovada através do contrato ou estatuto social.
- 5.7. **Poderá participar desta licitação o Microempreendedor individual nos termos da legislação pertinente.**

### **5.7. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:**

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta;
- c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de ÓBIDOS/PA;
- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou sub contratados, haja alguém que seja servidor público municipal, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;

### **5.8. ESTARÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO E DE SER CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS A EMPRESA:**

- 5.8.1. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea pela Administração Pública;
- 5.8.2. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;



5.8.3. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

5.8.4. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

5.8.5. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

5.8.6. A vedação também se aplica:

- a) A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com detentor de cargo de chefia ou direção no ente licitante;
- c) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- d) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação ou
- e) Que seja autoridade do ente público licitante.

## 6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Em sendo procurador ou representante, deverá apresentar o Instrumento Público ou Particular de procuração (autenticada caso apresente a cópia), indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto: juntar o contrato social ou documento equivalente autenticado (caso o contrato social ou documento equivalente não esteja autenticado, o preposto deverá apresentar o original para conferência); fotocópia da cédula de identidade do mesmo e exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.

6.1.1. Apresentar também fotocópia autenticada em cartório, (caso não apresente o original) da identidade do sócio ou proprietário que tiver assinado a procuração.

6.2. O preposto que se apresentar sem a competente Procuração estará impedido de assinar qualquer documento e se manifestar como representante da licitante, sendo-lhe facultado tão somente participar do certame como ouvinte, nas mesmas condições de qualquer interessado.

6.3. Caso o representante seja o titular da empresa, deverá apresentar cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentar original para conferência caso apresente a



cópia não autenticada) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópia da cédula de identidade do mesmo e exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório.

6.3.1. Caso não esteja expresso no Contrato Social ou documento equivalente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, o titular da empresa deverá apresentar **Carta de Credenciamento**, conforme modelo **Anexo V**.

6.4. Declaração exigida pelo Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02 conforme **Anexo II**;

6.5. Do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;

6.6. Do envelope, fechado, contendo documentação de habilitação;

6.6.1. Os envelopes de proposta e habilitação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

6.7. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para que essa possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, é necessário, à época do credenciamento comprovar tal condição por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pela Junta Comercial informando que a empresa é ME ou EPP;
- b) Comprovante de inscrição no simples nacional;

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

- a) Envelope n.º 1: Proposta de Preços; e
- b) Envelope n.º 2: Documentos de Habilitação.

7.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS			
ENTIDADE DE LICITAÇÃO			
EDITAL	DO	PREGÃO	N.º 008/2018/
PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF.			
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:			



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



CNPJ N.º .....  
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ HORA: \_\_\_H\_\_\_MIN

ENVELOPE n.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
ENTIDADE DE LICITAÇÃO  
EDITAL DO PREGÃO N.º 008/2018/  
PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF.  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ N.º .....  
ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE  
DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ HORA: \_\_\_H\_\_\_MIN

7.1.2. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços, na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

7.2. A Carta Proposta de Preços (ANEXO VII) deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente com o dia e hora do certame, assinada e rubricada em todas as folhas antes da abertura da sessão, pelo sócio, ou proprietário, ou representante legal da licitante proponente, contendo:

- a) Número do Pregão, data e horário de abertura;
- b) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- c) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura;
- d) Especificações do objeto de forma clara de acordo com especificações contidas na do Anexo I- TERMO DE REFERÊNCIA, descrevendo detalhadamente as unidades e características de todos os itens que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as especificações cotadas;
- e) Preço total de cada item e global da proposta de acordo com os lances ofertados, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do presente Edital;
- f) Declaração de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

7.3. Os licitantes deverão apresentar as planilhas integrantes das propostas comerciais de acordo com a planilha constante no anexo VII deste edital.



7.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.7. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas, capazes de dificultar seu julgamento, e ainda, a proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.8. **Todos os documentos de habilitação e proposta de preços apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.**

#### **8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

8.2. **Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com credenciamento dos interessados ou de seus representantes, dando ciências de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o Art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520, devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:**

8.3. O envelope n.º 01 (Proposta de Preços)

8.4. O envelope n.º 02 (Documento de Habilitação)

8.5. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos preços serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

#### **9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. O julgamento das propostas será pelo critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

9.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio classificará o licitante autor da proposta de menor preço do objeto,



e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

9.3. Quando não forem verificadas, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei 10.520/02.

9.4. Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço dos itens.

9.5. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

9.6. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

9.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;

9.8. A identificação do Proponente como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do **subitem 6.7** deste edital;

9.9. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.**

9.10. Para efeito do disposto no subitem 9.9 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.9 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no





subitem 9.9 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

- 9.11. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.10 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 9.12. O disposto nos itens 9.9 e 9.10 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.13. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Excetuando-se as empresas beneficiadas pela Lei 123/2006.
- 9.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para o objeto/serviço licitado.
- 9.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço global por lote, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarada pelo (a) Pregoeiro (a) preliminarmente a proponente vencedora.
- 9.17. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 9.18. Nas situações previstas nos sub itens acima, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.
- 9.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 9.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes.
- 9.21. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.



9.22. O (a) Pregoeira (a) manterá em seu poder os documentos das demais licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

9.23. As empresas declaradas vencedoras na sessão ficam intimadas a entregar, na segundo dia útil subsequente à sessão de abertura, as novas propostas financeiras com os valores dos respectivos itens adjudicados no Pregão.

9.24. Será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE e/ou no Diário Oficial da União – DOU o resultado desta licitação.

## 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

10.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no **Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”**, que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

### 10.2. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, com suas alterações.
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

10.2.1. As empresas que apresentarem os documentos mencionados nas alíneas **a), b), c) e d)** do item **10.2.** no ato do credenciamento (**Item 6**) deste edital, não serão obrigadas a apresentá-las no envelope de habilitação (**Item 10**).

### 10.2.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- d) Prova de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com as referidas Fazendas, do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados ou da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo TST.



**10.2.3. DAS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP:**

- a) Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- c) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “b”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**10.2.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo responsável, comprovando que a empresa Licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.
- b) Declaração de que tomou conhecimento das informações. **(Anexo IV)**.

**10.2.5. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada do cálculo dos índices contábeis a seguir descritos:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{Maior que } 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}} = \text{Maior ou Igual a } 1,00$$



Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{Menor ou Igual a } 1,00$$

c) Em caso de dúvidas, a comprovação de que trata o subitem anterior poderá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário, inclusive cópias autenticadas das folhas onde conste o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídos deste livro, o livro diário deverá apresentar evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura do Certame;

e) Comprovação que a empresa licitante possui Capital Social, de 10% (Dez por cento) do valor total do objeto da contratação;

#### 10.2.6. As licitantes deverão apresentar ainda:

a) Declaração de que obedece às determinações do inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988. **(Anexo III)**.

#### 10.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.4. As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:

10.4.1. Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico/fiscal.

10.4.2. Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem a capacidade financeira necessária para executar o Contrato.

10.4.3. A Entidade de Licitação reserva-se o direito de solicitar cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.

10.5. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, com exceção nas situações constantes no item "10.2.3" deste edital. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da data de sua emissão.



10.6. A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção.

10.7. Os documentos emitidos pela internet somente terão validade se possuírem endereço eletrônico com a data, de emissão, verificação da informação e de validade.

10.8. Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

10.9. Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 15 (quinze) dias à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Já o não acolhimento ensejará, de ofício, no duplo grau de revisão pela autoridade máxima.

11.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.5. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo (a) Pregoeiro (a).



12.3. Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a).

12.4. Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através da seguinte dotação orçamentária:

2424 – Fundo Municipal de Saúde;  
10.301.003.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS  
33.90.30.00 – Material de Consumo.  
10.301.0003.2031 - Manutenção do Programa de Atenção Básica de Saúde - PAB FIXO.  
33.90.30.00 – Material de Consumo.  
10.301.0003.2034 - Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde.  
33.90.30.00 – Material de Consumo.  
10.301.0003.2035 - Manutenção do Programa Saúde da Família.  
33.90.30.00 – Material de Consumo.  
10.301.0003.2037 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde  
33.90.30.00 – Material de Consumo.  
10.302.0003.2039 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade - MAC.  
33.90.30.00 – Material de Consumo.

2525 – Fundo Municipal de Educação  
12.361.0010.2042 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

14 – Sec. Mun. Planej. Orçamento e Finanças  
1414 – Sec. Mun. Planej. Orçamento e Finanças  
04.122.0008.2.009 – Manutenção das Atividades da SEMPOF  
33.90.30.00 – Material de Consumo

### 14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Homologada a licitação, será formalizado contrato administrativo, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para os itens e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os objetos pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

14.2. A PMO convocará formalmente o fornecedor, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura do Contrato Administrativo, informando o local, data e hora.



14.3. O prazo previsto no item 14.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**.

14.4. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar o Contrato Administrativo, sem justificativa por escrito, o (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura do Contrato Administrativo.

## 15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

### 15.1. São obrigações da contratada Além das constantes no Termo de referência e Contrato:

15.1.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.2. Executar o objeto em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no Anexo I - Termo de Referência, a cada solicitação da **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF** e entregar as refeições e lanches no prazo constante na ordem de fornecimento.

15.1.3. Corrigir desconformidades do objeto, se assim solicitado pela **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**, de forma a adequá-los às exigências dispostas neste instrumento.

15.1.4. Efetuar o fornecimento de acordo com os prazos, as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente executado, bem como, emitir Notas Fiscais em nome da **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**, discriminando na mesma o local de entrega, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste edital e seus anexos.

15.1.5. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**, ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da ata, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.1.6 Dar garantia do fornecimento executado, a qual será de acordo com o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme legislação vigente, bem como daquelas previstas neste Edital.



- 15.1.7. Caso as especificações ou quantidades não sejam executados de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá refazer ou complementar a execução do objeto em questão imediatamente, contado do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.
- 15.1.8. Por ocasião do fornecimento, a contratada deverá avisar os responsáveis da **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF** a respeito da data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega do objeto desta licitação.
- 15.1.9. **A execução do objeto será efetuada conforme especificado no Termo de Referência e contrato.**
- 15.1.10. A **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**, será rigorosa na conferência do fornecimento do objeto, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.
- 15.1.11. Os fornecimentos deverão ser de primeira qualidade e de acordo com as especificações exigidas neste termo. Caso contrário, a contratante poderá determinar a reparação, correção, remoção que apresentem defeitos;
- 15.1.12. A contratada deverá aceitar, mediante solicitação da **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**, que se procedam às mudanças nos dias e horários da entregue objeto, sempre que houver necessidade.
- 15.1.13. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento do objeto solicitado, a contratada deverá entregar justificativa escrita no prazo imediatamente após o recebimento da notificação.
- 15.1.14. Cumprir fielmente o Contrato, de modo que o fornecimento seja executado de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF** o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise do fornecimento, ficando o ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA.
- 15.1.15. Executar o fornecimento obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.
- 15.1.16. Facilitar se solicitado, o acesso de servidor da **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF** às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos materiais objeto deste Contrato.
- 15.1.17. Responsabilizar-se, por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista,





previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.

**15.1.18.** Indenizar a **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF** por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa dos materiais adquiridos ou dolo de seus empregados ou prepostos.

**15.1.19.** Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF** o direito de retenção sobre o pagamento devido à **CONTRATADA**.

**15.1.20.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**15.1.21.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**15.1.22. A contratada deverá preparar os alimentos observando as normas de regulação e controle pertinentes ao objeto desta licitação.**

**15.1.23.** Utilizar os equipamentos de proteção necessários à boa execução do preparo dos alimentos.

**15.2. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao CONTRATANTE:**

**15.2.1.** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;

**15.2.2.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

**15.2.3.** Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.

**15.2.4.** Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto serviço dos itens licitados.

**15.2.5.** Proceder a fiscalização e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do fornecimento.

**15.3. D Fornecimento:**

**15.3.1.** O fornecimento será efetuado de acordo com a **ORDEM DE FORNECIMENTO**, apresentado pelas **SEMSA/SEMED/SEMPOF**, conforme suas necessidades.

**15.3.2.** O preparo dos lanches e refeições deverão ser realizados no endereço da Contratada, no qual a contratada deverá manter limpo e higienizado.



15.3.3. A Contratada deverá fornecer os lanches e refeições nos horários estipulados pela **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**, os quais serão de acordo com suas necessidades, todos os dias da semana e se necessário aos sábados domingos e feriados.

## 16. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO CONTRATO

16.1. Compete a **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**, através dos servidores indicados pelo Gestor da Secretaria solicitante, proceder com o acompanhamento, controle e fiscalização da execução do objeto e do contrato, para que se fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93. Os fiscais dos serviços e contratos serão:

a) **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA: Responsável pelo setor de compras - Luciane Pinto; Responsável pelo Setor Financeiro - Eder Paes e o Secretário Municipal de Saúde - Secretário - Moises Portela.**

b) **Secretaria Municipal de Educação - SEMSA: Chefe de Divisão e Controle de Material - Vicente do Amaral Figueira – Decreto nº 140/18; Responsável pelo Almoxarifado - Tatiane Printes Ribeiro – Decreto nº 842/2017 e a Secretária Municipal de Educação – Ananilva Pereira Soares – Decreto nº 007/2017;**

c) **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF – Chefe de Divisão de Compras e Patrimônio – Waldirene de Sousa Chaves – Decreto nº 0380/2018**

16.2. Os Itens do objeto desta licitação serão requisitados sempre que necessário através de Ordem de Serviço emitida pelas Secretarias (**PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**), conforme as suas necessidades e deverão ser executados nos prazos e locais a serem indicados pelas Secretarias (**PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**) na ordem de fornecimento.

6.3. Em caso de reprovação do fornecimento, a Contratada fica obrigada a refazer imediatamente contado do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta do Contrato.

6.4. Os serviços serão conferidos pelos fiscais indicados no item 16.1, da seguinte forma:

6.5. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade. No local de entrega, a Contratada fará o recebimento dos lanches e refeições limitando-se a verificar a sua conformidade e se for o caso, as irregularidades observadas.

6.6. Com a conferência definitiva, e a aprovação do servidor responsável pelo recebimento, será assinado o check-list do fornecimento pela empresa Contratada.

## 17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por



cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entres as partes.

## 18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência do Contrato Administrativo, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

18.3. O contrato poderá ser alterado, por meio de Termo de Apostilamento, nos termos do §8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## 19. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DO PROPONENTE

19.1. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

19.1.1. Descumprir as condições do contrato;

19.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pela PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF, sem justificativa aceitável;

19.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

19.2. O cancelamento de contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Óbidos - PA;

19.3. O contratado poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa fornecedora comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b) Que o seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos produtos.

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

19.5. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, quando:



- a) A empresa contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) A empresa contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do contrato administrativo.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dele decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização de Serviço no prazo estabelecido;
- e) A contratada incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa fornecedora se recusar a reduzi-lo;

19.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Óbidos - PA fará o devido apostilamento no Contrato Administrativo e informará aos Proponentes a nova ordem de classificação ou execução, caso não opte pelo cancelamento total do Contrato quando frustradas as negociações com o licitante registrado remanescente.

## 20. DO EMPENHO

20.1. O executor do objeto licitado incluído no Contrato Administrativo está obrigado a retirar a Nota de Empenho após o recebimento da convocação pelo órgão.

20.2. A retirada de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **03(três) dias úteis** contado do recebimento da convocação, prorrogáveis uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

20.3. É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

20.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

20.5. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá considerar extintas as Notas de Empenho, de pleno direito, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, sejam obrigadas a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, à licitante adjudicatária:



- 20.5.1. Deixar de executar o serviço empenhado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;
  - 20.5.2. Tiver decretado sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
  - 20.5.3. Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do serviço;
  - 20.5.4. Atrasar, injustificadamente, o início do serviço;
  - 20.5.5. Cometer faltas durante a execução do serviço;
  - 20.5.6. Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Nota de Empenho.
- 20.6. Na inexecução do empenho, por culpa da licitante adjudicatária, a Prefeitura Municipal de Óbidos aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total que foi empenhado, calculado na data do respectivo pagamento, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.
- 20.7. A Nota de Empenho em favor da adjudicatária será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei n.º 10.522/02.

## 21. DO PAGAMENTO

- 21.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.
- 21.2. O pagamento do fornecimento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal nas sedes das Secretarias (PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF), devidamente datadas e atestadas pelo setor competente, através de conta bancária do fornecedor.
- 21.3. **Só serão pagos os valores mensais referentes fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.**
- 21.4. **Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.**
- 21.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 21.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



21.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

21.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

21.9. A **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**, poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**, a seu critério, até a regularização do assunto.

21.10. A **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**, procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

21.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.

21.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

21.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

21.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

21.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

## 22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato proveniente deste Pregão Presencial, a Prefeitura Municipal de Óbidos, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

22.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de



**05 (cinco) dias úteis** para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração;

**22.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o total do objeto não adimplido, no caso de inexecução total ou parcial, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura Municipal de Óbidos.

**22.2.** Será declarada inidônea nos termos do Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

**22.3.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

**22.3.1.** Recusar a Nota de Empenho da Despesa;

**22.3.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

**22.3.3.** Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

**22.3.4.** Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;

**22.3.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**22.3.6.** Cometer fraude fiscal.

**22.4.** As sanções previstas nos subitens **22.1.1 e 22.1.2** deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem **22.3**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 05(cinco) dias úteis.

**22.5.** O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.

**22.6.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.

### **23. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**23.1.** A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**23.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.



23.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

23.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos da Lei 8.666/93.

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

24.1.1. O objeto deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa no recebimento pelo órgão ou entidade.

24.2. Caso a Licitante se recuse em aceitar ou retirara Nota de Empenho ou tiverem seus objetos reprovados na análise técnica poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

24.3. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

24.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de OBIDOS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

24.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

24.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

24.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com observância das devidas disposições legislativas.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- 24.9. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 24.10. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta PMO.
- 24.10.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, **se este for encerrado antes da hora normal**, nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem 24.9 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.
- 24.11. O horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Óbidos - PA é de **08:00h** as **13:00h** de segunda à sexta.
- 24.12. **É vedada a subcontratação para o serviço do objeto desta licitação.**
- 24.13. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.
- 24.14. Para maiores informações, dirigir se a sala de Licitações da Prefeitura Municipal de OBIDOS ou pelo e-mail: cp\_licitacao@obidos.pa.gov.br, de **08:00h** as **13:00h** de segunda à sexta.
- 24.15. Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília – DF.
- 24.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.
- 25 - DO FORO**
- 25.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

Óbidos - PA, 17 de abril de 2018.

**MARISA MOUSINHO MODA**  
Pregoeira da PMO  
Portaria n°. 0142/2018



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEMPOF, no exercício de 2018, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2. Especificações, Quantitativos e Preços Máximos Admitidos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	DESCRIÇÕES	QTD	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	<b>Refeições</b>	Refeição Tipo Marmitex composto por: Carne Bovina, frango ou Peixe ( Assado, Cozido o Frito) acompanhando: Arroz, Feijão, Macarrão, Farofa e Salada.	2400	UNID	R\$ 11,33	R\$ 27.200,00
2	<b>Lanches</b>	Salgado tipo Festa: Composto por coxinha de Frango, Risoles de Queijo ou Presunto, Bolinhas de queijo ou piracuí, canudinho e recheados.	2600	CENT O	R\$ 36,25	R\$ 94.250,00
<b>TOTAL MÉDIA GLOBAL FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES</b>						<b>R\$ 121.450,00</b>

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Os fornecimentos acima elencados atenderá às necessidades dos Serviços desenvolvidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPOF**, dando continuidade aos serviços de capacitação, desenvolvimento e demandas dos programas de saúde, educação e serviços demandados pela Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e finanças - SEMPOF, desta forma, faz-se necessário aquisição de Lanches e Refeições para os participantes dos eventos realizados, tais como: Períodos de Licitações, Prestações de Contas do Município, Conferências, Congressos, Treinamentos, Reuniões e Campanhas executadas neste município, a fim de atender as necessidades destas Secretarias, no exercício de 2018.



### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

### 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO.

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a **ORDEM DE COMPRA**, apresentado por esta Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade de consumo.

4.2. Os Lanches e Refeições deverão ser entregues nos locais e horários definidos pelas Secretarias solicitantes, ficando a contratada obrigada a fornecer conforme a demanda do evento a ser realizado.

4.3. Compete a **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**, através dos servidores indicados pelos seus respectivos Gestores, proceder com o acompanhamento, controle e fiscalização da execução do objeto e do contrato, para que se fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93. Os fiscais dos serviços e contratos serão:

a) **Pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA: Responsável pelo setor de compras - Luciane Pinto; Responsável pelo Setor Financeiro - Eder Paes e o Secretário Municipal de Saúde - Secretário - Moises Portela.**

b) **Pela Secretaria Municipal de Educação - SEMSA: Chefe de Divisão e Controle de Material - Vicente do Amaral Figueira – Decreto nº 140/18; Responsável pelo Almoxarifado - Tatiane Printes Ribeiro – Decreto nº 842/2017 e a Secretária Municipal de Educação – Ananilva Pereira Soares – Decreto nº 007/2017**

c) **Pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF – Chefe de Divisão de Compras e Patrimônio – Waldirene de Sousa Chaves – Decreto nº 0380/2018**

### 4.4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.4.1. O custo estimado total da futura contratação é de **R\$ 121.450,00 (Cento e vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais)** de acordo com pesquisa de mercado e quantitativos estimados pelas secretarias supracitadas.

4.4.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPOF** em pesquisas de mercado.

### 5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



5.1. Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no ato do recebimento, a partir do conhecimento do defeito ou vício, caso houver, através de assistente de compras e do recebimento provisório.

5.2. O recebimento dos Lanches e refeições será confiado as pessoas descritas no item 4.3 deste termo de referência, através do termo de recebimento, designados pela autoridade competente.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2. A Contratada obriga-se a:

- 6.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelas secretarias solicitantes, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 6.2.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de imediato, a contar de seu recebimento, o produto com qualidade incompatível com o solicitado, avarias ou defeitos de qualidade;
- 6.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.2.4. Comunicar à Administração, imediatamente a partir da do recebimento da ordem de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
- 6.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato
- 6.2.7. Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2. A Contratante obriga-se a:

7.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.2.4. Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de conta bancaria do prestador de serviço e após a apresentação da Nota Fiscal nas sedes das secretarias solicitantes, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2. As despesas deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

2424 – Fundo Municipal de Saúde;  
10.301.003.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS  
33.90.30.00 – Material de Consumo.  
10.301.0003.2031 - Manutenção do Programa de Atenção Básica de Saúde - PAB FIXO.  
33.90.30.00 – Material de Consumo.  
10.301.0003.2034 - Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde.  
33.90.30.00 – Material de Consumo.  
10.301.0003.2035 - Manutenção do Programa Saúde da Família.  
33.90.30.00 – Material de Consumo.  
10.301.0003.2037 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde  
33.90.30.00 – Material de Consumo.  
10.302.0003.2039 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade - MAC.  
33.90.30.00 – Material de Consumo.

2525 – Fundo Municipal de Educação  
12.361.0010.2042 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

14 – Sec. Mun. Planej. Orçamento e Finanças  
1414 – Sec. Mun. Planej. Orçamento e Finanças  
04.122.0008.2.009 – Manutenção das Atividades da SEMPOF  
33.90.30.00 – Material de Consumo

## 9. MEDIDAS ACAUTELADORAS



9.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante indicado no item 4.3, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.5. O fiscal do Contrato ficará responsável em **avisar com 20 (vinte)** dias de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (a), para que a mesma tome as devidas providências.

## 11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO**

Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o **PREGÃO N.º 008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinado à **Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/Secretaria Municipal de Educação-SEMED/Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEMPOF, no exercício de 2018**, conforme especificações contidas nos Termos de Referências – anexo I do edital.”, conforme especificações contidas nos Termos de Referências – anexo I do edital..

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante

(Carimbo com CNPJ da empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em folha de papel timbrado. Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O ART. 7º CF**

Declaramos sob a pena lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/ PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante

(Carimbo com CNPJ da empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal em folha de papel timbrado. Apresentar no envelope nº. 02.





**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/ PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, que tomamos conhecimento de todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação para habilitação



ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº (número), e do CPF nº (número) a participar do **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018/ PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, na qualidade de representante da empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº ..... /..... - ...., outorgando à pessoa acima qualificada, amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

ÓBIDOS (PA), ..... de ..... de 2018.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento.



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. XX/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS, E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA  
ABAIXO.

**I. PARTES**

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPOF, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. ...., prefeito municipal.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX – Bairro XXXXXXXX – CEP: XXXXXX – XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX – XXX/XX e CPF. Nº XXX.XXX.XXX-XX.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018/ PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**, pactuar



o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**.

#### 1- DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/Secretaria Municipal de Educação-SEMED/Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEMPOF, no exercício de 2018, conforme especificações contidas nos Termos de Referências – anexo I do edital.**

#### 2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do serviço observará o previsto na Lei Federal 8.666/93.

#### 3 - DO VALOR

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), referentes ao quantitativo, solicitados pela Secretaria em epígrafe.

#### 4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2424 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.003.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS 33.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0003.2031 - Manutenção do Programa de Atenção Básica de Saúde - PAB FIXO. 33.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0003.2034 - Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde. 33.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0003.2035 - Manutenção do Programa Saúde da Família. 33.90.30.00 – Material de Consumo. 10.301.0003.2037 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde 33.90.30.00 – Material de Consumo.
---



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



10.302.0003.2039 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade - MAC.  
33.90.30.00 – Material de Consumo.

2525 – Fundo Municipal de Educação  
12.361.0010.2042 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

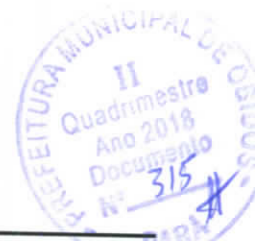
14 – Sec. Mun. Planej. Orçamento e Finanças  
1414 – Sec. Mun. Planej. Orçamento e Finanças  
04.122.0008.2.009 – Manutenção das Atividades da SEMPOF  
33.90.30.00 – Material de Consumo

## 5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.** Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa nº: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.
- 5.2.** Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de conta bancária do prestador de serviço e após a apresentação da Nota Fiscal nas sedes das secretarias solicitantes, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
- 5.3.** **Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.**
- 5.4.** **Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.**
- 5.5.** As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 5.6.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 5.7.** Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.8.** Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.
- 5.9.** A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.10. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

5.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.

5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

5.16. A empresa contratada indenizará a **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF** por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa dos materiais adquiridos ou dolo de seus empregados ou prepostos.

5.16.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF** o direito de retenção sobre o pagamento devido à contratada.

## 6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

6.2. O Presente contrato poderá ser alterado por meio de apostilamento, nos termos do §8° do Art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, obriga-se a contratada a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

7.1.1. Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificada na execução do serviço, no menor espaço de tempo possível;

7.1.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.3. Executar o objeto em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no Anexo I - Termo de Referência, a cada solicitação de cada Secretaria.



7.1.4. Corrigir imediatamente as desconformidades do objeto, se assim solicitado pela **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**, de forma a adequá-los às exigências dispostas neste instrumento.

7.1.5. Efetuar o fornecimento de acordo com os prazos, as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente executado, bem como, emitir Notas Fiscais em nome da **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**, discriminando na mesma o local de entrega, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste edital e seus anexos.

7.1.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da ata de registro de preços, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.7. As despesas de deverão estar inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

7.1.8. Dar garantia do fornecimento, a qual será de acordo com o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme legislação vigente, bem como daquelas previstas neste Edital.

7.1.9. Caso as especificações ou quantidades não sejam executados de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá refazer ou complementar o fornecimento do objeto em questão imediatamente, contado do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.

7.1.10. Por ocasião do fornecimento, a contratada deverá avisar os responsáveis pelo recebimento da **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF** a respeito da data, hora e nome do funcionário responsável pela execução do objeto deste contrato.

**7.1.11 A EXECUÇÃO do objeto será efetuada conforme especificado no Termo de Referência e contrato.**

7.1.12. A **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF** será rigorosa na conferência da execução do objeto executado, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

7.1.13. Os fornecimentos deverão ser de primeira qualidade e de acordo com as especificações exigidas neste termo. Caso contrário, a contratante poderá determinar a reparação, correção, remoção que apresentem defeitos;

7.1.14. A contratada deverá aceitar, mediante solicitação da **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**, que se procedam às mudanças nos dias e horários da entrega do objeto, sempre que houver necessidade.

7.1.15. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento do objeto solicitado, a contratada deverá entregar justificativa escrita no prazo imediatamente após o recebimento da notificação.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- 7.1.16. Todos os produtos necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada.
- 7.1.17. Os produtos e equipamentos utilizados deverão ser de primeira qualidade e não poderão causar danos à saúde humana.
- 7.1.18. A contratada deverá emitir declaração de execução de fornecimento para cada secretaria Solicitante (**PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**), devidamente assinada pelo responsável do local, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços.
- 7.1.19. A empresa fornecedora deverá dar **garantia do fornecimento** os quais deverão ser de acordo com o que rege o código do consumidor.
- 7.1.20. A Contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para o preparo dos lanches e refeições;
- 7.1.21. Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades;
- 7.1.22. Contratada não deverá expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;
- 7.1.23. A aprovação / aceitação dos serviços, por parte da **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**, não exime a Contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, e se a gestão julgar necessário deverá a mesma (Contratada), corrigir falhas, num prazo imediato, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Contratante;
- 7.1.24. Manter atualizados os registros e a licença de funcionamento junto aos Órgãos competentes;
- 7.1.25. Respeitar e fazer com que seus eventuais empregados respeitem as normas de segurança e higiene do trabalho;
- 7.1.26. Facilitar a ampla ação da fiscalização da **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**, possibilitando acesso às suas dependências e atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas;
- 7.1.27. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 7.1.28. Responsabilizar-se pelos custos de deslocamentos e permanência de sua equipe nos locais indicados para a entrega dos lanches e refeições solicitados.
- 7.1.29. Cumprir fielmente o Contrato, de modo que os fornecimentos sejam realizados de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF** o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos mesmos, ficando o ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA.





- 7.1.30. Fornecer os lanches e refeições de acordo com as solicitações da **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF** as quais serão de acordo com suas necessidades, todos os dias da semana e obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.
- 7.1.31. **A contratada deverá preparar os alimentos observando as normas de regulação e controle pertinentes ao objeto desta licitação.**
- 7.1.32. Utilizar os equipamentos de proteção necessários à boa execução do preparo dos alimentos.
- 7.1.33. Responsabilizar-se, por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.
- 7.1.34. Indenizar a **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF** por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa dos materiais adquiridos ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 7.1.35. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF** o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao contratante:
- a) notificar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução do serviço;
  - b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
  - c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
  - d) fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto serviço dos alimentos licitados;
  - e) Proceder a fiscalização e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução dos serviços.

## **9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

- 9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e



contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

## 10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS:

10.1. A emissão de requisições será expedida pelos Gestores das secretarias, conforme suas necessidades. A fiscalização do fornecimento e do contrato serão realizadas por: **a) Pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA: Responsável pelo setor de compras - Luciane Pinto**; Responsável pelo Setor Financeiro - **Eder Paes** e o Secretário Municipal de Saúde - Secretário - **Moises Portela**.

**d) Pela Secretaria Municipal de Educação - SEMSA: Chefe de Divisão e Controle de Material - Vicente do Amaral Figueira – Decreto nº 140/18; Responsável pelo Almoxarifado - Tatiane Printes Ribeiro – Decreto nº 842/2017 e a Secretária Municipal de Educação – Ananilva Pereira Soares – Decreto nº 007/2017**

**e) Pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF – Chefe de Divisão de Compras e Patrimônio – Waldirene de Sousa Chaves – Decreto nº 0380/2018**

### **10.1.1. caberá aos fiscais dos contratos e dos fornecimentos:**

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

10.2. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.3. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.4. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 20 (vinte)** dias de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providências.

#### 11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO

11.1. Compete a **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**, através dos servidores mencionados no item 10.1., pela referida secretaria, procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização do fornecimento na forma da Lei 8.666/93.

11.2. Os fornecimentos deverão ser executados conforme os pedidos constantes na Ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Solicitante (**PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**), deverão ainda ser executados dentro do prazo estipulado por cada Secretaria, acompanhados das respectivas notas fiscais.

11.3. Toda execução deverá ser realizada de forma correta, na quantidade especificada.

11.4. O contratante se reserva ao direito de refazer, no todo ou em parte, o fornecimento que não atender ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para uso.

11.5. Os fornecimentos serão efetuados de acordo com a **ORDEM DE FORNECIMENTO**, apresentado pela Secretária Municipal de Saúde, conforme sua necessidade.

11.6. Os preparos dos lanches e refeições deverão ser realizados no endereço da Contratada, o qual deverá permanecer devidamente limpo e higienizado.

11.7. Os lanches e refeições deverão ser fornecidos no horário estipulado pela **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**, todos os dias da semana e se necessário, aos sábados, domingos e feriados.

11.8. Os fornecimentos serão conferidos pelos fiscais indicados no item 10.1. deste contrato e da seguinte forma:



11.8.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens integrantes. No local de entrega, a Contratada fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade e os itens que fazem parte do fornecimento, se for o caso, as irregularidades observadas.

11.8.2. Com a conferência definitiva, e a aprovação do servidor responsável pelo recebimento, será assinado o check-list pela empresa Contratada.

## 12 - DA RESCISÃO

12.11. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

## 13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

## 14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.



**15 - DA LICITAÇÃO**

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 008/2018/ PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF.

**16 - DA VIGÊNCIA**

16.1. A vigência do presente contrato será de XX/XX/201X à XX/XX/201X.

**17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

17.1. A contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

**18 - DO FORO**

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Obidos/PA, XX de XXXXX de 201X.

XX

Prefeito Municipal  
 CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO VII**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À Prefeitura Municipal de Óbidos/PA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/Secretaria Municipal de Educação-SEMED/Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEMPOF, no exercício de 2018, conforme especificações contidas nos Termos de Referências – anexo I do edital.

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, apresenta **PROPOSTA COMERCIAL**, para a licitação em epígrafe, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	DESCRIÇÕES	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Refeições</b>	Refeição Tipo Marmitex composto por: Carne Bovina, frango ou Peixe (Assado, Cozido o Frito) acompanhando: Arroz, Feijão, Macarrão, Farofa e Salada.	2400	UNID		
2	<b>Lanches</b>	Salgado tipo Festa: Composto por coxinha de Frango, Risoles de Queijo ou Presunto, Bolinhas de queijo ou piracuí, canudinho e recheados.	2600	CENTO		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						R\$



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



Declaramos, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de **Pregão Presencial nº. 008/2018/ PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF** e ainda que:

a) O prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

b) Os dados bancários são:

Banco \_\_\_\_\_

Agencia \_\_\_\_\_

Conta \_\_\_\_\_

c) O prazo de execução do objeto proposto será de acordo com o solicitado pelas secretarias, após o recebimento da ordem de serviço, acompanhada da Nota de Empenho.

d) Estão inclusos nos preços cotados todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

....., .... de ..... de .....

Nome e Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**

CNPJ: 05.131.180/0001-64

*Comissão Permanente de Licitações*



## JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

Junto aos autos do processo licitatório nº **008/2018**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, as publicações nos meios oficiais de divulgação do aviso do Pregão Presencial em comento.

Óbidos (PA), 17 de abril de 2018.

**MARISA MOUSINHO MODA**

Pregoeira da PMO

Decreto nº. 0142/2018





Agosto de 2017 e no Parecer nº 03/2018 e Parecer nº 111/2018 da Controladoria Geral do Município, para a contratação das empresas: Clínica Ortopédica Santo Antonio Ltda - Epp, inscrita no CNPJ nº 83.211.870/0001-37, no valor total de R\$ 146.004,24 (cento e quarenta e seis mil e quatro reais e vinte e quatro centavos); Biofísico Clínica de Fisioterapia Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 25.316.328/0001-42, no valor total de R\$ 96.941,52 (noventa e seis mil e novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos); Gustavo Ribeiro de Lacerda Eireli - tipo, inscrita no CNPJ nº 09.338.566/0001-00, no valor total de R\$ 96.941,52 (noventa e seis mil e novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos); Centro De Ensino Superior de Marabá Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.333.953/0001-10, no valor total de R\$ 146.004,24 (cento e quarenta e seis mil e quatro reais e vinte e quatro centavos). Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93 determino a publicação da presente ratificação, para que produza os efeitos legais. **Marcones José Santos da Silva - Secretário Municipal de Saúde.**

Protocolo: 302289

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPECÍFIC: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018/SEMMA. Processo Licitatório nº 19.173/2017/CPL/SEVOP/PMM. Objeto: alteração qualitativa no contrato nº 001/2018/SEMMA, acréscimo de 08% no item 1 (óleo diesel comum) de R\$ 3,26 para R\$ 3,52 e acréscimo de 10,06% no item 2 (óleo s-10) de R\$ 3,38 para R\$ 3,72 Empresa: POSTO 26 LTDA, CNPJ/MF nº 12.136.980/0001-33; Data da Assinatura: 11/04/2018, Vigência: 31/12/2018 Marabá/PA. Rubens Borges Sampaio, Secretário de Meio Ambiente; ESPECÍFIC: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2018/SEMMA- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.015/2017/CPL/SEVOP/PMM - Objeto: alteração qualitativa no contrato nº 002/2018/SEMMA, acréscimo de 12,25% no item 1 (gasolina comum) de R\$ 3,912 para R\$ 4,401, Empresa: Posto 26 Ltda, CNPJ/MF nº 12.136.980/0001-33; Data da Assinatura: 11/04/2018, Vigência: 31/12/2018. **Rubens Borges Sampaio - Secretário de Meio Ambiente**

#### EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO Nº 184/2018/SEVOP, processo nº 50.986/2017/PMM, CONVITE Nº 002/2018-CEL/SEVOP/PMM - Objeto: Contratação de Empresa Para Execução dos Serviços de Engenharia Para Serviços de Reforma do Abrigo do Idoso, no Município de Marabá, Empresa Daniel M de Araujo Eng. e Serviço T Eireli - Me, Cadastro Nacional Pessoa Jurídica CNPJ: sob nº 05.423.002/0001-07, no valor de R\$ 14.798,75 (quatorze mil setecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), data da Assinatura: 06/04/2018, vigência: 06/06/2018. Fabio Cardoso Moreira - secretário de Obras; CONTRATO Nº 162/2018/SMSI, Processo Licitatório no 42.332/2017/PMM, Ata de Registro de Preços no 012/2017, Pregão Presencial Nº 022/2017/CPL/PMM, Objeto: execução dos serviços de reprografia e encadernação, Empresa Cleonicefelicio de Oliveira - Me, CNPJ no 07.370.008/0001-99, no valor de R\$ 14.919,00 (quatorze mil novecentos e dezenove reais), data da Assinatura: 16/04/2018, vigência: 31/12/2018. Jair Barata Guimarães, secretário de segurança institucional. CONTRATO Nº 165/2018/SMSI, Processo Administrativo no 46.070/2017-PMM, autuado na modalidade Pregão Presencial (SRP) Nº 036/2017-CPL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços no 054/2017-CPL, Objeto: Serviços de Recargas e Manutenção de Tonners e Cartuchos, Empresa G L Feitosa Informatica- Me, no valor de R\$ 10.588,52 (dez mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), data da Assinatura: 16/04/2018, vigência: 31/12/2018. Jair Barata Guimarães - secretário de segurança institucional.

#### RETIFICAÇÃO

Informamos que houve retificações na publicação no DOE/PA pag. 115 em 11/04/2018, referente Processo Licitatório 1.402/2018/PMM, Aviso de HOMOLOGAÇÃO, ONDE SE LER: Pregão Eletrônico nº 013/2017/CPL/PMM- LEIA-SE: Pregão Eletrônico nº 013/2018/CPL/PMM. Firmado com a empresa Zucatelli Empreendimentos Ltda. CNPJ: 01.241.313/0001-02, Data da Ass. 09/04/2018, José Nilton de Medeiros - Secretário de Administração.

Protocolo: 302293

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

#### MUNICIPIO DE MARITUBA AVISO RETIFICAÇÃO

Errata de publicação do Aviso de pregão presencial Nº05/0062018-PP-PMM-FME. IOEPA Nº33589, dia 03/04/2018, pag. 69. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoramento Pedagógico com gerenciamento de avaliações educacionais, conforme as especificações do termo de referência. Onde se lê: pregão presencial Nº05/0062018-PP-PMM-FME, Leia-se pregão presencial Nº50/0062018-PP-PMM-FME conforme publicação IOEPA Nº 33594 dia 10/04/2018, pag. 82 e nesta mesma publicação. Onde se lê: Abertura: 20/04/2018 às 09h00min. Leia-se Abertura: 27/04/2018 às 09h00min. Ficando as demais alterações inalteradas. **Ord. de Despesa: Kátia Cristina de Souza Santos - Secretária Municipal de Educação.**

Protocolo: 302295

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/PMO/SEMSA/ SEMED/SEMPOF - 2ª REPETIÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEMPOF, no exercício de 2018. Abertura: 14/05/2018, às 9h. Local de aquisição do edital e realização do certame: Prefeitura Municipal de Óbidos - PA/Setor de Licitação, sito à Rua Dep. Raimundo Chaves, 338 - Centro; Fone (93) 3547-3044; e-mail: cp\_licitacao@obidos.pa.gov.br, no horário de 8h às 13h. ou através do site: www.prefeituradeobidos.com.br/licitacoes; **Marisa Mousinho Moda - Pregoeira.**

Protocolo: 302297

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

#### PREGÃO PRESENCIAL nº. 033/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra do tipo: operador, balancetes, auxiliares operacionais e biólogo para atender a Secretaria Municipal de Urbanismo. Data de Abertura: 30/04/2018 às 09:00 hs. A retirada do Edital deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, de 8h às 12h e das 14h às 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro, onde se realizará o certame. Pgm.: 17/04/2018.

Protocolo: 302298

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

#### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-007GABIN

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Parauapebas, comunica a todos os interessados que FICA SUSPENSO por tempo

indeterminado, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-007GABIN, cujo objeto é o Registro de Preço para Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Buffet: Coffee Break (café da manhã, lanches e coquetéis), para atender o Gabinete do Prefeito, no Município de Parauapebas, Estado do Pará. Tendo em vista o protocolo de uma representação por uma licitante participante, o qual encontra-se em análise pela Procuradoria Geral deste Município.

Parauapebas, 16 de abril de 2018.  
**FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO**  
Pregoeira

Protocolo: 302143

#### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 20180194

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2018-001SEMMA  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
CONTRATADA: LUXUS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA  
OBJETO: Contratação de empresa responsável pela apresentação de shows musicais na XXII Semana da Árvore, nos dias 19 a 23 de março do corrente ano, nos locais determinados pelo cronograma do evento nesta cidade.  
VALOR TOTAL: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)  
VIGÊNCIA: 21 de Março de 2018 a 21 de Abril de 2018  
DATA DA ASSINATURA: 21 de Março de 2018

Protocolo: 302140

#### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 20180230, decorrente do processo licitatório do PREGÃO Nº 9/2017-006SEMED, publicado no DIÁRIO OFICIAL Nº 33597 PG 71 no dia 13/04/2018, verificou-se que houve um erro de digitação na DATA E NOME DA PREGOEIRA . Desta forma comunica a todos interessados que:

**Onde se lê:**  
PARAUAPEBAS, 23 de Março de 2018  
PREGOEIRA : FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO  
**Leia-se :**  
PARAUAPEBAS, 10 de Abril de 2018  
PREGOEIRA : MIDIANE ALVES RUFINO LIMA  
Parauapebas, 16 de Abril de 2018.  
**MIDIANE ALVES RUFINO LIMA**  
Comissário Permanente de Licitação  
Presidente em Exercício

Protocolo: 302146

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

#### PREFEITURA DE PLACAS AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**  
**Republica Pregao Presencial nº 9/2018-00020** Abertura 27-04-2018 às 14:00hrs local sede poder Na rua olavo bilac s/nº centro placas- para. Objeto: a seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, para o fornecimento de passagens aéreas em voos regionais e nacionais, em classe econômica, mediante serviços de reserva, emissão e entrega dos respectivos bilhetes, para atender as necessidades das Secretarias de: Administração, Finanças, Gabinete do Prefeito, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Custeio do Tratamento fora do Domicílio **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Publica Pregao Presencial nº 9/2018-00021** Abertura 02-05-2018 às 09hrs local sede poder Na rua olavo bilac s/nº centro placas- para. Objeto: Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de



# ECONOMIA

## 'Futuro será do leroso para o Facebook', diz historiador

### Especialista afirma que essa rede social já não é mais amado, mas sua queda ainda vai demorar

#### TECNOLOGIA

Ninguém mais curte o Facebook. Seus "lilas de glória já chegaram ao fim" e o "futuro será do leroso" para a maior rede social do mundo.

Nem mesmo a carinha vermelha de raiva da plataforma é capaz de expressar o que o historiador britânico Niall Ferguson, com 30 mil seguidores no site, sente em relação ao Facebook no rastro do depoimento de seu criador, Mark Zuckerberg, a senadores e deputados americanos em Washington na semana passada.

Antor de uma série de livros sobre assuntos como a história do dinheiro, a ascensão do poder e a influência das civilizações ocidentais e, por último, um volume sobre o



Plataforma deve sofrer perda de impulso, segundo o estudioso FOTO: THIAGO TEIXEIRA/FRAMEPHOTOS/ALFAPRESS

que chama de falso mito da promessa de um mundo hiperconectado não desgrudou os olhos de Zuckerberg durante a audiência do executivo no Congresso. "O Facebook não é mais amado, e essa tempestade de más notícias vai afetar muito seu crescimento", diz Ferguson. "Os mais

#### PARA ENTENDER

#### SABATINA

• A sabatina de Mark Zuckerberg aos Congressos EUA foi o clima de semanas de críticas severas ao Facebook - desde que foi revelado que dados pessoais de 87 milhões de usuários da plataforma haviam sido desviados por uma consultoria política para manipular as eleições americanas a favor de Donald Trump.

• O impacto mais sério na verdade, pode começar do outro lado do Atlântico. As regras mais duras de proteção à privacidade e a dados pessoais redes já em vigor na Europa podem agora ser importadas para os EUA.

#### AVISOS, ATAS E EDITAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREÇO PRESENCIAL Nº 027/2018-PROSESSÃO**  
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis do Município de Obidos.

**GUASCOR DO BRASIL LTDA**  
licita, para a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, a Licença de Operação nº 10673/2017 relativa à Usina Termoeletrica de Cachocho do Anari no Município de Cachocho do Anari

**GUASCOR DO BRASIL LTDA**  
licita, para a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, a Licença de Operação nº 10745/2017 relativa à Usina Termoeletrica de São Sebastião da Boa Vista no Município de São Sebastião da Boa Vista

**FEDERAÇÃO PARABENSE DE AUTOMOBILISMO 'PEFAPTO CONDONAÇÃO'**  
O Presidente da FEAUTO no ato de seu cargo, apresenta a seguinte proposta de alteração de estatuto social, para a realização de uma Assembleia Geral Ordinária em 20 de Maio de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2018-PROSESSÃO**  
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis do Município de Castanheira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2018-PROSESSÃO**  
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis do Município de Serra Negra.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREÇO PRESENCIAL Nº 008/2018-PROSESSÃO**  
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis do Município de Obidos.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREÇO PRESENCIAL Nº 11/2018**  
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis do Município de Obidos.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREÇO PRESENCIAL Nº 11/2018**  
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis do Município de Obidos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2018-PROSESSÃO**  
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis do Município de Castanheira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2018-PROSESSÃO**  
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis do Município de Serra Negra.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2018-PROSESSÃO**  
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis do Município de Serra Negra.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREÇO PRESENCIAL Nº 008/2018-PROSESSÃO**  
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis do Município de Obidos.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREÇO PRESENCIAL Nº 11/2018**  
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis do Município de Obidos.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREÇO PRESENCIAL Nº 11/2018**  
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis do Município de Obidos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2018-PROSESSÃO**  
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis do Município de Castanheira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2018-PROSESSÃO**  
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis do Município de Serra Negra.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2018-PROSESSÃO**  
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis do Município de Serra Negra.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREÇO PRESENCIAL Nº 008/2018-PROSESSÃO**  
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis do Município de Obidos.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREÇO PRESENCIAL Nº 11/2018**  
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis do Município de Obidos.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREÇO PRESENCIAL Nº 11/2018**  
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis do Município de Obidos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2018-PROSESSÃO**  
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis do Município de Castanheira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2018-PROSESSÃO**  
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis do Município de Serra Negra.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2018-PROSESSÃO**  
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis do Município de Serra Negra.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREÇO PRESENCIAL Nº 008/2018-PROSESSÃO**  
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis do Município de Obidos.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREÇO PRESENCIAL Nº 11/2018**  
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis do Município de Obidos.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREÇO PRESENCIAL Nº 11/2018**  
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis do Município de Obidos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2018-PROSESSÃO**  
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis do Município de Castanheira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2018-PROSESSÃO**  
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis do Município de Serra Negra.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2018-PROSESSÃO**  
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis do Município de Serra Negra.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREÇO PRESENCIAL Nº 008/2018-PROSESSÃO**  
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis do Município de Obidos.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREÇO PRESENCIAL Nº 11/2018**  
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis do Município de Obidos.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREÇO PRESENCIAL Nº 11/2018**  
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis do Município de Obidos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2018-PROSESSÃO**  
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis do Município de Castanheira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2018-PROSESSÃO**  
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis do Município de Serra Negra.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2018-PROSESSÃO**  
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis e imóveis do Município de Serra Negra.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64



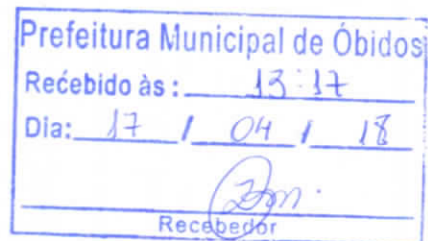
Mem. Nº 278/2018-CPL


Óbidos (PA), 17 de Abril de 2018.

De: Pregoeira da PMO  
Para: Maria Andréa da Silva Rodrigues – Secretária Adjunta Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano e.e.

Vimos por meio deste, encaminhar o Resumo de Edital de Licitação referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEMPOF, no exercício de 2018, para que seja afixado no Mural da PMO no período de 20 (vinte) dias.**

Atenciosamente,



  
**Marisa Mousinho Moda**  
Pregoeira da PMO  
Decreto nº 0142/2018





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



**RESUMO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**  
**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 054/2018/PMO; 134/2018/PMO E 145/2018/PMO**

O MUNICÍPIO DE OBIDOS/PA através da PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPOF, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.131.180/0001-64, com sede à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro, CEP: 68.250-000; Óbidos-PA, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria Municipal nº 1.553, de 01 de setembro de 2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital, sob o comando da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Federal 12.846/2013, Lei Federal 13.303/2016 e da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores.

**DO OBJETO**

**Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEMPOF, no exercício de 2018.**

**DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL**

A abertura do certame ocorrerá no dia **14/05/2018 às 09:00h**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, no endereço mencionado no item 3.1 deste edital. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço supracitado, na sessão pública de processamento do Pregão durante o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

**DO VALOR**

O valor global estimado para os serviços demandados pelas Secretarias é de **R\$ 121.450,00 (Cento e vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta reais)** de acordo com pesquisa de mercado e quantitativos estimados pela secretaria supracitada.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- 2424 – Fundo Municipal de Saúde;  
10.301.003.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS  
33.90.30.00 – Material de Consumo.  
10.301.0003.2031 - Manutenção do Programa de Atenção Básica de Saúde - PAB FIXO.  
33.90.30.00 – Material de Consumo.  
10.301.0003.2034 - Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde.  
33.90.30.00 – Material de Consumo.  
10.301.0003.2035 - Manutenção do Programa Saúde da Família.  
33.90.30.00 – Material de Consumo.  
10.301.0003.2037 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde  
33.90.30.00 – Material de Consumo.  
10.302.0003.2039 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade -  
MAC.  
33.90.30.00 – Material de Consumo.
- 2525 – Fundo Municipal de Educação  
12.361.0010.2042 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física
- 14 – Sec. Mun. Planej. Orçamento e Finanças  
1414 – Sec. Mun. Planej. Orçamento e Finanças  
04.122.0008.2.009 – Manutenção das Atividades da SEMPOF  
33.90.30.00 – Material de Consumo

O Edital na íntegra poderá ser adquirido no local e endereço abaixo:

Prefeitura Municipal de Óbidos/PA – Setor de Licitação – Rua Deputado Raimundo  
Chaves, nº 338 – Centro, ÓBIDOS-PA – CEP: 68.250-000.  
E-mail: cp\_licitacao@obidos.pa.gov.br.

Ou nos sites: [www.prefeituradeobidos.com.br/licitacoes](http://www.prefeituradeobidos.com.br/licitacoes) e  
<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico>.

Óbidos (PA), 17 de abril de 2018.

**MARISA MOUSINHO MODA**

Pregoeira da PMO

Decreto nº. 0142/2018



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Óbidos  
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano  
CNPJ 05.131.180/0001-64  
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP 68.250-000



Memorando nº 097/2018/SEMAD

Óbidos - PA, 17 de abril de 2018.

A Senhora  
Marisa Mousinho Moda  
Pregoeira CPL - PMO  
Nesta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS	
SETOR DE LICITAÇÃO	
Protocolo nº	262/2018
Recebido as	13:00 horas
Dia	18 / 04 / 2018
Recebido por	
Recebedor	

Assunto: **Encaminha Certidão**

Prezada Senhora:

Em atenção ao Memorando nº 278/2018-CPL, de 17/04/2018, encaminhamos a Vossa Senhoria, a Certidão de Publicação no quadro de avisos e publicações desta Prefeitura sobre, o Resumo de Edital de Licitação referente ao processo licitatório na modalidade pregão presencial nº. 008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF.

Atenciosamente,

  
Maria Andréa da Silva Rodrigues  
Secretária Adjunta Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano e.e





Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Óbidos  
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano  
CNPJ 05.131.180/0001-64  
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP 68.250-000



## CERTIDÃO

**Maria Andréa da Silva Rodrigues**,  
Secretária Adjunta Municipal de  
Administração e Desenvolvimento Humano  
e.e, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CERTIFICA** para os devidos fins, em atendimento ao Memorando nº. 278/2018-CPL, de 17/04/2018, que neste dia foi publicado no quadro de Aviso desta Prefeitura, e permanecerá até o dia 06 de maio de 2018, o Resumo de Edital de Licitação referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF, que tem como objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretária Municipal de Saúde – SEMSA, Secretária Municipal de Educação - SEMED e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e finanças – SEMPOF, no exercício 2018, para que seja publicado no mural desta Prefeitura pelo período de 20 (vinte) dias.  
É o que me cumpre certificar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, 17 de abril de 2018.

  
**Maria Andréa da Silva Rodrigues**  
Secretária Adjunta Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano e.e





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Ofício Nº 179/2018-CPL

Óbidos (PA), 17 de Abril de 2018.

À Vossa Senhoria  
**Ananilva Pereira Soares**  
Secretária Municipal de Educação

Ao cumprimentar cordialmente, vimos por meio deste, comunicar que acontecerá o seguinte Certame Licitatório:

**Pregão Presencial nº 008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEMPOF, no exercício de 2018.

**Data/Horário do Certame:** 14/05/2018 às 09:00h

**Local:** Prefeitura de Óbidos – Sala de Licitação

Na oportunidade, convidamos Vossa Senhoria para acompanhar o referido Certame.

Atenciosamente,

**Marisa Mousinho Moda**  
Pregoeira da PMO  
Decreto nº 0142/2018

Recebido em: 18/04/18

*Algete Farias*





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Ofício Nº 177/2018-CPL

Óbidos (PA), 17 de Abril de 2018.

À Vossa Senhoria  
**Erique Figueiredo**  
Assessor de Comunicação da PMO

Ao cumprimentar cordialmente, vimos por meio deste, em observância aos princípios da publicidade, moralidade e interesse público, informar que foi publicado o edital de licitação, na modalidade Pregão Presencial. Informamos também que os avisos desta licitação foram publicados, na imprensa oficial do estado, imprensa oficial da União, Diário do Pará e TCM. Neste sentido solicitamos que seja divulgado na imprensa desta municipalidade conforme descrição abaixo.

**Pregão Presencial nº 008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**


**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEMPOF, no exercício de 2018.

**Data/Horário do Certame:** 14/05/2018 às 09:00h

**Local:** Prefeitura de Óbidos – Sala de Licitação

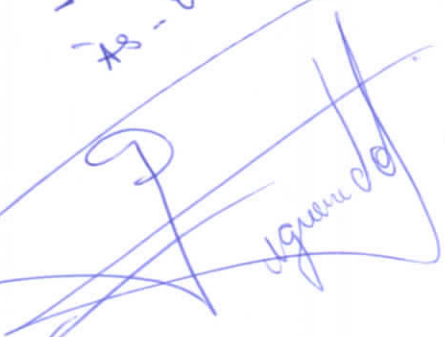
Na certeza de Vossa atenção e atendimento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

  
**Marisa Mousinho Moda**  
Pregoeira da PMO  
Decreto nº 0142/2018

Recebido Em:  
15/04/2018  
As - 08444







**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Ofício Nº 178/2018-CPL

Óbidos (PA), 17 de Abril de 2018.

À Vossa Senhoria  
**Moisés Portela da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde

Ao cumprimentar cordialmente, vimos por meio deste, comunicar que acontecerá o seguinte Certame Licitatório:

**Pregão Presencial nº 008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**


**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEMPOF, no exercício de 2018.

**Data/Horário do Certame:** 14/05/2018 às 09:00h

**Local:** Prefeitura de Óbidos – Sala de Licitação

Na oportunidade, convidamos Vossa Senhoria para acompanhar o referido Certame.

Atenciosamente,

  
**Marisa Mousinho Moda**  
Pregoeira da PMO  
Decreto nº 0142/2018

*Recebido  
18.04.18  
Uma Marina*





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64



Mem. Nº 279/2018-CPL

Óbidos (PA), 17 de Abril de 2018.

À Vossa Senhoria  
**Amarildo Bentes de Andrade**  
**Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças**

Ao cumprimentar cordialmente, vimos por meio deste, comunicar que acontecerá o seguinte Certame Licitatório:

**Pregão Presencial nº 008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**

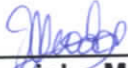
**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEMPOF, no exercício de 2018.


**Data/Horário do Certame:** 14/05/2018 às 09:00h

**Local:** Prefeitura de Óbidos – Sala de Licitação

Na certeza de Vossa atenção e atendimento agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

  
**Marisa Mousinho Moda**  
Pregoeira da PMO  
Decreto nº 0142/2018

RECEBI EM 18/04/18  






**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**  
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Ofício Nº 176/2018-CPL

Óbidos (PA), 17 de Abril de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**José Carlos Silva de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal de Óbidos

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
RECEBIDO  
Em: 20/4/18 Às 10h30  
Flamens  
Responsável

Ao cumprimentar cordialmente, vimos por meio deste, comunicar que acontecerá a Licitação a seguir:

**Pregão Presencial nº 008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEMPOF, no exercício de 2018.

**Data/Horário do Certame:** 14/05/2018 às 09:00h

**Local:** Prefeitura de Óbidos – Sala de Licitação

Na oportunidade, convidamos Vossa Excelência e os Senhores Vereadores desse Legislativo para acompanharem o referido Certame. Segue em anexo o edital resumido.

Atenciosamente,

**Marisa Mousinho Moda**  
Pregoeira da PMO  
Decreto nº 0142/2018





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



## **JUNTADA DE COMPROVANTES DE RETIRADA DE** **EDITAL**

Junto aos autos do processo licitatório nº **008/2018**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, os comprovantes de retirada de edital do Pregão Presencial em comento.

Óbidos (PA), 17 de abril de 2018.

**MARISA MOUSINHO MODA**

Pregoeira da PMO

Decreto nº. 0142/2018



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**RECIBO DE RETIRA DE EDITAL**

Nome: MARSUELEN PINTO DOS SANTOS 04687631207 CNPJ: 29.035.872/0001-77  
Endereço: RUA ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA N° 850 Bairro: SANTA TEREZINHA  
Cidade: ÓBIDOS CEP: 68.250-000 UF: PA  
Tel: (93) 99126-5384 Fax:  
E-mail: mvinicius3112@gmail.com  
Pessoa para Contato: RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA

Data da Solicitação: 17/04/2018 às 11:15

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEMPOF, no exercício de 2018.

Senhor Licitante,  
Visando à comunicação futura entre este setor e a sua empresa, solicitamos a vossa senhoria preencher o recibo de retirada de Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, por e-mail [cp\\_licitacao@obidos.pa.gov.br](mailto:cp_licitacao@obidos.pa.gov.br) ou no próprio setor de Licitação. A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

Assinatura

RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA

CPF. n° 187.046.032-49



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**RECIBO DE RETIRA DE EDITAL**

Nome: **LUIZ P. DE MELLOUZA - ME** CNPJ: **83.769.083/0001-05**  
Endereço: **TU. IDELFONSO DE ALMEIDA N° 818** Bairro: **STA TEREZINHA**  
Cidade: **ÓBIDOS** CEP: **68.250.000** UF: **PA**  
Tel: **(93) 99114-1128** Fax:  
E-mail:  
Pessoa para Contato: **ROBERTO ANÁLIO SILVEIRA FILHO**

Data da Solicitação: 02/05/2018 às 10:52

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEMPOF, no exercício de 2018.

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este setor e a sua empresa, solicitamos a vossa senhoria preencher o recibo de retirada de Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, por e-mail **cp\_licitacao@obidos.pa.gov.br** ou no próprio setor de Licitação.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

*Roberto Análio Silveira Filho*  
Assinatura

CPF. n° **446 156 522-49**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



## JUNTADA DE CREDENCIAMENTO

Junto aos autos do processo licitatório nº **008/2018**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, o credenciamento da empresa participante deste processo licitatório.

Óbidos (PA), 14 de maio de 2018.

**MARISA MOUSINHO MODA**

Pregoeira da PMO

Decreto nº. 0142/2018

MARSUELEN PINTO DOS SANTOS  
CNPJ Nº 29.035.872/0001-77 / INSC. ESTADUAL Nº 15.583.488-6  
Rua Alexandre Rodrigues de Souza nº 850  
Santa Terezinha – Óbidos-Pa.



## INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

**Outorgante: MARSUELEN PINTO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.035.872/0001-77, sito à Rua. Alexandre Rodrigues de Souza, Nº 850, Santa Terezinha, em Óbidos-Pa, por intermédio do seu representante legal a **Sra. MARSUELEN PINTO DOS SANTOS**, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 8126862/PC/PA 2ª Via, e do CPF no 046.876.312-07.

**Outorgado: EDINALDO DA SILVA MENEZES**, brasileiro, casado, Representante Comercial, Residente e domiciliado na Rua Maracanãzinho nº 25- Maracanã, Santarém-Pa portador da Carteira de Identidade nº 2124553-SSP/PA, CPF/MF nº 387.930.322-34.

A quem confere amplos poderes para representar a MARSUELEN PINTO DOS SANTOS, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº **008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive, assinar documentos, assinar propostas, formular lances verbais, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia 31 de Maio de 2018. XXX

Óbidos-Pa, 10 de Maio de 2018.

Cartório Ferreira 2º Ofício  
RECO

*Marsuelen Pinto dos Santos*

MARSUELEN PINTO DOS SANTOS  
CNPJ Nº 29.035.872/0001-77 / INSC. ESTADUAL: 15.582.488-6  
Marsuelen Pinto dos Santos  
Identidade 8126862/PC-PA / CPF Nº 046.876.312-07

CARTÓRIO FERREIRA  
Jorge Ary de Almeida Ferreira  
Tabelião  
Evandro Nogueira Sarrazin Jr.  
Escritório Jaramentão  
- Pa

FERREIRA 2º OFÍCIO

TV Eloy Simões, Nº 251, Centro - Óbidos-PA - CEP: 68.250-000  
Fones: (93) 3547-1308 E-mail: cartorioferreiraobidos@hotmail.com  
Jorge Ary de Almeida Ferreira - Oficial

Reconheço por verdadeira assinatura indicada de MARSUELEN PINTO DOS SANTOS que assina por MARSUELEN PINTO DOS SANTOS Dou Fé. Óbidos-PA, 11 de maio de 2018.

Em test. da verdade.

Jorge Ary de Almeida Ferreira - Tabelião



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Almeida' and others.

REPÚBLICA MUNICIPAL DE OBIDOS  
II  
Quadrimestre  
Ano 2018  
Documento  
Nº 344

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
POLÍCIA CIVIL  
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO



Marsuelen Pinto dos Santos  
13.236.350 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8126862 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/03/2018

NOME MARSUELEN PINTO DOS SANTOS

FILIAÇÃO RITA PINTO DOS SANTOS DATA DE NASCIMENTO 30/06/1995

NATURALIDADE OBIDOS PA C.NASC-2 OF OBIDOS PA

DOC ORIGEM NUM:043013 LIV:00A70 FOL:0054

CPF 046876312-07

FATOR RH 12.047.751

ASSINATURA DE Antonio Ricardo T. M. Paulo

LEI Nº 711 de 19/06/83

Compare com o Original



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**EDINALDO DA SILVA MENEZES**

DOC. IDENTIDADE / CÍVIL. EMISSOR / UF  
**2124553 SSP/PA**

CPF  
**387.930.322-34**

DATA NASCIMENTO  
**13/10/1970**

FILIAÇÃO  
**JOSE MENEZES LOPES  
MARIA BELO DA SILVA**

PROFISSÃO  
**AC**

ACC  
**AC**

CAT. HABIL.  
**AC**

Nº REGISTRO  
**01055870396**

VALIDADE  
**23/12/2018**

1ª HABILITAÇÃO  
**04/04/1994**

OBSERVAÇÕES

SANTAREM, PA

DATA EMISSÃO  
**30/12/2013**

ASSINATURA DO EMISSOR  
**33456717491  
PA234137665**

DETRAN - PA (PARA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**785599770**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**785599770**

*Carretem o original*

*Handwritten signatures and marks in blue ink.*

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

MARSUELEN PINTO DOS SANTOS 04687631207

### Nome do Empresário

MARSUELEN PINTO DOS SANTOS

### Nome Fantasia

### Capital Social

12.000,00

### Número Identidade

8126862

### Orgão Emissor

PC

### UF Emissor

PA

### CPF

046.876.312-07

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

09/11/2017

## Números de Registro

### CNPJ

29.035.872/0001-77

### NIRE

15-8-0245538-0

## Endereço Comercial

### CEP

68250-000

### Bairro

SANTA TEREZINHA

### Logradouro

RUA ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA

### Município

OBIDOS

### Número

850

### UF

PA

## Atividades

### Data de Início de Atividades

09/11/2017

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Fornecedor(a) de alimentos preparados para empresas, independente

### Atividade Principal (CNAE)

56.20-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

### Número do Recibo

ME22079470

### Número do Identificador

29035872000177

### Data de Emissão

13/05/2018

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

**MARSUELEN PINTO DOS SANTOS**  
CNPJ Nº 29.035.872/0001-77 / INSC. ESTADUAL Nº 15.583.488-6  
Rua Alexandre Rodrigues de Souza nº 850  
Santa Terezinha – Óbidos-Pa. / e-mail: [marsuelenpinto@gmail.com](mailto:marsuelenpinto@gmail.com)  
Fone – 99126-5384



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO

Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o PREGÃO N.º 008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF, na forma PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, destinado à Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/Secretaria Municipal de Educação-SEMED/Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEMPOF, no exercício de 2018, conforme especificações contidas nos Termos de Referências – anexo I do edital.”, conforme especificações contidas nos Termos de Referências – anexo I do edital..

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Óbidos-Pa, 14 de Maio de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**MARSUELEN PINTO DOS SANTOS**  
CNPJ Nº 29.035.872/0001-77 / INSC. ESTADUAL: 15.582.488-6  
Marsuelen Pinto dos Santos  
Identidade 8126862/PC-PA / CPF Nº 046.876.312-07


## Consulta Optantes



Data da consulta: 11/05/2018

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **29.035.872/0001-77**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **MARSUELEN PINTO DOS SANTOS 04687631207**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 09/11/2017**

Situação no SIMEI: **Optante pelo SIMEI desde 09/11/2017**

### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

### Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

### Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Voltar

Gerar PDF

Several handwritten signatures in blue ink are scattered at the bottom of the page. One signature is a large, stylized 'M' or 'P'. Another is a cursive signature. There are also some scribbles and smaller marks.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**

CNPJ: 05.131.180/0001-64

*Comissão Permanente de Licitação*



## **JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇO**

Junto aos autos do processo licitatório nº **008/2018**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a proposta de preço da empresa participante do presente Certame.

Óbidos (PA), 14 de maio de 2018.

**MARISA MOUSINHO MODA**

Pregoeira da PMO

Decreto nº. 0142/2018





**MARSUELEN PINTO DOS SANTOS**  
CNPJ Nº 29.035.872/0001-77 / INSC. ESTADUAL Nº 15.583.488-6  
Rua Alexandre Rodrigues de Souza nº 850  
Santa Terezinha – Obidos-Pa. / e-mail: [marsuelenpinto@gmail.com](mailto:marsuelenpinto@gmail.com)  
Fone – 99128-5384

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS-PMO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPPOF**

**MARSUELEN PINTO DOS SANTOS.**

**CNPJ: 29.035.872/0001-77**

**RUA ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA Nº 850**

**DATA: 14 DE MAIO DE 2018 / 09:00HS**

**MARSUELEN PINTO DOS SANTOS**

CNPJ Nº: 29.035.872/0001-77 INS. ESTADUAL Nº: 15.583.488-6  
END. RUA ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA, N° 850  
BAIRRO SANTA TEREZINHA - ÓBIDOS/PARÁ  
CEP: 68250-000

E-MAIL: marsuelenpinto@gmail.com FONE: (93)99126-5384

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
CNPJ Nº 05.131.180/0001-64

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMIPOF**

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 054/2018PMO; 134/2018/PMO E 145/2018/PMO**

**Tipo de Licitação: Menor preço por item**

**Regime de Execução: Por Item**

A abertura do certame ocorrerá no dia 14/05/2018 às 09:00h, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Óbidos/PA. Apresente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF NO EXERCÍCIO DE 2018, conforme especificações contidas no termo de referência - Anexo I do edital.**

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, e as cláusulas e condições constantes deste edital.
2. Propomos ao Município de Óbidos a entrega do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e asseverando que:
  - a) Observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto à qualidade dos objetos desta licitação;
  - b) Assumimos o compromisso de bem e fielmente entregar o objeto desta licitação;
  - c) Em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;
3. Cotamos como preço global para os objetos desta licitação o valor de **R\$ 121.442,00 (Cento e Vinte e Um Mil Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais)**
4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

ITEMS	ESPECIFICAÇÕES	ESPECIFICAÇÃO	GÊNERO ALIMENTÍCIO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	REFEIÇÕES	Refeição Tipo Marmiteix composto por: Carne Bovina, frango ou Peixe (Assado, Cozido o Frito) acompanhando: Arroz, Feijão, Macarrão, Farofa e Salada.		UND	2400	R\$ 11,33	R\$ 27.192,00
Valor Unitário							
Valor Total							



*[Handwritten signature]*

<b>2</b>	<b>LANCHES</b>	<b>Salgado tipo Festa: Composto por coxinha de Frango, Risoles de Queijo ou Presunto, Bolinhas de queijo ou piracuj, canudinho e recheados.</b>	<b>CENTO</b>	<b>2600</b>	<b>R\$</b>	<b>36,25</b>	<b>R\$</b>	<b>94.250,00</b>
	Valor Unitário	Trinta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos						
	Valor Total	Noventa e Quatro Mil Duzentos e Cinqüenta Reais						
	<b>VALOR</b>	<b>Cento e Vinte e Um Mil Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais</b>					<b>R\$</b>	<b>121.442,00</b>

Valor Total da Proposta: R\$ 121.442,00 (Cento e Vinte e Um Mil Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais)

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 008/2018/ PMO/SEMSA/SEMED/SEMPPOF e ainda que:

- a) O prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- b) Os dados bancários são:  
 Banco BANPARA  
 Agencia 012  
 Conta Corrente nº 540586-6

c) O prazo de execução do objeto proposto será de acordo com o solicitado pelas secretarias, após o recebimento da ordem de serviço, acompanhada da Nota de Empenho.

d) Estão inclusos nos preços cotados todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

Óbidos - Pará, 14 de Maio de 2018.

*[Handwritten Signature]*  
**MARSUELEN PINTO DOS SANTOS**  
 CNPJ Nº: 29.035.872/0001-77 INS. ESTADUAL Nº: 15.583.488-6  
 CPF Nº: 046.876.312-07  
*PIP*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**

CNPJ: 05.131.180/0001-64

*Comissão Permanente de Licitações*



**JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Junto aos autos do processo licitatório nº **008/2018**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, os documentos de habilitação da empresa participante do presente Certame.

Óbidos (PA), 14 de maio de 2018.

**MARISA MOUSINHO MODA**

Pregoeira da PMO  
Decreto nº. 0142/2018



MARSUELEN PINTO DOS SANTOS  
CNPJ Nº 29.035.872/0001-77 / INSC. ESTADUAL Nº 15.583.488-6  
Rua Alexandre Rodrigues de Souza nº 850  
Santa Terezinha – Obidos-Pa. / e-mail: marsuelenpinto@gmail.com  
Fone – 99126-5384

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS-PMO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPPOF**  
**MARSUELEN PINTO DOS SANTOS.**  
**CNPJ: 29.035.872/0001-77**  
**RUA ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA Nº 850**  
**DATA: 14 DE MAIO DE 2018 / 09:00HS**

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

MARSUELEN PINTO DOS SANTOS 04687631207

### Nome do Empresário

MARSUELEN PINTO DOS SANTOS

### Nome Fantasia

### Capital Social

12.000,00

### Número Identidade

8126862

### Orgão Emissor

PC

### UF Emissor

PA

### CPF

046.876.312-07

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

09/11/2017

## Números de Registro

### CNPJ

29.035.872/0001-77

### NIRE

15-8-0245538-0

## Endereço Comercial

### CEP

68250-000

### Logradouro

RUA ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA

### Número

850

### Bairro

SANTA TEREZINHA

### Município

OBIDOS

### UF

PA

## Atividades

### Data de Início de Atividades

09/11/2017

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Fornecedor(a) de alimentos preparados para empresas, independente

### Atividade Principal (CNAE)

56.20-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

### Número do Recibo

ME22079470

### Número do Identificador

29035872000177

### Data de Emissão

13/05/2018

*Elvina*  
*[Handwritten signatures and marks]*

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>29.035.872/0001-77</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>09/11/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MARSUELEN PINTO DOS SANTOS 04687631207</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA</b>	NÚMERO <b>850</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>68.250-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA TEREZINHA</b>	MUNICÍPIO <b>OBIDOS</b>	UF <b>PA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>mvinicius3112@gmail.com</b>	TELEFONE <b>(93) 3547-2060</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/11/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/03/2018** às **11:50:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)
[Voltar](#)

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

OBS: Antes de imprimir deve-se configurar a orientação da impressora para retrato.  
 Você pode imprimir quantas cópias desejar clicando no botão abaixo.  
 Evite utilizar o comando imprimir do seu navegador caso queira que informações desnecessárias não saiam na impressão

Imprimir

Nova consulta



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC



INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.583.488-6	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 29.035.872/0001-77	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15802455380
NOME EMPRESARIAL MARSUELEN PINTO DOS SANTOS 04687631207		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO		
SEDE CERAT SANTARÉM		
ENDEREÇO RUA ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA, 850 SANTA TEREZINHA		
REGIME DE PAGAMENTO Simples Nacional	MUNICÍPIO OBIDOS	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 09/11/2017	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 5620101 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas		

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.  
 Emitido no dia 02/03/2018 às 11:58:36 pelo Portal de Serviços da SEFA

OBS: Antes de imprimir deve-se configurar a orientação da impressora para retrato.  
 Você pode imprimir quantas cópias desejar clicando no botão abaixo.  
 Evite utilizar o comando imprimir do seu navegador caso queira que informações desnecessárias não saiam na impressão

Imprimir

Nova consulta



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 29035872/0001-77  
**Razão Social:** MARSUELEN PINTO DOS SANTOS 04687631207  
**Endereço:** R ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA 850 / SANTA TEREZINHA /  
OBIDOS / PA / 68250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/04/2018 a 29/05/2018 ✓

**Certificação Número:** 2018043001100691223417

Informação obtida em 10/05/2018, às 12:08:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom and several smaller ones above it.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARSUELEN PINTO DOS SANTOS 04687631207**  
CNPJ: **29.035.872/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:56:25 do dia 17/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2018.

Código de controle da certidão: **B167.2EEA.4329.7FEF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

## SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

**Nome:** MARSUELEN PINTO DOS SANTOS 04687631207

**Inscrição Estadual:** 15.583.488-6

**CNPJ:** 29.035.872/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 17:16:44 do dia 02/03/2018

**Válida até:** 29/08/2018 ✓

**Número da Certidão:** 702018080118475-7

**Código de Controle de Autenticidade:** B0D53BE5.4 12D.17C3051D.ECEBB94A

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

## SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** MARSUELEN PINTO DOS SANTOS 04687631207**Inscrição Estadual:** 15.583.488-6**CNPJ:** 29.035.872/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 17:16:44 do dia 02/03/2018**Válida até:** 29/08/2018 ✓**Número da Certidão:** 702018080118476-5**Código de Controle de Autenticidade:** F78F8DDC.C037F756.FE0F5A2E.EE4B99ED**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. ORÇ. E FINANÇAS

DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIARIO TRIBUTOS E ARRECADACÃO

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 00026/2018



RAZÃO SOCIAL/NOME: MARSUELEN PINTO DOS SANTOS 04687631207

NOME FANTASIA:

CPF/CNPJ: 29.035.872/0001-77

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.641

ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA, 850

BAIRRO: SANTA TEREZINHA

CEP: 68250000

INÍCIO ATIVIDADE: 09/11/2017

FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS

CERTIFICO, para fins de direito que mandado rever os registros da Dívida Ativa, verificou-se Não EXISTIR DÉBITO em nome do Contribuinte acima discriminado, ressalvando direito da Fazenda Municipal de inscrever e cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do referido contribuinte. Para constar, determinei que fosse extraída a presente CERTIDÃO NEGATIVA, que vai assinada por mim Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ 17 de Junho de 2018 ✓

Obidos, 19 de Março de 2018

*Angelo Marcio dos Santos Brito*  
ANGÉLO MÁRCIO DOS SANTOS BRITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJ. ORÇ. E FINANÇAS

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

CERTIDÃO NEGATIVA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARSUELEN PINTO DOS SANTOS 04687631207

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.035.872/0001-77

Certidão nº: 145531817/2018

Expedição: 02/03/2018, às 17:16:12

Validade: 28/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARSUELEN PINTO DOS SANTOS 04687631207 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.035.872/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*[Assinaturas manuscritas em azul]*



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS**  
CNPJ Nº. 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026  
Rua Almirante Barroso, 330, Centro – CEP: 68.250-000  
E-mail: [semsaobidos@yahoo.com.br](mailto:semsaobidos@yahoo.com.br)



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a Empresa **MARSUELEN PINTO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.053.872/0001-77 e Inscrição Estadual nº 15.583.48-86, estabelecida na Rua: Alexandre Rodrigues de Souza Nº Bairro: Santa Terezinha, na cidade de Óbidos, Estado do Pará, CEP: 68.250-000, que opera na linha de fornecimento de alimentação, no Município de Óbidos/Pa, prestou satisfatoriamente o fornecimento de refeições e lanches ao Fundo Municipal de Saúde de Óbidos (Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos), CNPJ nº 11.884.818/0001-30.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Óbidos (Pa), 11 de maio de 2018.

**RAFAEL DA SILVA BRANDÃO**  
Secretária Municipal de Saúde de Óbidos. e.e



Confira com o original



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS**  
 CNPJ Nº. 11.884.818/0001-30 - Fone: (93) 3547-2979/3026  
 Rua Almirante Barroso, 330, Centro - CEP: 68.250-000  
 E-mail: [semsaobidos@yahoo.com.br](mailto:semsaobidos@yahoo.com.br)

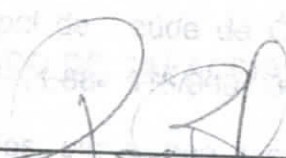


**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a Empresa **MARSUELEN PINTO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.053.872/0001-77 e Inscrição Estadual nº 15.583.48-86, estabelecida na Rua: Alexandre Rodrigues de Souza Nº Bairro: Santa Terezinha, na cidade de Óbidos, Estado do Pará, CEP: 68.250-000, que opera na linha de fornecimento de alimentação, no Município de Óbidos/Pa, prestou satisfatoriamente seus serviços ao Fundo Municipal de Saúde de Óbidos (Secretaria Municipal de Saúde de Óbidos), CNPJ nº 11.884.818/0001-30.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Óbidos (Pa), 23 de abril de 2018.

  
**RAFAEL DA SILVA BRANDÃO**  
 Secretária Municipal de Saúde de Óbidos. e.e

  
 Original.









**MARSUELEN PINTO DOS SANTOS**  
CNPJ Nº 29.035.872/0001-77 / INSC. ESTADUAL Nº 15.583.488-6  
Rua Alexandre Rodrigues de Souza nº 850  
Santa Terezinha – Óbidos-Pa. / e-mail: [marsuelenpinto@gmail.com](mailto:marsuelenpinto@gmail.com)  
Fone – 99126-5384



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/ PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, que tomamos conhecimento de todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração

Óbidos-Pa, 14 de Maio de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**MARSUELEN PINTO DOS SANTOS**  
CNPJ Nº 29.035.872/0001-77 / INSC. ESTADUAL: 15.582.488-6  
**Marsuelen Pinto dos Santos**  
Identidade: 5126862/PC-PA / CPF Nº 046.876.312-07

PIP





# PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE ÓBIDOS

## CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de MARSUELEN PINTO DOS SANTOS, CNPJ 29.035.872/0001-77, residente em RUA ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA, Nº 850 SANTA TEREZINHA - ÓBIDOS/PÁ, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, especificamente na Comarca de ÓBIDOS, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

### Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

segunda-feira, 5 março, 2018

RITA MARIA PIMENTEL DO AMARAL  
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÓBIDOS  
COMARCA DE ÓBIDOS

*[Handwritten signature]*  
Original

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

**Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.**

Certidão expedida gratuitamente em : 05/03/2018 09:09:38

**CONTROLE: 03050905755693**

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil  
Libra (rita amaral)

**Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>**

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten marks]*

MARSUELEN PINTO DOS SANTOS 046.876.312-07  
TRAVESSA ARMANDO CRUZ, Nº 127 - FÁTIMA  
68250-000 ÓBIDOS - PA  
CNPJ: 29.035.872/0001-77 INSC. EST. 15.583.488-6



RELAÇÃO DE FATURAMENTO MENSAL, REFERENTE AO PERÍODO DE  
NOVEMBRO/2017 A ABRIL/2018

COMPETÊNCIA	VENDA A VISTA	VENDA A PRAZO	TOTAL	PREVISTO/ REALIZADO
NOVEMBRO/2017	R\$ 4.500,00	0,00	R\$ 4.500,00	Realizado
DEZEMBRO/2017	0,00	0,00	0,00	-
JANEIRO/2018	0,00	0,00	0,00	-
FEVEREIRO/2018	0,00	0,00	0,00	-
MARÇO/2018	0,00	0,00	0,00	-
ABRIL/2018	0,00	0,00	0,00	-
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>R\$ 4.500,00</b>	<b>-</b>

Regime de tributação: SIMPLES NACIONAL.

ÓBIDOS - PA, 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

  
MARSUELEN PINTO DOS SANTOS  
Empresária

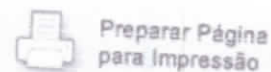


# Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 29.035.872/0001-77  
NOME EMPRESARIAL: MARSUELEN PINTO DOS SANTOS 04687631207  
CAPITAL SOCIAL: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA

Voltar



~~Handwritten signature~~  
Handwritten signature  
Handwritten signature  
Handwritten signature  
Handwritten signature  
Handwritten signature  
Handwritten signature

**MARSUELEN PINTO DOS SANTOS**  
CNPJ Nº 29.035.872/0001-77 / INSC. ESTADUAL Nº 15.583.488-6  
Rua Alexandre Rodrigues de Souza nº 850  
Santa Terezinha – Óbidos-Pa. / e-mail: [marsuelenpinto@gmail.com](mailto:marsuelenpinto@gmail.com)  
Fone – 99126-5384.




ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O ART. 7º CF



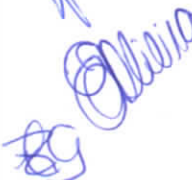

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/ PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF, junto a Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração

Óbidos-Pa, 14 de Maio de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**MARSUELEN PINTO DOS SANTOS**  
CNPJ Nº 29.035.872/0001-77 / INSC. ESTADUAL: 15.582.488-6  
**Marsuelen Pinto dos Santos**  
Identidade 8126862/PC-PA / CPF Nº 046.876.312-07

PIP

  
  
  
  
7

# ALVARÁ 2018



ESTADO DO PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. ORC. E FINANÇAS M.O.

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 00432/2018

CPF/CNPJ 29.035.872/0001-77 INSCRIÇÃO MUNICIPAL 003.641 DATA DE VALIDADE 31/12/2018 Nº GUIA 121180000000407

RAZÃO SOCIAL MARSUELEN PINTO DOS SANTOS 04687631207  
FANTASIA

ENDEREÇO RUA ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA, 850  
BAIRRO SANTA TEREZINHA  
CEP 68.250-000

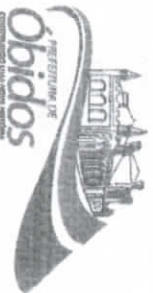
ATIVIDADE CNAE PRINCIPAL 5620-1/01 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMI 09/11/2017 DATA INÍCIO

HORÁRIO NORMAL DE FUNCIONAMENTO: 8:00 as 12:00 h. e 14:00 as 18:00 h.  
HORÁRIOS ESPECIAIS

PUBLICIDADE: NÃO  
DATA IMPRESSÃO 19/03/2018

*Angelo Marcio dos Santos Brito*

Angelo Marcio dos Santos Brito  
Secretario Adjunto  
Decreto nº 131/2018



*Xavier Gomes de Araújo*  
Xavier Gomes de Araújo  
Chefe de Divisão de Cadastro  
mobiliário, Tributos e Arrecadação  
Portaria nº 0143/18

*Original*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**

CNPJ: 05.131.180/0001-64

*Comissão Permanente de Licitações*



## **JUNTADA DE COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTAÇÕES**

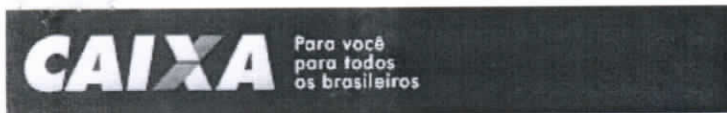
Junto aos autos do processo licitatório nº **008/2018**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, os comprovantes de autenticidades das documentações da empresa participante deste processo licitatório.

Óbidos (PA), 14 de maio de 2018.

**MARISA MOUSINHO MODA**

Pregoeira da PMO

Decreto nº. 0142/2018



A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUIDORIA

DOWNLOAD

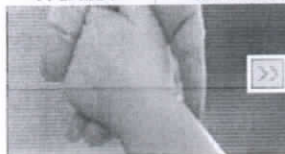
MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa



Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador



## :: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

**Inscrição:** 29035872/0001-77

**Razão Social:** MARSUELEN PINTO DOS SANTOS 04687631207

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
30/04/2018	30/04/2018 a 29/05/2018	2018043001100691223417
11/04/2018	11/04/2018 a 10/05/2018	2018041102402563928247
23/03/2018	23/03/2018 a 21/04/2018	2018032312264153673656

Resultado da consulta em 14/05/2018 às 09:51:12

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Handwritten signatures and marks in blue ink at the bottom right of the page.





Secretaria de Estado da Fazenda



CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES

Tamanho do texto A- A+

Alô SEFA 0800-725-5533

Resultado

Consulta autenticidade de certidões

Nome Empresarial: MARSUELEN PINTO DOS SANTOS 04687631207

Inscrição Estadual: 15.583.488-6

CNPJ: 29.035.872/0001-77

Emitida às: 17:16:44 no dia 02/03/2018

Válida até: 29/08/2018

Tipo Certidão: Negativa Tributária

Nº Certidão: 702018080118475-7

Código de controle de autenticidade: B0D53BE5.4A98F12D.17C3051D.ECEBB94A



Nova consulta

Copyright © 2010 SEFA. Todos os direitos reservados. Avenida Visconde de Souza Franco, 110 - CEP 66.053-000 Atendimento: 0800-725-5533

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



Secretaria de Estado da Fazenda



VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES

Tamanho do texto A- A+ Alô SEFA - 0800-725-5533

Resultado

Consulta autenticidade de certidões

Nome Empresarial: MARSUELEN PINTO DOS SANTOS 04687631207

Inscrição Estadual: 15.583.488-6

CNPJ: 29.035.872/0001-77

Emitida às: 17:16:44 no dia 02/03/2018

Válida até: 29/08/2018

Tipo Certidão: Negativa NÃOo Tributária

Nº Certidão: 702018080118476-5

Código de controle de autenticidade: F78F8DDC.C037F756.FE0F5A2E.EE4B99ED



[Nova consulta](#)

Copyright © 2010 SEFA. Todos os direitos reservados. Avenida Visconde de Souza Franco, 110 - CEP 66.053-000 Atendimento: 0800-725-5533

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



# Confirmação de Autenticidade das Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 29.035.872/0001-77

Data da Emissão : 17/04/2018

Hora da Emissão : 09:56:25

Código de Controle da Certidão : B167.2EEA.4329.7FEF

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 17/04/2018, com validade até 14/10/2018.

[Página Anterior](#)

Several handwritten signatures and scribbles in blue ink are located in the bottom right corner of the page. One signature is clearly legible as 'Alvaro'.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARSUELEN PINTO DOS SANTOS 04687631207

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.035.872/0001-77

Certidão nº: 145531817/2018

Expedição: 02/03/2018, às 17:16:12

Validade: 28/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARSUELEN PINTO DOS SANTOS 04687631207 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.035.872/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



## ATA DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial, menor preço por item, através da Prefeitura Municipal de Óbidos - PA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEMPOF, no exercício de 2018.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:** 14 de maio de 2018, às 9:00h.

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às 09:00h, a Pregoeira do Município e a Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº. 0142 de 01 de fevereiro de 2018 reuniram-se na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Óbidos, situada na Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338, Bairro Centro – CEP: 68.250-000 – Óbidos/PA, para procederem à abertura referente ao processo licitatório supracitado conforme descrito nesta Ata de Julgamento. A Pregoeira iniciou o certame dando boas vindas. Neste momento, a Pregoeira declarou a sessão aberta. Em seguida, recebeu os documentos relacionados ao Credenciamento e os envelopes com os documentos de habilitação e proposta procedendo às assinaturas dos mesmos. Passou aos procedimentos relativos à etapa de Credenciamento onde foi registrado que compareceu somente um licitante, assim a empresa credenciada foi:

REPRESENTANTE	EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	E- MAIL	TELEF ONE




ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



Edinaldo da Silva Menezes, CPF n°:387.930.322-34 e RG n°:2124553 SSP/PA	MARSUELEN PINTO DOS SANTOS-046.876.312-07	29.035.872/0001-77	Rua Alexandre Rodrigues de Souza, n°:850, Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000	marsuele npinto@g mail.com	(93) 99126-5384
---	---	--------------------	---	----------------------------	-----------------

Passou-se para a fase de análise da proposta, onde não foi registrada nenhuma ocorrência e estando a proposta conforme as exigências do edital a Pregoeira a classifica e passa para a fase de lances. Após a fase de lances foram registrados os últimos valores por item, os quais constam no ANEXO I desta ata. Encerrada a fase de lances, passou-se para a análise dos documentos de habilitação. Nesta fase, constatou-se que a empresa MARSUELEN PINTO DOS SANTOS - 046.876.312-07, apresentou toda a documentação exigida no edital, desta forma a pregoeira habilita a referida licitante e a declara vencedora. A Pregoeira perguntou ao representante da proponente se concorda com as decisões ou se pretende interpor recurso, o licitante abdicou desse direito. Assim, a Pregoeira ADJUDICA os itens registrados à empresa acima mencionada e concede o prazo de 02 (dois) dias úteis para que apresente sua proposta consolidada. Sendo de pleno conhecimento e concordância do licitante e demais presentes todo o conteúdo desta ata e nada mais havendo a constar, a Pregoeira encerra a sessão e esta ATA, às 10:07h, que após lida e aprovada segue assinada pelos presentes e deverá ser cedida cópia ao licitante e publicado o resultado no diário oficial do Município e/ou do Estado e/ou da União.

  
**Marisa Mousinho Moda**  
Pregoeira da PMO.  
Decreto n° 0142/2018

**Equipe de Apoio:**

  
**Heranildo Maria Mouzinho da Silva Júnior**  
Decreto n° 0142/2018



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

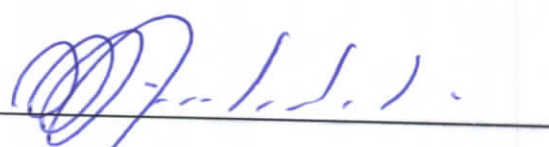


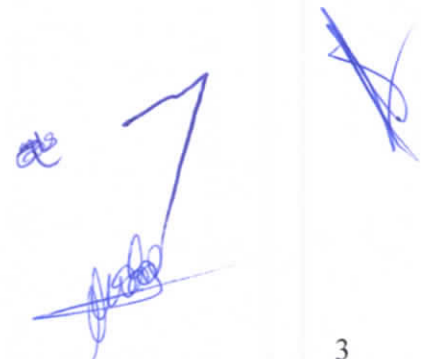
  
**Rosângela Marinho Giordano**  
Decreto n° 0142/2018

  
**Edilenon Pinto Vieira**  
Decreto n° 0142/2018

  
**Edna Soares Borges**  
Decreto n° 0142/2018

  
**Francisco Barros da Silva**  
Decreto n° 0142/2018

REPRESENTANTE	EMPRESA	ASSINATURA
Edinaldo da Silva Menezes, CPF n°:387.930.322-34 e RG n°:2124553 SSP/PA	MARSUELEN PINTO DOS SANTOS- 046.876.312-07	





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	DESCRIÇÕES	QTD	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	PROPOSTA DA EMPRESA	ULTIMO LANCE DA EMPRESA		MENOR VALOR	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL LICITADO
								Marsuelen Pinto dos Santos 04687631207	Marsuelen Pinto dos Santos 04687631207			
1	Refeições	Refeição Tipo Marmitex composto por: Carne Bovina, frango ou Peixe (Assado, Cozido o Frito) acompanhando: Arroz, Feijão, Macarrão, Farofa e Salada.	2400	UNID	R\$ 11,33	R\$ 27.192,00	R\$ 11,33	R\$ 11,25	R\$ 11,25	R\$ 11,25	Marsuelen Pinto dos Santos 04687631207	R\$ 27.000,00
2	Lanches	Salgado tipo Festa: Composto por coxinha de Frango, Risoles de Queijo ou Presunto, Bolinhas de queijo ou piracuí, canudinho e recheados.	2600	CENTO	R\$ 36,25	R\$ 94.250,00	R\$ 36,25	R\$ 36,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00	Marsuelen Pinto dos Santos 04687631207	R\$ 93.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 121.442,00	VALOR TOTAL LICITADO				R\$ 120.600,00



7

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitação



**JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇO**  
**CONSOLIDADA**

Junto aos autos do processo licitatório nº 008/2018, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a proposta de preço consolidada da empresa vencedora desta licitação.

Óbidos (PA), 15 de maio de 2018.

**MARISA MOUSINHO MODA**

Pregoeira da PMO  
Decreto nº. 0142/2018

**MARSUELEN PINTO DOS SANTOS 04687631207**

CNPJ Nº 29.035.872/0001-77 INS. ESTADUAL Nº 15.583.488-6

RUA ALEXADRE RODRIGUES DE SOUZA, Nº 850

SANTA TEREZINHA, CEP Nº 68.250-000 - ÓBIDOS/PARÁ

E-mail: marsuelenpinto@gmail.com Fone: (93)99126-5384

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.131.180/0001-64

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 054/2018/PMO; 134/2018/PMO E 145/2018/PMO**

A abertura do certame ocorrerá no dia 14/05/2018 às 09:00h, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Óbidos/PA

A Licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEMPOF, no exercício de 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94, e as cláusulas e condições constantes deste edital.

2. Propomos ao Município de Obidos a entrega do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e asseverando que:

- a) Observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto à qualidade dos objetos desta licitação;
- b) Assumimos o compromisso de bem e fielmente entregar o objeto desta licitação;
- c) Em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;

3. Cotamos como preço global para os objetos desta licitação o valor de **R\$120.600,00 (Cento e Vinte Mil e Seiscentos Reais)**

1. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SETOR DE LICITAÇÃO  
Protocolo nº ..... 349/2018  
Recebido as 08:41 horas  
Dia..... 15 ..... 05 ..... 1 ..... 2018  
.....  
Recebedor

PROPOSTA CONSOLIDADA

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	Q.TD	UND	R\$	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	REFEIÇÕES					
	Refeição Tipo Marmitex composto por: Carne Bovina, frango ou Peixe ( Assado, Cozido o Frito) acompanhando: Arroz, Feijão, Macarrão, Farofa e Salada.	2400	UND	R\$	11,25	27.000,00



Valor Total Vinte e Sete Mil Reais

2	LANCHES	Salgado tipo Festa: Composto por coxinha de Frango, Risoles de Queijo ou Presunto, Bolinhas de queijo ou piracuí, canudinho e recheados.	2600	CENTO	R\$ 36,00	R\$ 93.600,00
---	---------	--	------	-------	-----------	---------------

Valor Unitário Trinta e Seis Reais  
 Valor Total Noventa e Três Mil Seiscentos Reais  
**VALOR**

Cento e Vinte Mil Seiscentos Reais

R\$ 120.600,00

Valor Total da Proposta: R\$120.600,00 (Cento e Vinte Mil e Seiscentos Reais)

O PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO: CONFORME O EDITAL

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO.

DECLARAMOS QUE O FORNECIMENTO E OS SERVIÇOS SERÁ PRESTADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL E SEUS ANEXOS.

DECLARAMOS QUE TODAS AS DESPESAS DE TRIBUTOS TAFIRAS, FRETE ESTÃO INCLUSAS NA PROPOSTA DE PREÇO.

EXPRESSA MANIFESTAÇÃO DE INCLUSÃO NO PREÇO OFERTADO DE TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, DESPESAS DE TRANSPORTE, SEGURO, CARGA E DESCARGA, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS RELACIONADAS COM O FORNECIMENTO PROPOSTO

Banco BANPARÁ

Agência 012

Conta Corrente nº 540586-6

Obidos PA, 15 de Maio de 2018.

**MARSUELEN PINTO DOS SANTOS 04687631207**

CNPJ Nº 29.035.872/0001-77 INS. ESTADUAL Nº 15.583.488-6

RUA ALEXADRE RODRIGUES DE SOUZA, Nº 850

SANTA TEREZINHA, CEP Nº 68.250-000 - OBIDOS/PARÁ

E-mail: marsuelenpinto@gmail.com Fone: (93)99126-5384





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



DESPACHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: Nº 054/2018/PMO, 134/2018/PMO, 145/2018/PMO.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSA**, Secretaria Municipal de Educação - **SEMED** e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - **SEMPOF**, no exercício de 2018.

Venho por meio deste, na qualidade de Pregoeira desta Prefeitura Municipal nos termos do Decreto nº. 0142, de 01 de fevereiro de 2018, nas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 encaminhar o procedimento licitatório indicado em epígrafe.

Informo, para todos os fins, tendo em vista a ausência de recurso na sessão que classificou a empresa participante, que a empresa licitante vencedora do certame foi:

REPRESENTANTE	EMPRESA	CNPJ	ENDER.	E-MAIL/ FONE	VALOR GLOBAL
Marsuelen Pinto dos Santos, RG:8126862 – 2ª Via, CPF nº:046.876.312-07	MARSUELEN PINTO DOS SANTOS- 046.876.312- 07	29.035 .872/0 001-77	Rua Alexandre Rodrigues de Souza, nº:850, Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP: 68.250- 000	marsuel enpinto @gmail. com, (93) 99126- 5384	R\$ 120.600,00 (Cento e vinte mil e seiscentos reias)

O presente procedimento está sendo enviado ao gabinete do excelentíssimo prefeito municipal para que este o HOMOLOGUE, manifestando a sua concordância com a legalidade e conveniência da licitação e o seu objeto à empresa acima indicada.

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Óbidos (PA), 15 de maio de 2018.

**MARISA MOUSINHO MODA**  
Pregoeira da PMO  
Decreto nº. 0142/2018



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF.

O Prefeito Municipal de Óbidos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93; nos termos do Art. 4º, XXII da Lei Federal n.º 10.520/2002 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quanto da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, autuado sob n.º **008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSA**, Secretaria Municipal de Educação - **SEMED** e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - **SEMPOF**, no exercício de 2018

#### RESOLVE:

1º. Homologar o **Pregão Presencial n.º 008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**, para que a ATA de Julgamento da licitação, datada de 14 de maio de 2018, produza os efeitos que lhe são peculiares.

2º. Assim, os itens do objeto do Pregão Presencial n.º **008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF** ficam homologados, por força da presente homologação, nos termos da Ata da Sessão de Julgamento, em favor da empresa abaixo:

REPRESENTANTE	EMPRESA	CNPJ	ENDER.	E- MAIL/ FONE	VALOR GLOBAL
Marsuelen Pinto dos Santos, RG:8126862 – 2ª Via, CPF nº:046.876.312-07	MARSUELEN PINTO DOS SANTOS- 046.876.312- 07	29.035. 872/00 01-77	Rua Alexandre Rodrigues de Souza, n.º:850, Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP: 68.250- 000	marsuele npinto@ gmail.co m, (93) 99126- 5384	R\$ 120.600,00 (Cento e vinte mil e seiscentos reias)

3º. Determino a intimação da empresa vencedora para que assine o CONTRATO nos termos previstos no Instrumento Convocatório.

4º. Publique-se, Cumpra-se.

Óbidos (PA), 16 de maio de 2018.

**FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**  
Prefeito de Óbidos/PA



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS  
CNPJ/MF nº: 05.131.180/0001-64



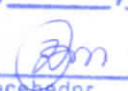
Mem. Nº 350/2018-CPL


Óbidos (PA), 16 de Maio de 2018.

De: Pregoeira da PMO  
Para: José Roberto Nunes dos Anjos – Secretário Adjunto Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano.

Vimos por meio deste, encaminhar o Aviso de Homologação referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF, cujo objeto é **Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEMPOF, no exercício de 2018, para que seja publicado no mural desta prefeitura no período de 20 (vinte) dias.**

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Óbidos	
Recebido às:	08:56
Dia:	16 / 05 / 18
	
Recebedor	

  
Marisa Mousinho Moda  
Pregoeira da PMO  
Decreto nº. 0142/2018





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Comissão Permanente de Licitações



## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO


Aviso de Homologação. **Modalidade:** Pregão Presencial n°: 008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSA**, Secretaria Municipal de Educação - **SEMED** e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - **SEMPOF**, no exercício de 2018.

### Empresa:

REPRESENTANTE	EMPRESA	CNPJ	ENDER.	E- MAIL/ FONE	VALOR GLOBAL
Marsuelen Pinto dos Santos, RG:8126862 – 2ª Via, CPF n°:046.876.312-07	MARSUELEN PINTO DOS SANTOS-046.876.312-07	29.035.872/0001-77	Rua Alexandre Rodrigues de Souza, n°:850, Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000	marsuelen pinto@gmail.com, (93) 99126-5384	R\$ 120.600,00 (Cento e vinte mil e seiscentos reais)

Conforme Ata de julgamento anexada aos autos. Licitação Homologada na forma da Lei n.º 8.666/93 em 16 de maio de 2018 – **FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS** – Prefeito de Óbidos.

Óbidos - PA, 16 de maio de 2018.

  
**MARISA MOUSINHO MODA**  
Pregoeira da PMO  
Decreto n.º. 0142/2018



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Óbidos  
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano  
CNPJ 05.131.180/0001-64  
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP 68.250-000



Memorando nº 123/2018/SEMAD

Óbidos - PA, 16 de maio de 2018.

ASenhora  
Marisa Mousinho Moda  
Pregoeira da PMO  
Nesta



Assunto: **Encaminha Certidão**

Prezada Senhora:

Em atenção ao Memorando nº 350/2018-CPL, de 16/05/2018, encaminhamos a Vossa Senhoria, a Certidão de Publicação no quadro de avisos e publicações desta Prefeitura sobre, o Aviso de Homologação referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF.

Atenciosamente,

Amarildo Bentes de Andrade  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano.







Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Óbidos  
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano  
CNPJ 05.131.180/0001-64  
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP 68.250-000



## CERTIDÃO

**Amarildo Bentes de Andrade**, Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CERTIFICA** para os devidos fins, em atendimento ao Memorando nº. 350/2018-CPL, de 16/05/2018, que neste dia foi publicado no quadro de Aviso desta Prefeitura, e permanecerá até o dia 04 de junho de 2018, o Aviso de Homologação referente ao processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF, que tem como objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF, para o exercício de 2018, para que seja publicado no mural desta Prefeitura pelo período de 20 (vinte) dias.  
É o que me cumpre certificar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, 16 de maio de 2018.

  
**Amarildo Bentes Andrade**  
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**

A Prefeitura Municipal de Novo Progresso torna público que o Pregão Presencial nº 024/2018 com data de abertura em 11/05/2018 às 10:00h, que versa sobre Registro de Preço para aquisição de motocicletas para atender o Município de Novo Progresso/PA, foi considerado DESERTA pelo não comparecimento de licitantes. Atendimento ao Público das 07:00 às 13:00h, ou pelo e-mail licitanovoprogresso@hotmail.com.

Leandro Dallagnol - Pregoeiro

Protocolo: **314175**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018/PMO**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEMPOF, no exercício de 2018. Empresa: MARSUELEN PINTO DOS SANTOS-046.876.312-07, CNPJ: 29.035.872/0001-77, Valor Global Estimado: R\$ 120.600,00 (Cento e vinte mil e seiscentos reais). Data da Homologação: 16/05/2018. Francisco José Alfaia de Barros - Prefeito de Óbidos.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018/PMO/SEMSA.**

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para aquisição de Materiais Gráficos para atender as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2018. Empresa: DENILSON NUNES FIGUEIRA - ME, CNPJ: 07.213.018/0001-10, Valor Global: R\$ 245.732,80 (Duzentos e quarenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos). Data da Homologação: 14/05/2018. Francisco José Alfaia de Barros - Prefeito de Óbidos.

Protocolo: **314176**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2018/PMO/SEMSA.**

Fundamento Legal: Lei Nº. 8.666/93, Art. 24, Inciso V. A Prefeitura Municipal de Óbidos - PA, torna pública a contratação por Dispensa de Licitação. Objeto: Contratação da empresa KELWIN BENTES CORREA 02162006286, com sede na AV. PREFEITO NELSON SOUZA - Bairro FÁTIMA - CEP: 68250-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.331.820/0001-85, neste ato, representada pelo Sr. KELWIN BENTES CORREA (Proprietário), portador da Carteira de Identidade nº 7819200 PC/PA e CPF, Nº 021.620.062-86, para aprestar o serviço de lavagem de veículos, trocas e consertos de pneus pertencentes à secretaria municipal de saúde, no exercício de 2018. Valor Global: R\$ 13.530,00. Data da Ratificação: 16/05/2018. FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS - Prefeito.

Protocolo: **314177**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
AVISOS DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-015-PMO/2018**

A Prefeitura Municipal de Oriximiná comunica aos interessados que realizará Pregão Presencial nº PP-015-PMO/2018. OBJETO: aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, ferramentas e outros materiais, para o uso na manutenção de bens imóveis, conforme especificados e quantificados no

Termo de Referência do Pregão nº PP-015-PMO/2018. DATA DA ABERTURA: 07/06/2018 às 09:30h, Edital adquirido no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Oriximiná, localizada na Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro - 68270-000. Oriximiná-PA, 18 de maio de 2018. Gilmar de Carvalho Dias Varjão Pregoeira

Protocolo: **314179**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ  
AVISOS DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-014-PMO/2018**

A Prefeitura Municipal de Oriximiná comunica aos interessados que realizará Pregão Presencial nº PP-014-PMO/2018. OBJETO: aquisição de material de expediente, suprimentos de informática, gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, copa e cozinha, elétrico e eletrônico, proteção e segurança, material permanente e outros materiais, destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e setores afilados, conforme especificados e quantificados no Termo de Referência do Pregão nº PP-014-PMO/2018. DATA DA ABERTURA: 30/05/2018 às 09:30h. Edital adquirido no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Oriximiná, localizada na Rua Barão do Rio Branco nº 2336, Bairro Centro - 68270-000. Oriximiná-PA, 18 de maio de 2018. Gilmar de Carvalho Dias Varjão Pregoeira

Protocolo: **314178**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM  
AVISOS DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018**, Tipo menor preço Global. Objeto: Contratação de Empresa para Realização das Obras de Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social na Cidade de Ourém/PA, Data e local da abertura: 05/06/2018 às 09:00hs. **TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018**, Tipo menor preço Global. Objeto: Contratação de Empresa para Realização das Obras de Reforma e Adaptação da Escola Maria do Socorro de Oliveira Rocha na Cidade de Ourém/PA, Data e local da abertura: 06/06/2018 às 09:00hs. **TOMADA DE PREÇO Nº 011/2018**, Tipo menor preço Global. Objeto: Contratação de Empresas para Realização das Obras de Cobertura de Quadra com piso no módulo esportivo na Escola Rubens Guimarães Jr, localizada na Cidade de Ourém/PA, Data e local da abertura: 07/06/2018 às 09:00hs. **TOMADA DE PREÇO Nº 012/2018**, Tipo menor preço Global. Objeto: Contratação de Empresas para Realização das Obras de Construção de uma Praça na Vila do Furo, localizada na Vila do Futuro no Município de Ourém/PA, Data e local da abertura: 08/06/2018 às 09:00hs. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da CPL mediante o pagamento de 50,00 (Cinquenta Reais), no horário das 8:30hs às 13hs. Maiores informações pelos telefones e e-mail para contato. (91) 3467-1337/3467-1242, E-mail: licitacaopourem@gmail.com.

Protocolo: **314182**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180299 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-002SEMSI**  
Parte: MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS - ESTADO DO PARÁ.  
Finalidade: Que terá por objeto, Registro de Preços para a contratação de serviços de engenharia para instalação de dispositivo de segurança de tráfego e revitalização de sinalização vertical e horizontal, compreendendo os bairros do Complexo Altamira, e demais bairros que necessitem de sinalização, e das áreas com sinalização específica, tais como área escolar, estacionamento privativo, lombadas e faixas de travessia de pedestres, no município de Parauapebas, Estado do Pará.  
Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-002SEMSI  
Fonte de recursos: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
Preços: Os preços estão registrados nos termos das propostas vencedoras do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-002SEMSI, conforme abaixo:  
Empresa: A. SINALIZE COMUNIC. VISUAL SINAL VIARIA SERVIÇOS EIRELI-EPP; C.N.P.J. nº 07.210.662/0001-35,

estabelecida à RUA F26, S/N QD 148, LOTE 01, CIDADE JARDIM, Parauapebas PA, (094) 9154-5909, representada neste ato pelo Sr. SUELHIO JOSÉ DA SILVA, C.P.F. nº 588.470.572-72, R.G. nº 0275645320049 SSP MA.  
ITEM 00001 00002 00029 00003 00004 00005 00006 00007 00008 00009 00010 00011 00012 00013 00014 00015 00016 00017 00018 00019 00020 00021 00022 00023 00030 00031  
VALOR TOTAL R\$ 822.936,18  
Empresa: H2 IMPRESSÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 07.466.896/0001-48, estabelecida à R BORORO SS/N QD.091 LT. 029, PARQUE DOS CARA, Parauapebas PA, (94) 3346-7536, representada neste ato pelo Sr. WILSON JOSÉ DA SILVA, C.P.F. nº 248.958.222-49, R.G. nº 147518 SSP PA.  
ITEM 00024 00025 00026 00027 00028  
VALOR TOTAL R\$ 1.181.707,97

Obs: Este extrato de Ata de Registro de Preços encontra-se na íntegra no site www.parauapebas.pa.gov.br  
Parauapebas, 17 de Maio de 2018  
MIDIANE ALVES RUFINO LIMA Pregoeira

Protocolo: **314026**

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

ORIGEM: CONTRATO Nº 20130074  
DECORRENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2013-017SEMED  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS/SEMED  
CONTRATADO: JEAN RODRIGUES DA SILVA  
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À AVENIDA B, LOTES 05 A 07 E AVENIDA J-1, LOTES 52 A 54, QUADRA 277, NO BAIRRO CIDADE JARDIM VI, PARA FUNCIONAMENTO DA EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TEREZINHA DE JESUS, NO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS, ESTADO DO PARÁ  
VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 235.320,00 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte reais)  
VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 07 de Março de 2013 a 07 de Março de 2014  
VALOR DO CONTRATO APÓS 5º TAC: R\$ 1.411.920,00 (um milhão quatrocentos e onze mil, novecentos e vinte reais).  
VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 5º TAC: 07 de Março de 2013 a 07 de Março de 2019.  
VALOR ADITADO NO 5º TAC: R\$ 235.320,00 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte reais);  
PRAZO ADITADO NO 5º TAC: 12 (doze) MESES (07 de Março de 2018 a 07 de Março de 2019).  
DATA DO ADITIVO: 05/03/2018

Protocolo: **313828**

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PRIMEIRO ADITIVO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-001GABIN**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, através da Comissão de Licitação, torna público que o edital do Pregão Nº 9/2018-001GABIN, que trata sobre o Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de LED, com resolução mínima P4, por metro quadrado e execução dos serviços, veiculação de matérias de interesse do Gabinete do Prefeito em painéis de LED, com resolução mínima P16, com tempo mínimo de 15segundos, no município de Parauapebas, Estado do Pará, foi acrescentado ao item 58 (DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL) do Edital a redação a seguir:  
c ) A empresa deverá apresentar autorização de liberação de publicidade, referente à exploração de publicidade ao ar livre no Município de Parauapebas, conforme exigência da Lei nº 4283/04, Decreto 78/00 e Decreto 2311197.  
Obs: Este ADITIVO encontra-se na íntegra no site www.parauapebas.pa.gov.br e na recepção da sala de Licitação.  
Parauapebas, 17 de Maio de 2018.

MIDIANE ALVES RUFINO LIMA Pregoeira

Protocolo: **314130**

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº: 20180291**

ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2017-021SEMED  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATADA: MEGA BYTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME  
OBJETO: Aquisição de material consumo/permanente de informática e processamento de dados, destinado ao uso nas Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental, do Município de Parauapebas, Estado do Pará.  
VALOR TOTAL: R\$ 170.020,00 (cento e setenta mil e vinte reais)  
VIGÊNCIA: 15 de Maio de 2018 a 14 de Maio de 2019  
DATA DA ASSINATURA: 15 de Maio de 2018

Protocolo: **313827**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 01/2018/PMO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS, E A  
EMPRESA MARSUELEN PINTO DOS SANTOS-  
046.876.312-07, NA FORMA ABAIXO.**

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.884.818/0001-30, sediada à Rua Almirante Barroso, 330, Bairro Centro, CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. MOISES PORTELA DA SILVA**, Secretário Municipal de Saúde - Decreto nº 032 de 08/01/2018, portador da Carteira de Identidade nº 3884648 - PC/PA e CPF: 799.736.632-68.

**CONTRATADA**

A empresa **MARSUELEN PINTO DOS SANTOS - 046.876.312-07**, com sede na Rua Alexandre Rodrigues de Souza, nº: 850, Bairro Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.035.872/0001-77, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pela Sra. Marsuelen Pinto dos Santos (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº:8126862 – 2ª Via e CPF nº:046.876.312-07, e-mail: marsuelenpinto@gmail.com, Fone: (93) 99126-5384.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018/ PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**, pactuar o



ESTADO DO PARÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
 CNPJ: 05.131.180/0001-64



presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**.

**1- DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSA** / Secretaria Municipal de Educação - **SEMED** / Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - **SEMPOF**, no exercício de 2018.

**2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A execução do serviço observará o previsto na Lei Federal 8.666/93.

**3 - DO VALOR**

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 54.450,00 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, referente ao quantitativo, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	DESCRIÇÕES	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL LICITADO
1	<b>Refeições</b>	Refeição Tipo Marmitex composto por: Carne Bovina, frango ou Peixe (Assado, Cozido Frito)acompanhando:Arroz, Feijão,Macarrão, Farofa e Salada.	1.000	UNID	R\$ 11,25	R\$ 11.250,00

*Assinado*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



2	<b>Lanches</b>	Salgado tipo Festa: Composto por coxinha de Frango, Risoles de Queijo ou Presunto, Bolinhas de queijo ou piracuí, canudinho e recheados.	1.200	CENTO	R\$ 36,00	R\$ 43.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 54.450,00</b>

#### 4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

2424 – Fundo Municipal de Saúde;  
10.301.003.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS  
33.90.30.00 – Material de Consumo.  
10.301.0003.2031 - Manutenção do Programa de Atenção Básica de Saúde - PAB FIXO.  
33.90.30.00 – Material de Consumo.  
10.301.0003.2034 - Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde.  
33.90.30.00 – Material de Consumo.  
10.301.0003.2035 - Manutenção do Programa Saúde da Família.  
33.90.30.00 – Material de Consumo.  
10.301.0003.2037 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde  
33.90.30.00 – Material de Consumo.  
10.302.0003.2039 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade - MAC.  
33.90.30.00 – Material de Consumo.



## 5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa nº: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.
- 5.2. Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de conta bancaria do prestador de serviço e após a apresentação da Nota Fiscal na sede da secretaria solicitante, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
- 5.3. **Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.**
- 5.4. **Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.**
- 5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.
- 5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes



poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela **PMO/SEMSA**, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.10. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

5.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.

5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

5.16. A empresa contratada indenizará a **PMO/SEMSA** por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa dos materiais adquiridos ou dolo de seus empregados ou prepostos.

5.16.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a **PMO/SEMSA** o direito de retenção sobre o pagamento devido à contratada.

## 6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

6.2. O Presente contrato poderá ser alterado por meio de apostilamento, nos termos do §8° do Art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, obriga-se a contratada a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- 7.1.1. Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificada na execução do serviço, no menor espaço de tempo possível;
- 7.1.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.3. Executar o objeto em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no Anexo I - Termo de Referência, a cada solicitação de cada Secretaria.
- 7.1.4. Corrigir imediatamente as desconformidades do objeto, se assim solicitado pela **PMO/SEMSA**, de forma a adequá-los às exigências dispostas neste instrumento.
- 7.1.5. Efetuar o fornecimento de acordo com os prazos, as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente executado, bem como, emitir Notas Fiscais em nome da **PMO/SEMSA**, discriminando na mesma o local de entrega, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste termo.
- 7.1.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar **PMO/SEMSA** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da ata de registro de preços, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.1.7. As despesas deverão estar inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 7.1.8. Dar garantia do fornecimento, a qual será de acordo com o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme legislação vigente, bem como daquelas previstas neste Edital.
- 7.1.9. Caso as especificações ou quantidades não sejam executados de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá refazer ou complementar o fornecimento do objeto em questão imediatamente, contado do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.
- 7.1.10. Por ocasião do fornecimento, a contratada deverá avisar os responsáveis pelo recebimento sobre: data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega dos materiais.
- 7.1.11. **A EXECUÇÃO do objeto será efetuada conforme especificado no Termo de Referência e contrato.**





7.1.12. A **PMO/SEMSA** será rigorosa na conferência da execução do objeto executado, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

7.1.13. Os fornecimentos deverão ser de primeira qualidade e de acordo com as especificações exigidas neste termo. Caso contrário, a contratante poderá determinar a reparação, correção, remoção que apresentem defeitos;

7.1.14. A contratada deverá aceitar mediante solicitação da **PMO/SEMSA**, que se procedam às mudanças nos dias e horários da entrega do objeto, sempre que houver necessidade.

7.1.15. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento do objeto solicitado, a contratada deverá imediatamente entregar justificativa escrita após o recebimento da notificação.

7.1.16. Todos os produtos necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada.

**7.1.17. Os produtos e equipamentos utilizados deverão ser de primeira qualidade e não poderão causar danos à saúde humana.**

7.1.18. A contratada deverá emitir declaração de execução de fornecimento para a secretaria Solicitante (**PMO/SEMSA**), devidamente assinada pelo responsável do local, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços.

**7.1.19. A empresa fornecedora deverá dar garantia do fornecimento os quais deverão ser de acordo com o que rege o código do consumidor.**

7.1.20. A Contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para o preparo dos lanches e refeições;

7.1.21. Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades;

7.1.22. A Contratada não deverá expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;

7.1.23. A aprovação / aceitação dos serviços, por parte da **PMO/SEMSA**, não exime a Contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, e se a gestão



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- julgar necessário deverá a mesma (Contratada), corrigir falhas, num prazo imediato, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Contratante;
- 7.1.24. Manter atualizados os registros e a licença de funcionamento junto aos Órgãos competentes;
- 7.1.25. Respeitar e fazer com que seus eventuais empregados respeitem as normas de segurança e higiene do trabalho;
- 7.1.26. Facilitar a ampla ação da fiscalização da **PMO/SEMSA**, possibilitando acesso às suas dependências e atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas;
- 7.1.27. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 7.1.28. Responsabilizar-se pelos custos de deslocamentos e permanência de sua equipe nos locais indicados para a entrega dos lanches e refeições solicitados.
- 7.1.29. Cumprir fielmente o Contrato, de modo que os fornecimentos sejam realizados de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à **PMO/SEMSA** o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos mesmos, ficando o ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA.
- 7.1.30. **Fornecer os lanches e refeições de acordo com as solicitações da PMO/SEMSA as quais serão de acordo com suas necessidades e obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.**
- 7.1.31. **A contratada deverá preparar os alimentos observando as normas de regulação e controle pertinentes ao objeto desta licitação.**
- 7.1.32. Utilizar os equipamentos de proteção necessários à boa execução do preparo dos alimentos.
- 7.1.33. Responsabilizar-se, por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.
- 7.1.34. Indenizar a **PMO/SEMSA** por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa dos materiais adquiridos ou dolo de seus empregados ou prepostos.

*[Handwritten signature]*



7.1.35. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a **PMO/SEMSA** o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao contratante:
- notificar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução do serviço;
  - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
  - participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
  - fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto serviço dos alimentos licitados;
  - Proceder a fiscalização e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução dos serviços.

## 9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

## 10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS:

10.1. A emissão de requisição será expedida pelo Gestor da secretaria, conforme sua necessidade. A fiscalização do fornecimento e do contrato será realizada pela **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA: Responsável pelo setor de compras - Luciane Pinto;** Responsável pelo Setor Financeiro - **Eder Paes** e o Secretário Municipal de Saúde - **Moises Portela.**



**10.1.1. caberá aos fiscais dos contratos e dos fornecimentos:**

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

**10.2.** É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**10.3.** A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**10.4.** Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.6.** Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.7.** Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 20 (vinte) dias** de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (o), para que o mesma tome as devidas providências.



## 11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO

- 11.1. Compete a **PMO/SEMSA**, através dos servidores mencionados no item 10.1., pela referida secretaria, procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização do fornecimento na forma da Lei 8.666/93.
- 11.2. Os fornecimentos deverão ser executados conforme os pedidos constantes na Ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Solicitante (**PMO/SEMSA**), deverão ainda ser executados dentro do prazo estipulado pela Secretaria, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 11.3. Toda execução deverá ser realizada de forma correta, na quantidade especificada.
- 11.4. O contratante se reserva ao direito de refazer, no todo ou em parte, o fornecimento que não atender ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para uso.
- 11.5. Os fornecimentos serão efetuados de acordo com a **ORDEM DE FORNECIMENTO**, apresentado pela Secretária Municipal de Saúde, conforme sua necessidade.
- 11.6. Os preparos dos lanches e refeições deverão ser realizados no endereço da Contratada, o qual deverá permanecer devidamente limpo e higienizado.
- 11.7. Os lanches e refeições deverão ser fornecidos no horário estipulado pela **PMO/SEMSA**, todos os dias da semana e se necessário, aos sábados, domingos e feriados.
- 11.8. Os fornecimentos serão conferidos pelos fiscais indicados no item 10.1. deste contrato e da seguinte forma:
- 11.8.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens integrantes. No local de entrega, a Contratada fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade e os itens que fazem parte do fornecimento, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 11.8.2. Com a conferência definitiva, e a aprovação do servidor responsável pelo recebimento, será assinado o check-list pela empresa Contratada.

## 12 - DA RESCISÃO

- 12.11. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.



### 13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

### 14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

### 15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº **008/2018/ PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**.

### 16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato será de **21/05/2018 à 31/12/2018**.



**17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

17.1. A contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

**18 - DO FORO**

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Obidos/PA, 21 de maio de 2018.

Moisés Portela da Silva  
CPF: 799.736.632-68  
Decreto nº 032/2018  
Secretário Mun. de Saúde de Óbidos

**MOISES PORTELA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde - Decreto nº 032 de 08/01/2018.  
**CONTRATANTE**

*Marsuelen Pinto dos Santos*

**Marsuelen Pinto dos Santos (Representante Legal)**  
**MARSUELEN PINTO DOS SANTOS-046.876.312-07**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Sarah Kézia Silva Santos CPF: 029.137.542-04

NOME: Raimundo Rocha Pereira CPF: 200.083.882-53



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 02/2018/PMO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS, E A  
EMPRESA MARSUELEN PINTO DOS SANTOS-  
046.876.312-07, NA FORMA ABAIXO.

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o 05.131.180/0001-64, sediada na Travessa Bom Jesus, S/N, Centro, CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela **Sr.<sup>a</sup> ADRIANA SANTOS DA ROCHA**, portadora do RG: 3569924 - SSP/PA e CPF: 661.996.202-59, Secretária Municipal de Educação e.e - Portaria nº 0680/2018.

**CONTRATADA**

A empresa **MARSUELEN PINTO DOS SANTOS - 046.876.312-07**, com sede na Rua Alexandre Rodrigues de Souza, nº:850, Bairro Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.035.872/0001-77, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pela Sra. Marsuelen Pinto dos Santos (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº:8126862 – 2ª Via e CPF nº:046.876.312-07, e-mail: marsuelenpinto@gmail.com, Fone: (93) 99126-5384.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018/ PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**, pactuar





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**.

### 1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSA** / Secretaria Municipal de Educação – **SEMED** / Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - **SEMPOF**, no exercício de 2018.

### 2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do serviço observará o previsto na Lei Federal 8.666/93.

### 3 - DO VALOR

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 54.450,00 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, referentes ao quantitativo, solicitados pela Secretaria em epígrafe, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	DESCRIÇÕES	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Refeições</b>	Refeição Tipo Marmitex composto por: Carne Bovina, frango ou Peixe (Assado, Cozido o Frito) acompanhando: Arroz, Feijão, Macarrão, Farofa e Salada.	1.000	UNID	R\$ 11,25	R\$ 11.250,00

*Assinatura*

*Assinatura*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



2	Lanches	Salgado tipo Festa: Composto por coxinha de Frango, Risoles de Queijo ou Presunto, Bolinhas de queijo ou piracuí, canudinho e recheados.	1.200	CENTO	R\$ 36,00	R\$ 43.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 54.450,00</b>

#### 4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:

2525 – Fundo Municipal de Educação  
12.361.0010.2042 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica  
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Física

#### 5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa nº: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.
- 5.2. Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de conta bancária do prestador de serviço e após a apresentação da Nota Fiscal nas sedes das secretarias solicitantes, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
- 5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.
- 5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- 5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.
- 5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela **PMO/SEMED**, a seu critério, até a regularização do assunto.
- 5.10. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.
- 5.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.
- 5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.
- 5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

*Assunto*

*Assunto*



- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

5.16. A empresa contratada indenizará a **PMO/SEMED** por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa dos materiais adquiridos ou dolo de seus empregados ou prepostos.

5.16.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a **PMO/SEMED** o direito de retenção sobre o pagamento devido à contratada.

## 6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

6.2. O Presente contrato poderá ser alterado por meio de apostilamento, nos termos do §8° do Art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, obriga-se a contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

7.1.1. Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificada na execução do serviço, no menor espaço de tempo possível;

7.1.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.3. Executar o objeto em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no Anexo I - Termo de Referência, a cada solicitação de cada Secretaria.

7.1.4. Corrigir imediatamente as desconformidades do objeto, se assim solicitado pela **PMO/SEMED**, de forma a adequá-los às exigências dispostas neste instrumento.

7.1.5. Efetuar o fornecimento de acordo com os prazos, as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente executado, bem como, emitir Notas Fiscais em nome da **PMO/SEMED**, discriminando na mesma o local de entrega, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste edital e seus anexos.

7.1.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar **PMO/SEMED** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da ata de registro de preços, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

*Alcântara*

*Alcântara*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



7.1.7. As despesas de deverão estar inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

7.1.8. Dar garantia do fornecimento, a qual será de acordo com o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme legislação vigente, bem como daquelas previstas neste Edital.

7.1.9. Caso as especificações ou quantidades não sejam executados de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá refazer ou complementar o fornecimento do objeto em questão imediatamente, contado do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.

7.1.10. Por ocasião do fornecimento, a contratada deverá avisar os responsáveis pelo recebimento sobre: data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega dos materiais.

**7.1.11 A EXECUÇÃO do objeto será efetuada conforme especificado no Termo de Referência e contrato.**

7.1.12. A **PMO/SEMED** será rigorosa na conferência da execução do objeto executado, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

7.1.13. Os fornecimentos deverão ser de primeira qualidade e de acordo com as especificações exigidas neste termo. Caso contrário, a contratante poderá determinar a reparação, correção, remoção que apresentem defeitos;

7.1.14. A contratada deverá aceitar, mediante solicitação da **PMO/SEMED**, que se procedam às mudanças nos dias e horários da entrega do objeto, sempre que houver necessidade.

7.1.15. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento do objeto solicitado, a contratada deverá imediatamente entregar justificativa escrita após o recebimento da notificação.

7.1.16. Todos os produtos necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada.

7.1.17. Os produtos e equipamentos utilizados deverão ser de primeira qualidade e não poderão causar danos à saúde humana.

*J. Raimundo*

*Flávia*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- 7.1.18. A contratada deverá emitir declaração de execução de fornecimento para cada secretaria Solicitante (**PMO/SEMED**), devidamente assinada pelo responsável do local, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços.
- 7.1.19. **A empresa fornecedora deverá dar garantia do fornecimento os quais deverão ser de acordo com o que rege o código do consumidor.**
- 7.1.20. A Contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para o preparo dos lanches e refeições;
- 7.1.21. Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades;
- 7.1.22. Contratada não deverá expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;
- 7.1.23. A aprovação / aceitação dos serviços, por parte da **PMO/SEMED**, não exime a Contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, e se a gestão julgar necessário deverá a mesma (Contratada), corrigir falhas, num prazo imediato, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Contratante;
- 7.1.24. Manter atualizados os registros e a licença de funcionamento junto aos Órgãos competentes;
- 7.1.25. Respeitar e fazer com que seus eventuais empregados respeitem as normas de segurança e higiene do trabalho;
- 7.1.26. Facilitar a ampla ação da fiscalização da **PMO/SEMED**, possibilitando acesso às suas dependências e atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas;
- 7.1.27. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 7.1.28. Responsabilizar-se pelos custos de deslocamentos e permanência de sua equipe nos locais indicados para a entrega dos lanches e refeições solicitados.
- 7.1.29. Cumprir fielmente o Contrato, de modo que os fornecimentos sejam realizados de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à **PMO/SEMED** o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos mesmos, ficando o ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA.



7.1.30. Fornecer os lanches e refeições de acordo com as solicitações da **PMO/SEMED** as quais serão de acordo com suas necessidades e obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

7.1.31. **A contratada deverá preparar os alimentos observando as normas de regulação e controle pertinentes ao objeto desta licitação.**

7.1.32. Utilizar os equipamentos de proteção necessários à boa execução do preparo dos alimentos.

7.1.33. Responsabilizar-se, por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.

7.1.34. Indenizar a **PMO/SEMED** por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa dos materiais adquiridos ou dolo de seus empregados ou prepostos.

7.1.35. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a **PMO/SEMED** o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao contratante:

- a) notificar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução do serviço;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d) fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto serviço dos alimentos licitados;
- e) Proceder a fiscalização e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução dos serviços.

## **9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda

*Albano*

*Alcides*



por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

## 10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS:

10.1. A emissão de requisições será expedida pelo Gestor da secretaria, conforme sua necessidade. A fiscalização do fornecimento e do contrato será realizada **pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED: Chefe de Divisão e Controle de Material - Vicente do Amaral Figueira – Decreto nº 140/18; Responsável pelo Almojarifado - Tatiane Printes Ribeiro – Decreto nº 842/2017 e a Secretária Municipal de Educação – Ananilva Pereira Soares – Decreto nº 007/2017.**

### 10.1.1. caberá aos fiscais dos contratos e dos fornecimentos:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

10.2. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.3. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.





10.4. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 20 (vinte) dias** de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (a), para que a mesma tome as devidas providências.

## 11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO

11.1. Compete a **PMO/SEMED**, através dos servidores mencionados no item 10.1., pela referida secretaria, procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização do fornecimento na forma da Lei 8.666/93.

11.2. Os fornecimentos deverão ser executados conforme os pedidos constantes na Ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Solicitante (**PMO/SEMED**), deverão ainda ser executados dentro do prazo estipulado pela Secretaria, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.3. Toda execução deverá ser realizada de forma correta, na quantidade especificada.

11.4. O contratante se reserva ao direito de refazer, no todo ou em parte, o fornecimento que não atender ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para uso.

11.5. Os fornecimentos serão efetuados de acordo com a **ORDEM DE FORNECIMENTO**, apresentado pela Secretária Municipal de Educação, conforme sua necessidade.

11.6. Os preparos dos lanches e refeições deverão ser realizados no endereço da Contratada, o qual deverá permanecer devidamente limpo e higienizado.

*Alfonso*

*Alfonso*



11.7. Os lanches e refeições deverão ser fornecidos no horário estipulado pela PMO/SEMED, todos os dias da semana e se necessário, aos sábados, domingos e feriados.

11.8. Os fornecimentos serão conferidos pelos fiscais indicados no item 10.1. deste contrato e da seguinte forma:

11.8.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens integrantes. No local de entrega, a Contratada fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade e os itens que fazem parte do fornecimento, se for o caso, as irregularidades observadas.

11.8.2. Com a conferência definitiva, e a aprovação do servidor responsável pelo recebimento, será assinado o check-list pela empresa Contratada.

## 12 - DA RESCISÃO

12.11. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

## 13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

## 14 - DAS SANÇÕES:

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

### 15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 008/2018/ PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF.

### 16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato será de 21/05/2018 à 31/12/2018.

### 17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

### 18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Obidos/PA, 21 de maio de 2018.

*Adriana Santos da Rocha*

ADRIANA SANTOS DA ROCHA  
Secretária Municipal de Educação e.e.  
Portaria nº 0680/2018  
CONTRATANTE

*Marsuelen Pinto dos Santos*

Marsuelen Pinto dos Santos (Representante Legal)  
MARSUELEN PINTO DOS SANTOS-046.876.312-07  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

NOME: *Fabiola Tércia C. Bentes* CPF: *578585722-00*  
NOME: *Elizabete Marciano Gomes* CPF: *778-623-682-15*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 03/2018/PMO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS, E A  
EMPRESA MARSUELEN PINTO DOS SANTOS-  
046.876.312-07, NA FORMA ABAIXO.

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

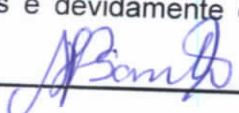
A PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS-SEMPOF, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. ISOMAR CASTRO BARROS**, prefeito municipal e.e.

**CONTRATADA**

A empresa **MARSUELEN PINTO DOS SANTOS - 046.876.312-07**, com sede na Rua Alexandre Rodrigues de Souza, nº:850, Bairro Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.035.872/0001-77, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pela Sra. Marsuelen Pinto dos Santos (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº:8126862 – 2ª Via e CPF nº:046.876.312-07, e-mail: marsuelenpinto@gmail.com, Fone: (93) 99126-5384.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos

  
RUA DEPUTADO RAIMUNDO CHAVES, Nº 338 – CEP: 68.250-000 – ÓBIDOS – PARÁ



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



autos do **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018/ PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018/ PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**.

**1- DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSA** / Secretaria Municipal de Educação – **SEMED** / Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - **SEMPOF**, no exercício de 2018.

**2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A execução do serviço observará o previsto na Lei Federal 8.666/93.

**3 - DO VALOR**

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais)**, referente ao quantitativo, solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	DESCRIÇÕES	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Refeições	Refeição Tipo Marmitex composto por: Carne Bovina, frango ou Peixe (Assado, Cozido o Frito) acompanhando: Arroz, Feijão, Macarrão, Farofa e Salada.	400	UNID	R\$ 11,25	R\$ 4.500,00

*Assando*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



2	Lanches	Salgado tipo Festa: Composto por coxinha de Frango, Risoles de Queijo ou Presunto, Bolinhas de queijo ou piracuí, canudinho e recheados.	200	CENTO	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 11.700,00

#### 4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:

14 – Sec. Mun. Planej. Orçamento e Finanças  
1414 – Sec. Mun. Planej. Orçamento e Finanças  
04.122.0008.2.009 – Manutenção das Atividades da SEMPOF  
33.90.30.00 – Material de Consumo

#### 5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa nº: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de conta bancária do prestador de serviço e após a apresentação da Nota Fiscal nas sedes das secretarias solicitantes, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.

5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não

*[Handwritten signature]*



respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela **PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.10. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

5.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.

5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

5.16. A empresa contratada indenizará a **PMO/SEMPOF** por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa dos materiais adquiridos ou dolo de seus empregados ou prepostos.

5.16.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a **PMO/SEMPOF** o direito de retenção sobre o pagamento devido à contratada.

## 6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

6.2. O Presente contrato poderá ser alterado por meio de apostilamento, nos termos do §8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.



## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, obriga-se a contratada a emvidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

7.1.1. Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do serviço, no menor espaço de tempo possível;

7.1.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.3. Executar o objeto em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no Anexo I - Termo de Referência, a cada solicitação de cada Secretaria.

7.1.4. Corrigir imediatamente as desconformidades do objeto, se assim solicitado pela **PMO/SEMPOF**, de forma a adequá-los às exigências dispostas neste instrumento.

7.1.5. Efetuar o fornecimento de acordo com os prazos, as quantidades, especificação/descrição do objeto efetivamente executado, bem como, emitir Notas Fiscais em nome da **PMO/SEMPOF**, discriminando na mesma o local de entrega, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste edital e seus anexos.

7.1.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar **PMO/SEMPOF** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da ata de registro de preços, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.7. As despesas de deverão estar inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

7.1.8. Dar garantia do fornecimento, a qual será de acordo com o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme legislação vigente, bem como daquelas previstas neste Edital.

7.1.9. Caso as especificações ou quantidades não sejam executados de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá refazer ou complementar o fornecimento do objeto em questão imediatamente, contado do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.

7.1.10. Por ocasião do fornecimento, a contratada deverá avisar os responsáveis pelo recebimento sobre: data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega dos materiais.

**7.1.11 A EXECUÇÃO do objeto será efetuada conforme especificado no Termo de Referência e contrato.**

7.1.12. A **PMO/SEMPOF** será rigorosa na conferência da execução do objeto executado, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

7.1.13. Os fornecimentos deverão ser de primeira qualidade e de acordo com as especificações exigidas neste termo. Caso contrário, a contratante poderá determinar a reparação, correção, remoção que apresentem defeitos;

7.1.14. A contratada deverá aceitar, mediante solicitação da **PMO/SEMPOF**, que se procedam às mudanças nos dias e horários da entrega do objeto, sempre que houver necessidade.

*Assinatura*





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- 7.1.15. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento do objeto solicitado, a contratada deverá imediatamente entregar justificativa escrita após o recebimento da notificação.
- 7.1.16. Todos os produtos necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada.
- 7.1.17. Os produtos e equipamentos utilizados deverão ser de primeira qualidade e não poderão causar danos à saúde humana.
- 7.1.18. A contratada deverá emitir declaração de execução de fornecimento para cada secretaria Solicitante (**PMO/SEMPOF**), devidamente assinada pelo responsável do local, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços.
- 7.1.19. A empresa fornecedora deverá dar garantia do fornecimento os quais deverão ser de acordo com o que rege o código do consumidor.**
- 7.1.20. A Contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para o preparo dos lanches e refeições;
- 7.1.21. Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades;
- 7.1.22. Contratada não deverá expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;
- 7.1.23. A aprovação / aceitação dos serviços, por parte da **PMO/SEMPOF**, não exime a Contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, e se a gestão julgar necessário deverá a mesma (Contratada), corrigir falhas, num prazo imediato, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Contratante;
- 7.1.24. Manter atualizados os registros e a licença de funcionamento junto aos Órgãos competentes;
- 7.1.25. Respeitar e fazer com que seus eventuais empregados respeitem as normas de segurança e higiene do trabalho;
- 7.1.26. Facilitar a ampla ação da fiscalização da **PMO/SEMPOF**, possibilitando acesso às suas dependências e atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem apresentadas;
- 7.1.27. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 7.1.28. Responsabilizar-se pelos custos de deslocamentos e permanência de sua equipe nos locais indicados para a entrega dos lanches e refeições solicitados.
- 7.1.29. Cumprir fielmente o Contrato, de modo que os fornecimentos sejam realizados de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à **PMO/SEMPOF** o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos mesmos, ficando o ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA.
- 7.1.30. Fornecer os lanches e refeições de acordo com as solicitações da **PMO/SEMPOF** as quais serão de acordo com suas necessidades e obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.
- 7.1.31. A contratada deverá preparar os alimentos observando as normas de regulação e controle pertinentes ao objeto desta licitação.**
- 7.1.32. Utilizar os equipamentos de proteção necessários à boa execução do preparo dos alimentos.**

*Assinatura*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



**7.1.33.** Responsabilizar-se, por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.

**7.1.34.** Indenizar a **PMO/SEMPOF** por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa dos materiais adquiridos ou dolo de seus empregados ou prepostos.

**7.1.35.** Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a **PMO/SEMPOF** o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao contratante:

- a) notificar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução do serviço;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d) fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto serviço dos alimentos licitados;
- e) Proceder a fiscalização e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução dos serviços.

## 9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

## 10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS:

10.1. A emissão de requisições será expedida pelo Gestor da secretaria, conforme sua necessidade. A fiscalização do fornecimento e do contrato será realizada **pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEMPOF – Chefe de Divisão de Compras e Patrimônio – Waldirene de Sousa Chaves – Decreto nº 0380/2018.**

10.1.1. caberá aos fiscais dos contratos e dos fornecimentos:



- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

10.2. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

10.3. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.4. Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7. Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 20 (vinte)** dias de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providências.

## 11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO

11.1. Compete a **PMO/SEMPOF**, através dos servidores mencionados no item 10.1., pela referida secretaria, procederem com o acompanhamento, controle e fiscalização do fornecimento na forma da Lei 8.666/93.

11.2. Os fornecimentos deverão ser executados conforme os pedidos constantes na Ordem de fornecimento, expedida pela Secretaria Solicitante (**PMO/SEMPOF**), deverão ainda ser executados dentro do prazo estipulado pela Secretaria, acompanhados das respectivas notas fiscais.

11.3. Toda execução deverá ser realizada de forma correta, na quantidade especificada.



**11.4. O contratante se reserva ao direito de refazer, no todo ou em parte, o fornecimento que não atender ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para uso.**

**11.5.** Os fornecimentos serão efetuados de acordo com a **ORDEM DE FORNECIMENTO**, apresentado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, conforme sua necessidade.

**11.6.** Os preparos dos lanches e refeições deverão ser realizados no endereço da Contratada, o qual deverá permanecer devidamente limpo e higienizado.

**11.7.** Os lanches e refeições deverão ser fornecidos no horário estipulado pela **PMO/SEMPOF**, todos os dias da semana e se necessário, aos sábados, domingos e feriados.

**11.8.** Os fornecimentos serão conferidos pelos fiscais indicados no item **10.1.** deste contrato e da seguinte forma:

**11.8.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens integrantes. No local de entrega, a Contratada fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade e os itens que fazem parte do fornecimento, se for o caso, as irregularidades observadas.

**11.8.2.** Com a conferência definitiva, e a aprovação do servidor responsável pelo recebimento, será assinado o check-list pela empresa Contratada.

## **12 - DA RESCISÃO**

**12.11.** Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

## **13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

**13.1.** Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

## **14 - DAS SANÇÕES:**

**14.1.** Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

### 15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 008/2018/ PMO/SEMSA/SEMED/SEMPHF.

### 16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato será de 21/05/2018 à 31/12/2018.

### 17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

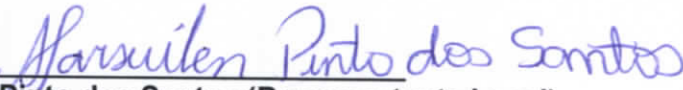
### 18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Obidos/PA, 21 de maio de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
ISOMAR CASTRO BARROS  
Prefeito Municipal e.e.  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
Marsuelen Pinto dos Santos (Representante Legal)  
MARSUELEN PINTO DOS SANTOS-046.876.312-07  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

NOME: Wellyng Beny Anderson do Silva CPF: 019.283.432-85

NOME: Márcia Ferreira de Souza CPF: 018.409.742-81



**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-020/2018-SELIC-PMH.**  
Objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológicos destinados a atender as necessidades da Saúde Pública em Melgaço. Abertura: 20/06/2018 às 15:00.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-021/2018-SELIC-PMH.**  
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Para os Postos e Centro de Saúde de Melgaço. Abertura: 21/06/2018 às 08:30. Melgaço, 08 de junho de 2018. **Fábio Pacheco de Souza - Presidente da CPL.**

Protocolo: 322367

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-033/PMNI**  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA-PA.. Vencedor(es): VICTOR GABRIEL DE SOUSA FERREIRA 03412910210, com o valor total de R\$ 1.002.330,00 (Um Milhão, Oitenta e Seiscentos e Trinta e Nove Reais), C. ROBERTO SILVA & CIA LTDA EPP, com o valor total de R\$ 2.269.480,88 (Dois Milhões, Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Centavos). - MARIÁ DA GRAÇA MEDEIROS MATOS. 06 de Junho de 2018.

**PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2018-035/PMNI.**  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICO/ELETRÔNICO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO, FERRAMENTAS E EPIIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA. Vencedor(es): S. ZEN - ME, com o valor total de R\$ 732.484,85 (Setecentos e Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos), ANTONIO MARCOS & CIA LTDA, com o valor total de R\$ 1.595.756,03 (Um Milhão, Quinhentos e Noventa e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Três Centavos), SANTO ANDRE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME, com o valor total de R\$ 222.097,38 (Duzentos e Vinte e Dois Mil, Noventa e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos). - MARIÁ DA GRAÇA MEDEIROS MATOS. 30 de Maio de 2018.

NOVA IPIXUNA - PA, 06 de Junho de 2018  
**JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR**  
Comissão de Licitação  
Pregoeiro

Protocolo: 322368

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-034/PMNI.**  
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA-PA.. Vencedor(es): C. ROBERTO SILVA & CIA LTDA EPP, com o valor total de R\$ 823.759,37 (Oitocentos e Vinte e Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Sete Centavos), CALL COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA, com o valor total de R\$ 361.703,87 (Trezentos e Sessenta e Um Mil, Setecentos e Três Reais e Oitenta e Sete Centavos). - MARIÁ DA GRAÇA MEDEIROS MATOS. 18 de Maio de 2018.

NOVA IPIXUNA - PA, 07 de Junho de 2018  
**JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR**  
Comissão de Licitação  
Pregoeiro

Protocolo: 322369

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
EXTRATO DE CONTRATOS**

Origem: Pregão Presencial 008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA / Secretaria Municipal de Educação - SEMED / Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEMPOF, no exercício de 2018. Contrato nº. 01/2018/PMO, Contratada: MARSUELEN PINTO DOS SANTOS - ME, CNPJ: 29.035.872/0001-77, Valor global: R\$ 54.450,00. Molséis Portela da Silva - Secretário Municipal de Saúde. Contrato nº.

02/2018/PMO, Contratada: MARSUELEN PINTO DOS SANTOS - ME, CNPJ: 29.035.872/0001-77, Valor global: R\$ 54.450,00. Adriana Santos da Rocha - Secretária Municipal de Educação e.e. Contrato nº. 03/2018/PMO, Contratada: MARSUELEN PINTO DOS SANTOS - ME, CNPJ: 29.035.872/0001-77, Valor global: R\$ 11.700,00. Isomar Castro Barros - Prefeito Municipal de Óbidos e.e. Vigência dos Contratos: 21/05/2018 à 31/12/2018.

Protocolo: 322372

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018/PMO/SEMED/SEMED**  
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Material Didático, para atender às demandas dos Serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Conselhos e Serviços de Proteção Social Básica e Especial do CRAS e CREAS, bem como do Programa Bolsa Família e CadÚnico e Atendimento das necessidades das Unidades Escolares da rede Pública Municipal e Secretaria Municipal de Educação - SEDE do Município de Óbidos, no exercício de 2018. Empresas: SANDRA M. S. DE AGUIAR - ME, CNPJ: 05.020.294/0001-37, Valor Global: R\$ 246.248,00 e DACILENE LIMA AGUIAR - EPP, CNPJ: 05.005.033/0001-48, Valor Global: R\$ 207.796,50, Data da Homologação: 05/06/2018. FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS - Prefeito de Óbidos. PREGÃO PRESENCIAL Nº: 032/2018/PMO - REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Registro de preços que objetiva a Futura ou Eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Óbidos, Secretarias e Fundos para o exercício de 2018. Empresa: M. A. IMBELLONI COUTO - ME; CNPJ: 83.665.208/0001-57, Valor Global Registrado: R\$ 3.175.930,71, Data da Homologação: 05/06/2018. FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS - Prefeito de Óbidos. PREGÃO PRESENCIAL Nº: 034/2018/PMO/SEMED/SEMEL. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Material Esportivo, para atender as Escolas da Rede Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no exercício de 2018. Empresas: SANDRA M. S. DE AGUIAR - ME, CNPJ: 05.020.294/0001-37, Valor Global: R\$ 55.366,00; A. NETO DOS SANTOS - EPP, CNPJ: 03.075.858/0001-03, Valor Global: R\$ 53.132,80 e DACILENE LIMA AGUIAR - EPP, CNPJ: 05.005.033/0001-48, Valor Global: R\$ 50.308,10. Data da Homologação: 01/06/2018. FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS - Prefeito de Óbidos.

Protocolo: 322371

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM  
RTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ourém vem por meio deste, Informar aos interessados a ratificação relacionada ao valor do Contrato nº 2018/0404001 originário do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 006/2018 - CPL/PMO - PP - SRP, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ourém e empresa: F G & Freitas Ltda - ME CNPJ: 13.005.544/0001-98, Publicação no DOE/PA pag. 66 em 20/04/2018. ONDE SE LER: R\$ 296.500,00 (duzentos e noventa e seis mil e quinhentos reais). LEIA-SE: R\$ 3.088.200,00 (três milhões oitenta e oito mil e duzentos reais).

**TORNAR SEM EFEITO** a matéria publicada no DOE/PA pag. 78 em 07/06/2018, referente a ratificação relacionada ao valor do Contrato nº 2018/0404001 originário do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 006/2018 - CPL/PMO - PP - SRP.

Protocolo: 322373

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
AVISO DE PRORROGAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 3/2018-006SEMOMB**  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, mediante a Comissão de Licitação, comunica a todos os interessados que a data de Abertura referente a CONCORRÊNCIA Nº 3/2018-006SEMOMB, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a execução da reforma do prédio da Secretaria Municipal de Obras-Semomb, do Município de Parauapebas, Estado do Pará, fica

prorrogada para dia 28/06/2018 às 09:00 hrs, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, na Secretaria da Fazenda - SEFAZ, localizada no Centro Administrativo da PMP - Bairro Beira rio II - Parauapebas, Estado do Pará.  
PARAUAPEBAS - PA, 07 de Junho de 2018.  
**MIDIANE ALVES RUFFINO LIMA**  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente em Exercício  
Protocolo: 322289

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
AVISO DE PRORROGAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 3/2017-001GABIN**  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, através do GABINETE DO PODER EXECUTIVO, mediante a Comissão de Licitação, comunica a todos os interessados que a data de Abertura referente a CONCORRÊNCIA Nº 3/2017-001GABIN, cujo objeto é Contratação de até 2 (duas) agências de publicidade para prestação de serviços especializados em comunicação social, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por finalidade o estudo, o planejamento, a conceluação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução e distribuição externa (divulgação) dos serviços publicitários de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, fica prorrogada para dia 02/07/2018 às 09:00 hrs, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, na Secretaria da Fazenda - SEFAZ, localizada no Centro Administrativo da PMP - Bairro Beira rio II - Parauapebas, Estado do Pará.  
PARAUAPEBAS - PA, 07 de Junho de 2018.  
**MIDIANE ALVES RUFFINO LIMA**  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente em Exercício  
Protocolo: 322285

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 9/2018-001SEMOMB**  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante a pregoeiro devidamente designada, torna publico a NOVA data de Sessão de Continuidade do referido processo para o dia 13 de Junho de 2018 às 10:00 horas.  
Parauapebas-PA, 07 de Junho de 2018.  
**FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO**  
Pregoeira  
Protocolo: 322272

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-001SEMSEI**  
A Comissão de Licitação do Município de PARAUPEBAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Wanterlor Bandeira Nunes, Secretário Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:  
Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Karajá LT 1/A, QD 70, no Residencial Parque dos Carajás II, para funcionamento da sede da SEMSI - Secretaria Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão com seus respectivos departamentos e coordenadorias, no Município de Parauapebas, Pará.  
Contratada: MACENA SERVIÇOS LTDA-ME  
Fundamento Legal: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Wanterlor Bandeira Nunes, Secretário Municipal de Segurança Institucional e Defesa do Cidadão.

PARAUPEBAS - PA, 06 de Junho de 2018  
**MIDIANE ALVES RUFFINO LIMA**  
Comissão de Licitação  
Pregoeira  
Protocolo: 322255

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PUBLICAÇÃO**

**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS  
CONCORRÊNCIA Nº 3/2017-010SEMOMB**  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS - através da Secretaria Municipal de Obras, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que a análise das propostas comerciais apresentadas pelas empresas habilitadas, referente ao processo licitatório nº 3/2017-010SEMOMB, na modalidade CONCORRÊNCIA, que tem como objeto Execução de drenagem e superficial duplo (TSD),



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
CNPJ: 05.131.180/0001-64  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**




**Mem. Nº 411/2018-CPL**


Óbidos (PA), 08 de Junho de 2018.

**De: Comissão Permanente de Licitação**  
**Para: Coordenadora da Unidade de Controle Interno**

**Ref. Parecer sobre os processos administrativos nº 054, 134 e 145/2018, referente ao Pregão Presencial nº 008/2018/PMO/SEMSA, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA / Secretaria Municipal de Educação - SEMED / Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEMPOF, no exercício de 2018.**

Estamos Encaminhando o processo acima mencionado para emissão de parecer final.

  
**Heranildo M. Mouzinho da Silva Júnior**  
Presidente da CPL  
Decreto nº 0142/2018

*Recebi em:*  
*11.06.18*  




PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO  
E-mail: controlcobidos@gmail.com




Mem. Nº - 114/2018-CI


Óbidos (Pá), 14 de Junho de 2018.

De: Coordenadora de Controle Interno-CI

Para: Comissão Permanente de Licitação-CPL

A análise aos **Processos n.º 054/2018, 134/2018 e 145/2018/PMO**, referente à licitação Modalidade **Pregão Presencial Nº 008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF**, tendo por objeto **Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEMPOF, no exercício de 2018**, o mesmo segue com Parecer do Controle Interno para procedimentos, bem como o envio dos mesmos para TCM.

  
Ana Paula Nunes de Siqueira  
Coordenadora da Unidade do  
Controle Interno  
Decreto nº 252/2017

Prefeitura Municipal de Óbidos	
Recebido às:	12:35
Dia:	15 / 06 / 2018
	
Recebedor	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO  
E-mail: controleobidos@gmail.com



**Parecer de Regularidade do Controle Interno**

A Sra. Ana Paula Nunes de Siqueira, responsável pelo Controle Interno do Município de Óbidos, nomeado nos termos de Decreto nº-0252/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, que analisou integralmente os Processos nº. 054/2018/PMO, 134/2018/PMO e 145/2018, referente à licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 008/2018/PMO/SEMSA/SEMED/SEMPOF, tendo por objeto *Contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches e refeições para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEMPOF, no exercício de 2018*, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara que:

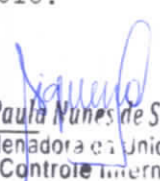
- Os serviços licitados estão dentro das especificações usuais de mercado, característica exigida para a aplicação da modalidade Pregão;
- A Dotação Orçamentária se faz presente nos autos do Processo;
- O Processo foi submetido à análise jurídica;
- O critério utilizado para o julgamento foi o de menor preço, como preconiza a Lei nº. 10.520.
- O Procedimento está devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização do chefe do poder executivo;
- Observou-se também que o instrumento convocatório possui todos os requisitos pertinentes e necessários conforme o Art. 40 da Lei 8.666/93.
- O processo encontra-se devidamente Adjudicado e homologado.

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Aproveitamos a oportunidade para préstimos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Óbidos - Pará, 14 de Junho de 2018.

  
Ana Paula Nunes de Siqueira  
Coordenadora da Unidade do  
Controle Interno  
Decreto nº 252/2017